



Universidades Lusíada

Fernandes, Diana Sofia da Silva

O abuso sexual de menores : uma análise sobre a incidência, prevalência e fatores de risco através da análise de decisões judiciais

<http://hdl.handle.net/11067/7307>

Metadados

Data de Publicação	2023
Resumo	<p>O presente estudo visa conhecer a incidência e prevalência do abuso sexual de menores em Portugal, através da análise de acórdãos, durante o período de 2017 e 2021, fazendo-se um balanço comparativo do número de casos ao longo dos anos. Pretende-se ainda, entender como o abuso sexual de menores é tratado nos tribunais portugueses, sabendo qual o número de casos condenados e absolvidos, assim como as penas mais aplicadas aos autores deste tipo de crime. Para a realização deste trabalho foram sel...</p> <p>This study aims to know the incidence and prevalence of child sexual abuse in Portugal, through the analysis of judgments, during the period 2017 and 2021, making a comparative balance of the number of cases over the years. It is also intended to understand how the child sexual abuse is treated in Portuguese courts, knowing the number of convicted and acquitted cases, as well as the most applied penalties to authors of this type of crime. For the accomplishment of this work, 114 judgments were S...</p>
Palavras Chave	Criminologia, Pedofilia - Factores de risco - Factores de protecção, Crime Sexual, Violência sexual
Tipo	masterThesis
Revisão de Pares	Não
Coleções	[ULP-FD] Dissertações

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-05-01T02:51:58Z com informação proveniente do Repositório



UNIVERSIDADE LUSÍADA DO PORTO

**O Abuso Sexual de Menores: uma análise sobre a incidência,
prevalência e fatores de risco através da análise de decisões
judiciais**

Diana Sofia da Silva Fernandes

Dissertação para obtenção do Grau de Mestre

Porto, 2023



UNIVERSIDADE LUSÍADA DO PORTO

**O Abuso Sexual de Menores: uma análise sobre a incidência,
prevalência e fatores de risco através da análise de decisões
judiciais**

Diana Sofia da Silva Fernandes

Dissertação para obtenção do Grau de Mestre

Orientador: Professor Doutor Fernando José dos Santos Pinto Torrão

Coorientadora: Professora Doutora Sílvia Maria da Rocha Ribeiro

Porto, 2023

Agradecimentos

Quero agradecer em primeiro lugar, aos meus pais, por me terem ajudado com todos os meios possíveis a conseguir alcançar os meus objetivos e por terem tornado possível a minha formação académica e a realização deste trabalho.

À minha professora coorientadora, Sílvia Ribeiro, pela atenção e dedicação prestada durante a realização deste trabalho e ainda pelo seu apoio e dedicação para que tudo corresse da melhor forma possível e claro, por ter aceitado ser minha coorientadora durante estes 10 meses.

Ao meu professor orientador, Fernando Torrão, por se ter oferecido e mostrado disponível para ser meu orientador numa altura em que já começava a perder a esperança se iria conseguir alguém disponível para me orientar, e ainda pela atenção e apoio prestado ao longo da realização deste trabalho.

Às minha amigas, Rita, Cláudia e Francisca por terem estado sempre do meu lado, quer nos piores quer nos melhores momentos, a apoiarem-me e darem-me força para continuar este trabalho, numa altura que foi muito difícil para mim, mesmo estando longe mostraram-me que posso sempre contar com elas, seja para o que for, e por isso serei para sempre grata a elas.

Quero ainda, agradecer a mim mesma por ter continuado com a realização deste curso e deste trabalho em uma altura onde apenas tinha vontade de desistir, apesar da dificuldade e dos momentos difíceis que enfrentei, dos quais só eu tenho conhecimento, a força de continuar foi maior e foi esta força que me permitiu concluir este trabalho.

A todos os que mencionei, um grande obrigado por me terem acompanhado nesta grande etapa da minha vida!

Índice

Agradecimentos	II
Índice	III
Listagem de Figuras	V
Listagem de tabelas	VI
Resumo	VII
Abstract	VIII
Palavras-Chave	IX
Abreviaturas e Siglas	X
Introdução	1
Capítulo I – Enquadramento Teórico	3
1. Enquadramento Legal - o crime de abuso sexual de menores.....	3
2. Pedofilia vs. Abuso Sexual	12
3. Contexto do Abuso e Tipos de Abusadores.....	16
4. Modelos e Teorias sobre o Comportamento Sexual Ofensivo	29
a) Modelo das Quatro Pré-condições de Finkelhor de 1984	29
b) Modelo da Agressão Sexual de Marshall e Barbaree (1990)	32
c) Modelo Quadripartido de Hall e Hirschman (1991)	34
d) Modelo das Trajetórias de Ward e Siegert (2002)	35
e) Teoria Integrada da Agressão Sexual de Ward & Beech (2006)	38
f) Teoria da Autorregulação Multimodal de Stinson, Sales & Becker (2008).	40
5. Fatores de Risco e Fatores de Proteção associados ao Abuso Sexual	43
6. A Incidência e a Prevalência do Abuso Sexual durante a Infância	48
7. Dados Estatísticos e as “Cifras Negras”	55
8. A Vítima Menor de Abuso Sexual	58
Capítulo II – Estudo Empírico	62
2. Metodologia.....	62
2.1. Objetivos	62
2.2. Questões da investigação	62
2.3. Método e Instrumentos.....	63
2.4. Tipo de Estudo	64
2.5. Amostra e Procedimento	64
3. Resultados	65
3.1. Caracterização dos Acórdãos	65

3.2. Caraterísticas da Vítima	66
3.3. Caraterísticas do Ofensor	67
3.4. Caraterísticas do Abuso Sexual.....	70
3.5. Número de Crimes Condenados, Absolvidos e Sem Sentença.....	72
3.6. Pena/Decisão mais Aplicada	73
4. Discussão dos Resultados	74
Conclusão.....	79
Bibliografia	82
Jurisprudência	93
ANEXOS.....	1

Listagem de Figuras

Figura 1: <i>Ofensores sexuais situacionais e preferenciais (adaptada de Johnson, 2019 e Lanning, 2010)</i>	25
Figura 2: <i>Tipologia do ofensor situacional (adaptada de Johnson, 2019)</i>	26
Figura 3: <i>Tipologia do ofensor preferencial (adaptada de Johnson, 2019)</i>	27
Figura 4: <i>Modelo das quatro pré-condições de Finkelhor, 1984 (adaptado de Obiweluzor, Onyishi & Okpoko, 2022)</i>	30
Figura 5: <i>Modelo das Trajetórias do abuso sexual infantil (Ward & Siegert, 2002)</i> ...	37
Figura 6: <i>Teoria Integrada da agressão sexual (Ward & Beech, 2006)</i>	38
Figura 7: <i>Teoria da Autorregulação Multimodal (Stinson, Sales & Becker, 2008)</i>	41
Figura 8: <i>Efeitos a Curto e Longo Prazo do Abuso Sexual de Menores</i>	60
Figura 9: <i>Número de acórdãos por ano</i>	65
Figura 10: <i>Número de acórdãos por tribunal</i>	65

Listagem de tabelas

Tabela 1: Estudos sobre a Prevalência do abuso sexual de crianças nas vítimas.....	50
Tabela 2: Estudos sobre a Prevalência do abuso sexual de crianças nos ofensores	51
Tabela 3: Prevalência das características gerais do abuso sexual de crianças	52
Tabela 4: Características das vítimas	66
Tabela 5: Consequências identificadas nas vítimas	67
Tabela 6: Características dos ofensores	68
Tabela 7: Fatores de risco identificados nos ofensores	69
Tabela 8: Características gerais do abuso sexual	70
Tabela 9: Número de crimes condenados, absolvidos e sem sentença ou que aguardam decisão	72
Tabela 10: Penas/Decisões mais aplicadas aos ofensores	73

Resumo

O presente estudo visa conhecer a incidência e prevalência do abuso sexual de menores em Portugal, através da análise de acórdãos, durante o período de 2017 e 2021, fazendo-se um balanço comparativo do número de casos ao longo dos anos. Pretende-se ainda, entender como o abuso sexual de menores é tratado nos tribunais portugueses, sabendo qual o número de casos condenados e absolvidos, assim como as penas mais aplicadas aos autores deste tipo de crime.

Para a realização deste trabalho foram selecionados 114 acórdãos de todos os tribunais da Relação de Portugal, durante os anos de 2017 a 2021 através do acesso ao site Bases jurídico-documentais, do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ), que foram analisados através de uma ficha semelhante a um inquérito por questionário, onde posteriormente procedeu-se ao tratamento estatístico destes dados.

Os resultados obtidos mostram uma maior incidência de casos de abuso sexual de menores no ano de 2020 (32) e uma prevalência mais elevada nas vítimas do género feminino (82%) com idades entre os 7 e os 14 anos (65%), sendo a idade média os 12 anos, enquanto nos ofensores há uma maior prevalência do género masculino (88%), apresentando como idades de maior registo, dos 16 aos 48 anos, sendo a idade média dos ofensores os 34,7 anos.

Verificou-se ainda, a existência de um elevado número de abusos cometidos à distância (32%), assim como uma predominância quanto à relação de proximidade entre o ofensor e a vítima, de ofensores familiares e conhecidos da vítima (83%), representando o pai, padrasto e namorado as pessoas com mais registos de abusos (37%), tendo sido no contexto extrafamiliar onde a maioria dos abusos ocorreu (71,5%).

Por último, os resultados mostraram que há um maior número de crimes absolvidos (14892) do que condenados (1666) e que a pena mais aplicada aos ofensores foi a prisão efetiva (42%) e a prisão suspensa (14%).

Desta forma, os resultados deste estudo permitiram não só conhecer a incidência e prevalência do abuso sexual de menores e ainda como este crime é abordado nos tribunais portugueses, como também permitiu dar a conhecer algumas das consequências mais sofridas pelas vítimas e alguns fatores de risco mais identificados nos ofensores, contribuindo assim com mais informação sobre esta realidade e ao mesmo tempo ajudando para que no futuro se possam criar mais medidas preventivas para este crime.

Abstract

This study aims to know the incidence and prevalence of child sexual abuse in Portugal, through the analysis of judgments, during the period 2017 and 2021, making a comparative balance of the number of cases over the years. It is also intended to understand how the child sexual abuse is treated in Portuguese courts, knowing the number of convicted and acquitted cases, as well as the most applied penalties to authors of this type of crime.

For the accomplishment of this work, 114 judgments were selected from all the courts of appeal in Portugal, during the years 2017 to 2021 through access to the website Legal and documentary bases, of the Institute of Financial Management and Equipment of Justice (IGFEJ), which were analyzed through a form similar to a questionnaire survey, where statistical treatment of these data was later carried out.

The results obtained show a higher incidence of cases of child sexual abuse in the year 2020 (32) and a higher prevalence in female victims (82%) aged between 7 and 14 years (65%), with an average age of 12 years, while among the offenders there is a higher prevalence of the male gender (88%), presenting as ages of higher registration, from 16 to 48 years, with the average age of the offenders being 34.7 years.

It was also verified, the existence of a high number of abuses committed at distance (32%), as well as a predominance regarding the proximity relationship between the offender and the victim, of family offenders and acquaintances of the victim (83%), representing the father, stepfather and boyfriend the people with more records of abuse (37%), having been in the extra-familiar context where most of the abuses occurred (71.5%).

Finally, the results showed that there is a higher number of acquitted crimes (14892) than convicted (1666) and that the penalty most applied to offenders was effective prison (42%) and suspended prison (14%).

In this way, the results of this study not only allowed to know the incidence and prevalence of child sexual abuse and how this crime is addressed in Portuguese courts, but also allowed to get to know some of the consequences most suffered by victims and some of the risk factors most identified in offenders, thus contributing with more information about this reality and at the same time helping to create more preventive measures for this crime in the future.

Palavras-Chave

Abuso sexual de menores.

Pedofilia.

Tipos de agressores.

Incidência.

Prevalência.

Fatores de risco e Fatores de proteção.

Criança vítima.

Abreviaturas e Siglas

Ac. - Acórdão

APA - American Psychiatric Association

APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

CID - Classificação Internacional de Doenças

CNPDP CJ - Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

CP - Código Penal

CPP - Código Penal Português

DGPJ - Direção-Geral da Política de Justiça

DSM - Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais

IAC - Instituto de Apoio à Criança

IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça

OMS - Organização Mundial da Saúde

SSI - Sistema de Segurança Interna

Introdução

O presente estudo aborda o abuso sexual de menores e insere-se nos domínios da Criminologia e do Direito Penal.

O abuso sexual de menores é um tema que tem ganho cada vez mais destaque ao longo dos anos tendo-se assistido a uma mudança na mentalidade da sociedade em relação à forma e ao modo de como tratar esta temática, e até mesmo a própria legislação, como o Código Penal (CP), tem vindo a sofrer algumas alterações, muitas delas consideradas importantes na repressão deste crime. No entanto, não deixa de ser importante continuar a estudar este fenómeno de perto pois trata-se de uma realidade que continua a acontecer na sociedade portuguesa e que ainda está longe de ser solucionada.

Desta forma, o grande interesse na realização de uma investigação com este tema é a prevenção do abuso sexual de crianças, sendo que para isso se torna importante perceber a dimensão deste fenómeno analisando a forma como a justiça trata o mesmo.

Neste sentido, os grandes objetivos gerais deste trabalho são perceber a incidência e prevalência do abuso sexual de menores em Portugal, como ainda conhecer quais os fatores de risco que estão relacionados com o ofensor deste tipo de crime.

Estes objetivos tornam-se importantes para que se possa elaborar alternativas ao sistema de justiça penal atual e ajudar os profissionais que lidam com este fenómeno a tentarem criar ou desenvolver mecanismos e estratégias para prevenir este tipo de crime.

Tem-se assistido em Portugal a um elevado número de casos registados pelas autoridades policiais nos últimos anos, mais concretamente, entre 2018 e 2020, deram entrada na Polícia Judiciária 4836 processos-crime de abuso sexual de menores, sendo que apenas 939 desses processos foram julgados pelos tribunais, destes, 461 foram objeto de recurso para tribunais judiciais superiores (Direção-Geral da Política de Justiça-DGPJ)¹.

Aliado a isto, estão também os casos de abusos sexuais que não são reportados às autoridades policiais e que não integram as estatísticas oficiais, o que torna ainda mais difícil poder calcular a verdadeira dimensão deste fenómeno.

Tendo em conta que o abuso sexual de menores é uma problemática difícil de controlar pela sua complexidade e difícil produção de prova, considera-se assim que é necessário conhecer muito bem a sua dimensão no que diz respeito ao processo de tomada

¹ Direção-Geral da Política de Justiça. (s.d). Disponível em: https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Abuso_sexual_menores.aspx

de decisão nos tribunais e às suas características, de modo a se poder tutelar e proteger o menor deste crime.

A estruturação do presente estudo consistirá primeiramente numa revisão da literatura científica sobre o tema, onde será importante aqui saber o que é o abuso sexual de crianças no ordenamento jurídico português, nomeadamente, as várias formas de abuso e como este crime é tratado segundo a lei. Torna-se também importante dar a entender a diferença entre o abuso sexual de crianças e a pedofilia uma vez que ainda é comum a confusão na distinção destes termos, e segundo o Código Penal Português (CPP) a pedofilia ainda não é tratada como um crime mas sim como uma doença, ao contrário do abuso sexual que sempre foi tratado como um crime. Outro aspeto importante que irá ser abordado diz respeito aos diferentes tipos de abusadores e o contexto onde o abuso tem lugar, na medida em que se procura saber se existem diferenças associadas aos mesmos e quais as características que os identificam. Será feita ainda uma breve análise sobre os vários modelos e teorias que abordam a temática da agressão sexual e os diferentes fatores de risco e proteção relacionados com o abuso sexual de menores. Por último, esta primeira parte terminará com a referência ao ponto fulcral deste trabalho que é a incidência e prevalência do abuso sexual de crianças, onde se terá em conta os vários estudos sobre a área, quer a nível nacional quer a nível internacional, e os dados estatísticos reportados nos últimos anos em Portugal.

Na segunda parte do trabalho irá se tentar fazer o enquadramento prático dos dados obtidos com a literatura científica abordada no primeiro capítulo do estudo, onde irá ser usada uma análise qualitativa e quantitativa dos resultados estatísticos provenientes dos acórdãos analisados.

Por fim irá proceder-se à discussão dos resultados obtidos, tendo em consideração as estatísticas oficiais da Justiça e os dados estatísticos presentes nos Relatórios Anuais de Segurança Interna do Sistema de Segurança Interna (SSI), os dados estatísticos da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) e ainda os dados da Comissão de Proteção às Crianças e Jovens (CPCJ) nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, dos quais será ainda feito um balanço de comparação dos dados obtidos durante os respetivos cinco anos analisados.

Capítulo I – Enquadramento Teórico

1. Enquadramento Legal - o crime de abuso sexual de menores

O crime de abuso sexual de menores encontra-se previsto no art.º 171º, nomeadamente na secção II do Código Penal Português (CPP), que diz respeito aos crimes contra a autodeterminação sexual. Nesta secção II, desde o art.º 171º até ao art.º 179º estão elencados todos os crimes contra a autodeterminação sexual de menores, dos quais faz parte o abuso sexual de menores. Já a Secção I aborda de maneira geral os crimes contra a liberdade sexual, dos quais também fazem parte alguns tipos legais de crimes praticados contra menores.

O bem jurídico protegido pelo art.º 171º do CP é a autodeterminação sexual, mais concretamente o direito da vítima de dispor da sua sexualidade ou a liberdade do menor desenvolver a sua personalidade no contexto sexual. Assim é o entendimento de Figueiredo Dias quando afirma: “(...) trata-se de proteger a autodeterminação, mas sob uma forma muito particular: não face a condutas que representem a extorsão de contactos sexuais por forma coativa [...] mas face a condutas de natureza sexual que, em consideração da pouca idade da vítima, podem mesmo sem coação, prejudicar gravemente o livre desenvolvimento da sua personalidade, em particular na esfera sexual” (Dias, p. 834, cit. in Santos, 2015, p. 26). Tal consagração deve-se ao facto de o bem jurídico tutelado, ou seja, a autodeterminação sexual, estar relacionada com a tenra idade da vítima e ainda pelo facto de a prática de atos sexuais com menores perturbar o normal desenvolvimento das crianças, podendo provocar consequências irreversíveis no futuro (Furtado, 2011).

Neste sentido, entende-se ainda que apesar do abuso exercido não ser praticado com violência ou o uso de coação, está-se perante atos que vão ser prejudiciais para o desenvolvimento psicológico da criança ou menor.

Este bem jurídico, é protegido ainda constitucionalmente pelo art.º 26º com o título: “outros direitos pessoais”, que elenca o direito ao desenvolvimento da personalidade e pelo art.º 69º, ambos da Constituição da República Portuguesa, este último cuja epígrafe é infância, onde Gomes Canotilho e Vital Moreira fazem referência: "Consagra-se neste artigo um direito das crianças à proteção, impondo-se os correlativos deveres de prestação ou de atividade ao Estado e à sociedade” (Silva, 2010, p. 20). Este entendimento justifica-se pelo facto de a criança se encontrar numa situação especial de vulnerabilidade em relação ao

adulto, devendo assim ser garantido e preservado o seu futuro, através de benefícios de condições de igualdade de oportunidade (Silva, 2010, p. 20).

Está-se desta forma perante direitos pessoais que se qualificam como direitos, liberdades e garantias da pessoa humana, sendo estes por sua vez caracterizados como direitos fundamentais do ser humano, invioláveis e de defesa.

Com a revisão de 2007 do CP e ainda com algumas alterações ocorridas após esse ano, os crimes contra a autodeterminação sexual de menores sofreram algumas alterações significativas. Uma delas, foi o crime previsto no art.º 171º do CP que anteriormente para além de configurar no art.º 172º era um crime que detinha natureza semi-pública, natureza essa que passou a ser pública, com exceção do crime de atos sexuais com adolescentes previsto no art.º 173º que tem natureza semi-pública. Outra alteração, foi o facto de passarem a estar tipificados os crimes de recurso à prostituição de menores (art.º 174º) e de pornografia de menores (art.º 176º). Além disto, para efeitos de vítima de abuso sexual, esta continua a ter de ser menor de 14 anos, no entanto, há situações em que é considerada vítima os menores de 18 anos, como os casos dos crimes de recurso à prostituição de menores, de pornografia de menores e do crime de lenocínio de menores. Também foi criada uma nova pena acessória (art.º 179º) que inibe o exercício do poder paternal, da tutela ou da curatutela, e que proíbe ainda o exercício de profissão, função ou atividade que impliquem ter menores sob a sua responsabilidade, educação, tratamento ou vigilância, norma esta que foi revogada em 2015. Por último, foram adicionados dois tipos legais de crimes, nomeadamente, o art.º 176º- A que diz respeito ao aliciamento de menores para fins sexuais e o art.º 176º- B que se refere à organização de viagens para fins de turismo sexual com menores. À exceção do crime de atos sexuais com adolescentes que tem natureza semi-pública, todos os outros crimes contra a autodeterminação sexual têm natureza pública (Código Penal, 2021).

Torna-se importante ainda, fazer referência ao art.º 177º do CP, que tipifica a agravação das penas dos crimes previstos nos art.ºs 163º a 165º e 167º a 176º do CP. Aqui, está também referenciado o abuso sexual de menores, nas alíneas a), b) e c) do nº 1 do art.º 177º do CP, onde as penas são agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo, “se a vítima for ascendente, descendente, adotante, adotado, parente ou afim até ao segundo grau do agente; se encontrar numa relação familiar de coabitação, de tutela ou curatela, ou de dependência hierárquica, económica de trabalho do agente e o crime for praticado com o aproveitamento desta relação e ainda for pessoa particularmente vulnerável, em razão de idade, deficiência, doença ou gravidez” (Código Penal, 2021). O nº 5 do mesmo artigo refere ainda que a pena é “agravada de metade, nos seus limites mínimo e máximo, se dos

comportamentos aí descritos resultar gravidez, ofensa à integridade física grave, transmissão de agente patogénico que crie perigo para a vida, suicídio ou morte da vítima” (Código Penal, 2021).

É assim visível que os valores e crenças de uma comunidade, assim como a própria legislação, vão-se alterando ao longo do tempo influenciando-se mutuamente, e no caso português o crime de abuso sexual de menores é um fenómeno que tem vindo a ser mais valorizado pela comunidade, algo que se pode constatar pelas alterações a que a legislação sobre o tema tem sofrido pois é um fenómeno que continua presente em Portugal e como tal a legislação e até mesmo a comunidade devem acompanhar de perto o mesmo.

No CP que se encontra em vigor, na secção dos “crimes contra a autodeterminação sexual” podemos encontrar três tipos legais de crimes: o primeiro pune condutas sexuais praticadas com crianças até aos 14 anos (art.º 171º), o segundo diz respeito ao grupo etário entre os 14 e 16 anos (art.º 173º) e o terceiro (art.º 172º) estende-se até aos 18 anos. Neste sentido, considera-se vítima de abuso sexual de menores, os menores de 14 anos, os adolescentes entre os 14 e os 16 anos e ainda menores dependentes ou em situação particularmente vulnerável entre os 14 e 18 anos (Código Penal, 2021).

Através da análise dos art.ºs 171º, 172º e 173º do CP, torna-se visível que o legislador protege de forma absoluta os menores de 14 anos, com uma pena que pode ir dos três aos dez anos, o que parece fazer todo o sentido dado o nível de desenvolvimento de personalidade e capacidade do menor de perceber os atos de natureza sexual. Ao passo que a partir dos 14 anos, esta proteção passa a ser relativa e não absoluta, mais concretamente a partir dos 16 anos pois, de acordo com o retirado da lei, a mesma admite que o menor possa consentir na prática do ato sexual.

O mesmo está presente nos artigos 173º, 174º, 175º e 176º do CP, isto porque quando o menor faz 16 anos passa a alcançar a maioridade penal e ao mesmo tempo a idade viripotente (art.º 19º do CP), passando o seu consentimento a ser considerado eficaz e sendo-lhe assim atribuída legitimidade processual ativa, no que diz respeito ao exercício do direito de queixa, devendo no entanto respeitar os pressupostos do art.º 38º, nº 3 do CP. Considera portanto o legislador que um menor de 14 anos possui menos maturidade do que um menor de 16 anos, ainda que em construção. Contudo, deve-se ter presente a ideia de que o facto de o menor fazer 16 anos, não significa que obtenha de forma plena e total capacidade e autonomia em matéria sexual e por isso mesmo, o menor continua a ser protegido até aos 18 anos de acordo com os art.ºs 172º, 174º, 175º e 176º do CP.

Além dos artigos que foram mencionados anteriormente (171º a 177º), cabe ainda mencionar outros artigos do CP com interesse para este trabalho, tais como os artigos 163º (coação sexual), 164º (violação), 165º (abuso sexual de pessoa incapaz de resistência) e 170º (importunação sexual). Todos estes tipos legais de crimes têm natureza pública quando são praticados contra menores. A coação sexual presente no art.º 163º do CP apesar de ter aspetos semelhantes à violação (art.º 164º do CP), como o facto de ambas consistirem no constrangimento por meio de violência, ameaça grave ou colocar a vítima inconsciente ou na impossibilidade de resistir, distingue-se da violação quanto ao tipo de ato praticado pois na violação está-se perante atos sexuais de relevo qualificados (como a cópula, coito anal ou oral, introdução vaginal, anal ou oral de partes do corpo ou objetos) e na coação sexual está-se perante atos sexuais de relevo típicos (como toques, carícias, beijos, entre outros). Já a violação (art.º 164º do CP) também se distingue do abuso sexual de crianças (art.º 171º do CP) na medida em que são tratadas de forma diferente no CP. No abuso sexual é irrelevante que a vítima tenha ou não dado o seu consentimento para a prática do ato pois o legislador pune como crime todos os atos de natureza sexual praticados contra menores, sendo que aquilo que se visa proteger é a autodeterminação da criança. Ao passo que a violação está associada ao uso de violência, força física, ameaça, abuso de poder e colocação da vítima num estado de incapacidade física de resistir, sendo que aqui não há o consentimento da vítima pois a prática do ato foi forçada, podendo a violação ser cometida quer contra maiores ou menores de idade. Entende-se assim que quando esta última situação acontece, mesmo contra crianças com menos de 14 anos, está-se perante uma violação e não um abuso sexual de crianças.

Já para Peixoto (2005), a violação em termos jurídicos acontece quando a vítima tem mais de 16 anos e está numa situação que lhe permite avaliar e decidir sobre a sua vontade sexual, isto porque, juridicamente, os menores de 16 anos e as pessoas que padecem de doença mental não têm capacidade para avaliar e, portanto, não se está perante violação sexual mas sim abuso sexual. Posição contrária a esta é a de Leite (2010) que entende que a violação é um crime que pode ser cometido quer contra maiores de 18 anos quer contra menores de 18 anos, entendendo ainda que o elemento que distingue a coação sexual e a violação do abuso sexual de crianças é a oposição expressa e a resistência física expressada pela vítima em relação ao ato praticado contra ela.

Para o presente trabalho vão ser tidos em conta todos os tipos legais de crimes sexuais praticados contra menores, consagrados na Secção II, desde o art.º 171º até ao art.º 176º-B do CP e na Secção I, nomeadamente, os artigos 163º (coação sexual), 164º (violação), 165º

(abuso sexual de pessoa incapaz de resistir) e 170º (importunação sexual), uma vez que este trabalho tem como título o abuso sexual de menores, sendo assim considerada vítima para efeitos do presente trabalho todos os menores de 18 anos que tenham sido alvo de um ato abrangido quer pela Secção I ou II, do Capítulo V do CP.

No que concerne à definição de abuso sexual de menores sabe-se que existem vários conceitos sobre esta temática, não existindo por isso uma definição universal pois trata-se de um fenómeno complexo que ocorre por vários motivos, de várias formas e em diferentes contextos.

A nível internacional, autores como Matthews e Vézina (2017, pp. 132-133) referem a importância de haver uma definição sólida e de referência sobre o abuso sexual de menores, afirmando que “A falta de um ponto de referência para avaliar a conduta facilita a continuidade de práticas nocivas que violam os direitos humanos das crianças (tais como os direitos à inviolabilidade do corpo, integridade e escolha sexual, igualdade, dignidade e desenvolvimento sexual saudável)”. Assim, “uma definição suficientemente sólida e compartilhada do conceito” poderá ajudar a “medir, prevenir, identificar e responder” a esta problemática que é o abuso sexual de menores (Matthews & Vézina, 2017, pp. 132-133).

Desta forma, os autores tentaram criar um modelo conceitual de abuso sexual de crianças com suporte teórico firme, onde foram tidos em conta quatro fatores que são importantes para explicar e justificar porque um ato ou experiência deve ser concetualizado como um crime de abuso sexual de crianças.

O **primeiro fator** refere que a pessoa deve ser uma criança. Para os autores constitui uma base teórica mais sólida o facto de uma pessoa ser considerada criança pelo seu desenvolvimento e capacidade de fornecer consentimento verdadeiro aos atos, defendendo ainda que uma criança com idade abaixo do limite legal da idade adulta apesar de ter atingido a capacidade de desenvolvimento semelhante à do adulto deve ainda assim ser “classificada legalmente e socialmente como uma criança” (Matthews & Vézina, 2017, p. 141).

O **segundo fator** diz respeito ao verdadeiro consentimento dever estar ausente. Isto porque entendem que “devido ao seu estágio de desenvolvimento, a criança não terá a capacidade de dar consentimento verdadeiro aos atos sexuais, conseqüentemente, qualquer criança que não tenha a compreensão necessária ou a capacidade de desenvolvimento não pode dar o consentimento verdadeiro” (Matthews & Vézina, 2017, p. 142).

Como **terceiro fator**, referem que os atos devem ser sexuais (tanto os atos sem contato como os atos com contato). Neste sentido, elencam os atos como sendo sexuais em três categorias: 1) qualquer ato em que a pessoa que inflige o abuso busque ou obtenha

qualquer nível de gratificação sexual física ou mental, imediata ou diferida no tempo e no espaço, 2) qualquer ato em que a pessoa busca gratificação sexual para outra pessoa (por exemplo, a criança vítima ou um terceiro que esteja diretamente envolvido no abuso da criança ou um terceiro que esteja envolvido mais distalmente, como um consumidor de pornografia infantil), 3) qualquer outro ato, que não se enquadre em nenhuma das categorias de gratificação sexual, mas que seja legitimamente vivenciado pela criança como ato sexual (Matthews & Vézina, 2017, p. 143).

O **quarto fator** e último, por sua vez menciona que os atos devem constituir abuso. Na ótica dos autores o abuso não se limita apenas a atos que envolvem contato físico pois é muito mais amplo do que a agressão, ele abrange uma gama mais ampla de experiências, como por exemplo, o enviar imagens pornográficas para uma criança ou enviar essas imagens de uma criança, pode ser considerado abuso sexual mesmo que não haja agressão sexual (Matthews & Vézina, 2017, p. 144).

Desta forma, entendem que o abuso comporta quatro condições, nomeadamente, 1) a existência de uma relação de poder, estando a vítima em 2) situação de desigualdade, 3) vulnerável e ainda a 4) ausência de um consentimento verdadeiro (Matthews & Vézina, 2017, p. 145).

Murray, Nguyen e Cohen (2014, p. 321) referem que o abuso sexual de crianças abrange vários tipos de atos sexualmente abusivos contra crianças, que incluem agressão sexual, violação, incesto, e exploração sexual comercial de crianças. No seu estudo vão ter em consideração várias definições de abuso sexual de crianças. Uma delas é a dada pelo Centro de Controlo e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos da América que considera o abuso sexual de crianças como “qualquer ato sexual completo ou tentado (não concluído) e contato sexual ou exploração (ou seja, interação sexual sem contato) de uma criança por um cuidador”, distinguindo-se os atos sexuais como aqueles que envolvem penetração, contato sexual abusivo como toque intencional sem penetração e o abuso sexual sem contato, o expor uma criança a atividade sexual, tirar fotos ou vídeos sexuais de uma criança, assédio sexual, prostituição ou tráfico (Murray et al., 2014, p. 321).

Já a Organização Mundial da Saúde (OMS, 1999, pp. 15-16), define o abuso sexual de crianças como:

o envolvimento de uma criança em atividade sexual que ela não compreende totalmente, é incapaz de dar consentimento informado, ou para a qual a criança não está preparada em termos de desenvolvimento e não pode dar consentimento, ou que viola as leis ou tabus sociais da sociedade.

O abuso sexual infantil é evidenciado por esta atividade entre uma criança e um adulto ou outra criança que por idade ou desenvolvimento se encontra em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder, sendo a atividade destinada a gratificar ou satisfazer as necessidades da outra pessoa. Isto pode incluir, mas não está limitado a: indução ou coerção de uma criança a se envolver em qualquer atividade sexual ilegal; o uso explorador de crianças na prostituição ou outras práticas sexuais ilegais; o uso explorador de crianças em apresentações e materiais pornográficos.

Através da interpretação destas duas últimas definições pode-se aferir que estão presentes dois elementos centrais que caracterizam o abuso sexual de menores. Um deles prende-se com a natureza e tipologia dos atos sexuais, nomeadamente, os atos sexuais que envolvem contato e os atos sexuais sem contato. Fazendo-se ainda a distinção dos atos sexuais completos, tentados e outros atos que se enquadram no abuso sexual de crianças, como por exemplo a exposição a pornografia. O outro elemento está relacionado com o consentimento da criança, na medida em que se entende que a mesma por razão da idade e desenvolvimento da consciência, não tem capacidade para consentir e ainda resistir aos atos.

No plano nacional, o conceito de abuso sexual sofreu uma grande evolução a nível legal, na medida em que no CP até 1886, os crimes sexuais tal como são hoje denominados, estavam consagrados no âmbito dos “crimes morais” pois entendia-se que atentavam contra a moralidade social. Com a revisão de 1995, os crimes sexuais passaram a ser chamados de “Crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual” e estão hoje inseridos nos “Crimes contra as pessoas”, deixando assim presente a ideia de que o bem jurídico que se pretende proteger não é a honra ou a moral da vítima, mas sim o direito da mesma a dispor e desenvolver livremente da sua liberdade sexual.

O mesmo entende Leite (2010, p. 3), afirmando que não considera que “a tutela penal da sexualidade tenha uma relação mais estreita com a Moral do que a tutela de qualquer outro bem jurídico-penal associado à pessoa (vida, integridade física, liberdade, honra, etc.)”. Tal parece ser evidente uma vez que se está perante bens jurídicos, a liberdade e a autodeterminação sexual, que são direitos pessoais de cada indivíduo, sendo que aquilo que se está a lesar não é a moralidade de uma sociedade, mas sim o direito individual da criança em se autodeterminar sexualmente de forma livre. Estando aqui presente o papel da sociedade apenas como um dever, neste caso do Estado, em proteger através da tutela penal, este direito da criança.

No que diz respeito ao CP, a lei penal não define o abuso sexual, no entanto, no art.º 171º do CP estão elencadas as condutas que consubstanciam o crime de abuso sexual. Da leitura do art.º 171º pode-se observar que constitui abuso sexual, o “ato sexual de relevo com ou em menor de 14 anos” (nº 1), que por sua vez pode consistir em “cópula, coito anal, coito oral ou introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos” (nº 2), assim como a importunação sexual (alínea a) do nº 3) de menor de 14 anos (consagrada também no art.º 170º), a atuação sobre menor de 14 anos “por meio de conversa, escrito, espetáculo ou objeto pornográficos” (alínea b) do nº 3), o aliciamento de menor de 14 anos a “assistir a abusos sexuais ou a atividades sexuais” (alínea c) do nº 3) e por último a prática de todos os atos descritos até aqui com intenção lucrativa (nº 4) (Código Penal, 2021).

Neste sentido, pode-se afirmar que nesta definição estão incluídos não só os atos que consubstanciam abusos sexuais cometidos por um adulto maior de 18 anos contra uma criança como também os atos cometidos entre crianças e adolescentes. No entanto, há autores, como Fávero (2003) que entendem que o legislador parece ter ignorado ou deixou por esclarecer, a consagração legal quanto aos casos de ofensas sexuais praticados por crianças ou adolescentes.

Ainda no plano nacional, são vários os autores que tentam definir o abuso sexual de menores, onde aqui serão referenciados apenas alguns.

Fávero, na sua investigação chegou à conclusão de que não há um consenso quanto ao conceito de abusos sexuais de menores porque este conceito, como a autora refere, “contrapõe em muitos sentidos os autores, investigadores e profissionais que trabalham nesta temática”, havendo a tendência por parte dos mesmos em utilizar uma ampla variedade de critérios que são muitas vezes ambíguos, o que por sua vez pode resultar em conclusões divergentes (2003, p. 61). Esta autora considera que existe abuso sexual de menores quando uma pessoa adulta (maior de dezoito anos) ou menor de dezoito anos (aqui deve ser significativamente maior que a criança, ou ser da mesma idade que a vítima, mas estar numa posição de poder ou de controlo sobre ela), independentemente do meio que utiliza, tem comportamentos sexuais com um menor (que incluem quer os contatos físicos quer os contatos sexuais sem toque físico) (Fávero, 2003, p. 77).

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV, 2019, p. 16) define a violência sexual tendo em consideração as seguintes premissas:

- Existência de contatos ou interações sexuais entre um/a adulto/a e um menor de 18 anos, ou entre duas crianças, quando existe uma posição/atitude de poder de uma sobre a outra;

- Postura de controlo do/a autor/a do crime sobre a vítima;
- A vítima é utilizada pelo/a autor/a do crime para o/a estimular sexualmente ou a outra pessoa.

Mais se refere, que o crime de abuso sexual de crianças, previsto no art.º 171.º do CP, para alguns autores, pode ser cometido quer por um adulto ou por uma criança mais velha, tendo o agressor, em regra, pelo menos uma diferença de cinco anos em relação à vítima e estar numa posição de poder ou controlo sobre aquela (APAV, 2019; Browne & Finkelhor, 1986; Clark, Clark & Adamec, 2007). Neste sentido, apesar de alguns autores fixarem como diferença de idades os cinco anos, Leite (2010, p. 30) entende que não se deve dar muita importância a esta diferença uma vez que “o desequilíbrio pode decorrer, não tanto da idade biológica, mas de uma grande discrepância nos níveis de desenvolvimento físico e psicológico entre os menores”.

O Instituto de Apoio à Criança (IAC) faz referência à existência de circunstâncias comuns no conceito de abuso de abuso sexual de menores, nomeadamente, a menoridade das vítimas e a condição psicopática do agente, ou seja, entende que não basta olhar para a conduta em si mesma, mas para o agente que a pratica e com que intenção (IAC, 2019).

Por último, no Guia Prático de Abordagem, Diagnóstico e Intervenção sobre Maus Tratos em Crianças e Jovens, o abuso sexual traduz-se no envolvimento de uma criança ou adolescente em atividades que visam a satisfação sexual do adulto ou jovem mais velho, numa posição de poder ou de autoridade sobre aquele e caracteriza-se em práticas nas quais o menor, dado o seu estágio de desenvolvimento, não consegue compreender e é incapaz de dar o seu consentimento livre e esclarecido (Prazeres et al., 2011).

De modo geral, o abuso sexual de crianças comporta dois elementos centrais: o primeiro diz respeito à existência de um contato sexual entre um menor e uma pessoa mais velha (normalmente 5 anos ou mais) quer esteja ou não presente uma coação óbvia e o segundo afere-se com o facto do contato sexual praticado contra o menor poder ser imposto através de força ou coação (Browne & Finkelhor, 1986).

Trata-se assim de um fenómeno que constitui um grave problema de saúde pública não só a nível nacional como também a nível mundial e, que por sua vez exige a colaboração de vários setores e intervenientes tais como a justiça, o apoio médico e psicológico de profissionais ligados à área da saúde, autoridades policiais, a escola, apoio comunitário, entre outros.

2. Pedofilia vs. Abuso Sexual

Uma questão que ainda gera muitas dúvidas, é a confusão que existe sobre os conceitos de abuso sexual e pedofilia, isto porque muitas vezes estes conceitos são generalizados pela população e até mesmo pelos meios de comunicação. No entanto, importa ter presente a ideia de que abuso sexual e pedofilia não são o mesmo pois trata-se de indivíduos com características psicológicas, interesses e motivações diferentes.

O abuso sexual e a pedofilia distinguem-se um do outro pela sua natureza e pelo seu âmbito de aplicação, ou seja, enquanto a pedofilia é considerada uma doença no âmbito da Psiquiatria, os crimes sexuais estão associados ao âmbito do Direito Penal.

Importa assim desde já caracterizar primeiro em que consiste cada um destes termos para se proceder à sua distinção.

No que diz respeito ao abuso sexual de menores, o termo abusador sexual significa *sexual offender*, que é aquele que comete o abuso sexual (Paulino, 2013). Segundo Paulino (2013, p. 363) o abusador sexual de crianças pode ser entendido como “qualquer indivíduo que tenha contatos de índole sexual com crianças pré-púberes, incluindo, desta forma, pedófilos e não pedófilos”. Refere ainda, que alguns abusadores sexuais de crianças apesar de não se sentirem sexualmente atraídos por crianças, abusam-nas por diversos motivos, tais como, falta de parceiros adultos, vingança sobre a mãe da criança, sob efeito de substâncias, entre outros (Paulino, 2013, p. 363).

Para Coutinho (2003, p. 2) “estamos perante abuso sexual, quando se utilizam crianças e/ou adolescentes para a satisfação do desejo sexual de pessoas mais velhas, sendo ainda consideradas situações de abuso sexual todas as que vão do telefonema obsceno, até a penetração”. Entende ainda, que sempre que um adulto utiliza um menor para satisfazer os seus desejos sexuais deve, preferencialmente, ser considerado abusador sexual, e não pedófilo, porque o abusador sexual infantil, vitima crianças de qualquer idade, enquanto o pedófilo abusa de crianças em idade pré pubertária (Coutinho, 2003, p. 2).

Como foi referido anteriormente, o abuso sexual está associado ao âmbito do Direito Penal e como tal também está tipificado no Código Penal português, sendo por isso considerado crime. Desta forma, um indivíduo que pratica o crime de abuso sexual de crianças ou outro tipo que esteja abrangido pela secção II dos crimes contra a autodeterminação sexual (art.º 171º e seguintes do CP) está sujeito à acusação e condenação pela prática desse tipo de ilícito.

Deve-se, portanto, reter que os abusadores sexuais de crianças não são pedófilos, mas sim indivíduos significativamente mais velhos que praticam qualquer tipo de atividades sexuais ilegais com indivíduos legalmente definidos como crianças (Lanning, 2010). Além disso, as estatísticas têm mostrado que 80% a 90% dos abusadores sexuais de crianças não apresentam sinais de perturbação mental, tornando-os indivíduos juridicamente imputáveis e com condutas aprendidas e/ou estimuladas pelo livre-arbítrio (Nogueira, 2001). Verificou-se que os abusadores sexuais de crianças podem ser de qualquer estatuto socioeconómico, etnia, raça ou religião. Também se constatou que os abusadores sexuais de crianças atribuíram a culpa à vítima e negaram o abuso praticado, considerando assim o seu comportamento aceitável, mesmo tendo a consciência de que estavam a cometer um ato considerado crime (Habigzang, Koller, Azevedo & Machado, 2005).

Em relação à pedofilia, significa esta a aproximação sexual por parte de um adulto a uma criança, rapaz ou rapariga, sendo que “a palavra pedofilia deriva da fusão de dois vocábulos gregos, concretamente *pedo*, que significa criança, e *philia*, que designa a amizade ou apego a algo ou alguém” (Paulino, 2013, p. 365).

Numa perspetiva médico-psicológica, a pedofilia inclui-se num grupo de perturbações do comportamento sexual designado por parafilias, que são situações em que um indivíduo recorre, de uma forma persistente e continuada, a um suporte imaginário ou a atos tidos por bizarros, para excitar-se sexualmente ou obter um orgasmo (Paulino, 2013, p. 367).

A Classificação Internacional de Doenças (CID-11)² da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2019), insere a pedofilia nos transtornos de personalidade e traços relacionados, em concreto nos transtornos parafilicos. O Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM-5) também insere a pedofilia no domínio das parafilias, as quais estão englobadas na secção dos Transtornos Parafilicos (APA, 2014).

Segundo a APAV (2019, p. 28), os critérios de diagnóstico para a pedofilia são:

1. Fantasias sexualmente excitantes, impulsos sexuais ou comportamentos, recorrentes e intensos, envolvendo atividade sexual com uma criança ou crianças pré-púberes (geralmente com 13 anos ou menos), por um período de pelo menos 6 meses.
2. O indivíduo atuou de acordo com estes impulsos sexuais, ou os impulsos sexuais ou as fantasias provocam intenso mal-estar ou dificuldades interpessoais.

² CID (International Statistical Classification of Diseases and Related Health Problems – ICD) é a classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados em saúde.

3. O indivíduo tem pelo menos 16 anos e é pelo menos 5 anos mais velho do que a criança ou crianças do Critério A.

Nota: Não incluir um indivíduo no final da adolescência envolvido num relacionamento sexual continuado com uma criança de 12 ou 13 anos.

Especificar se: Tipo exclusivo (atraído apenas por crianças)

Tipo não exclusivo

Especificar se:

Sexualmente atraído pelo sexo masculino

Sexualmente atraído pelo sexo feminino

Sexualmente atraído por ambos os sexos

Especificar se: Limitada ao incesto

Assim, fica a ideia de que um indivíduo que pratica ofensas sexuais contra menores pode não ser diagnosticado com a perturbação de pedofilia, assim como um indivíduo que possa ser diagnosticado com pedofilia pode nunca vir a cometer um crime sexual contra crianças.

Ao contrário do abuso sexual de crianças, a pedofilia sendo um distúrbio sexual, não está tipificada no CP e por isso não é considerada crime. No entanto, um pedófilo que pratique algum ato tipificado no CP como sendo um crime contra a autodeterminação sexual, incorre em crime e aqui já irá ser punido legalmente. Ou seja, ainda que a pedofilia seja considerada uma patologia com natureza clínica, o pedófilo não pode ser considerado inimputável perante a justiça.

De acordo com Viveiros (2017) o pedófilo que comete atos de pedofilia não pode ser considerado inimputável, por causa da doença que padece porque sabe o que está a fazer. Em outras palavras, apesar de se estar perante uma patologia, o pedófilo continua a ter o perfeito entendimento dos seus atos, o que o diferencia de um psicótico ou de um outro doente verdadeiramente inimputável, na medida em que os seus atos não excluem a culpabilidade, uma vez que não afetam a sua inteligência e a sua vontade, não devendo por isso ser considerado inimputável (Viveiros, 2017).

Ainda, a pedofilia pode de acordo com Monteiro (2012), ser um distúrbio crónico (do desenvolvimento da identidade sexual) que pode começar na adolescência e persistir ao longo da vida, sendo mais comum entre homens com idades compreendidas entre os 40 e os 70 anos. No mesmo sentido, Coutinho (2003, p. 1) afirma que as perturbações da sexualidade são normalmente crónicas, embora se saiba que podem diminuir com a idade avançada.

Supõe-se que algumas fantasias associadas às parafilias, podem iniciar-se na infância ou no princípio da adolescência, mas têm uma expressão mais acentuada durante a adolescência e na vida adulta (Coutinho, 2003, p. 1).

Alguns estudos sobre a pedofilia mostram que a maioria das parafilias ocorrem em homens e não em mulheres, à exceção do masoquismo (Devoto & Aravena, 2003), com idades entre os 40 e os 70 anos (Dickey, Nussbaum, Chevolleau & Davidson, 2002), sendo que muitos pedófilos alegam que já foram abusados sexualmente na infância e muitas vezes a escolha da idade e do sexo da vítima reflete no padrão de abuso sexual que o ofensor experienciou, assim como alguns tendem a repetir o padrão das experiências vividas com as suas vítimas (Murray, 2000).

Entende-se ainda, que o pedófilo é atraído de igual forma por ambos os sexos, visto o seu objeto serem crianças impúberes, existindo contudo, pedófilos homossexuais e heterossexuais, cuja orientação sexual é que vai determinar a sua escolha (Paulino, 2013, p. 366). Neste sentido, também Murray (2000), defende que os indivíduos pedófilos podem ter vários tipos de orientação sexual (heterossexual, homossexual ou bissexual).

Para além disto, alguns autores acreditam que alguns pedófilos são capazes de controlar os seus desejos sexuais e nunca passar à prática, satisfazendo-se através da pornografia infantil e de outras fantasias sexuais (Serafim, Saffi, Rigonatti, Casoy & Barros, 2009; Seto, 2019; Lanning, 2010). Estes autores também acreditam que os pedófilos podem colocar em prática as suas fantasias quando são expostos a situações de stress intenso que lhes provoquem uma grande pressão psicológica (tais como discussão conjugal, demissão, reforma compulsória, etc.) ou outros fatores como por exemplo traços de personalidade, abuso de substâncias ou oportunidades (Serafim et al., 2009; Lanning, 2010).

Como ainda refere Paulino (2013, p. 365), raramente os pedófilos atacam uma criança de forma violenta, pelo contrário, fazem uso da manipulação para se servirem da ingenuidade das crianças com o intuito de terem atos sexuais. Além disto, apenas uma minoria dos atos pedófilos envolve penetração com o pénis, sendo na sua maioria ofensas sem contato, tais como, exibir os órgãos sexuais e observar secretamente o menor (Paulino, 2013, p. 365)

Quanto à personalidade dos pedófilos, esta é caracterizada pela introversão, timidez e sensibilidade, tratando-se de indivíduos solitários, depressivos e com fraco sentido de humor (Blackburn, 1993). Acresce ainda que estes indivíduos apresentam, tendencialmente, um QI inferior a outros agressores sexuais e não sexuais, revelando ainda um estado de desenvolvimento psicosexual imaturo (Sobrinho, 2020).

Por último, de acordo com Coutinho (2003, p. 1), os pedófilos repetem com frequência os seus comportamentos, e tentam justificar os seus atos dizendo que os mesmos têm valor educativo para a criança, que a criança tem prazer sexual, e que são elas quem os provoca ou, ainda, que com crianças não contraem tão facilmente doenças. Os pedófilos, por regra, não sentem remorsos ou mal-estar pela prática dos seus atos, sendo por isso comum ouvir-se alguns pedófilos justificarem as suas práticas fazendo referência ao momento em que, eles próprios, foram vítimas (Coutinho, 2003, p. 1).

Consegue-se assim perceber que abuso sexual e pedofilia são termos completamente distintos. Podendo desta forma afirmar-se que a violência sexual exercida contra crianças pode abranger indivíduos psiquiatricamente perturbados (como os pedófilos) e indivíduos mentalmente saudáveis, pessoas sem qualquer tipo de perturbação do foro psiquiátrico (como os abusadores sexuais de crianças).

Existindo assim, pedófilos que nunca abusaram sexualmente de um menor, como muitos abusadores sexuais de crianças que não são pedófilos, sendo estes apenas uma parte dos abusadores de crianças (Paulino, 2013, p. 363).

3. Contexto do Abuso e Tipos de Abusadores

O abuso sexual de menores é um crime que pode ocorrer desde logo em diferentes espaços e em dois tipos de contextos, nomeadamente, no contexto intrafamiliar e no contexto extrafamiliar. Neste sentido, o abuso pode ter lugar dentro do seio familiar, por um dos pais, padrasto, irmão ou outro parente e ainda fora de casa, por exemplo, por um amigo, vizinho, cuidador de crianças, professor ou até mesmo um estranho (American Academy of Child and Adolescent Psychiatry, 2011).

No que diz respeito ao abuso sexual intrafamiliar, como foi referido anteriormente, este ocorre dentro do sistema familiar da criança e em relação de consanguinidade, podendo o agressor ser o pai, um irmão, primo, avô, tio e ainda todos aqueles que mesmo sem nenhum grau de consanguinidade convivem no contexto familiar com a criança a ponto de com ela estruturarem laços afetivos, como por exemplo, o padrasto/madrasta, um (a) novo (a) namorado (a) da mãe ou do pai da criança, um amigo da família, entre outros (IAC, 2011). Os crimes de abuso sexual cometidos neste contexto normalmente estão associados a situações de incesto ou relação incestuosa.

De acordo com muitos estudos, o abuso sexual intrafamiliar é o contexto de abuso com maior prevalência em comparação com o abuso sexual extrafamiliar (Gekoski, Davidson & Horvath, 2016; Ventus, Antfolk & Salo, 2017; Lanning, 2010), pois segundo alguns autores, as relações familiares apresentam muitas mais oportunidades para ofender do que outras formas de relação (Quadara, Nagy, Higgins & Siegel, 2015), ou seja, as crianças vítimas no contexto intrafamiliar são mais acessíveis aos ofensores e por isso também tendem a sofrer mais abusos (Ventus et al., 2017; Seto, Babchishin, Pullman & McPhail, 2015). Outro aspeto comum muito relacionado a este tipo de contexto é a questão do segredo. De acordo com Habigzang e colegas (2005), a maioria dos casos de abuso sexual de menores é mantida em segredo por mais de um ano devido às ameaças do abusador e aos sentimentos de vergonha e medo da vítima. Além disto, a maioria das raparigas guardam segredo pois é-lhes dito para manter segredo (Atwood, 2007) pelos ofensores familiares que pressionam frequentemente a vítima a manter o “segredo de família” e não contar a ninguém o abuso cometido (Lanning, 2010). Desta forma, são muito comuns os sentimentos de medo, raiva e vergonha por parte da vítima em relação ao ofensor, uma vez que a relação de confiança e o vínculo afetivo que existe entre eles são rompidos devido à violência (Habigzang et al., 2005). Ainda, como refere a APAV (2019, p. 16), os abusos cometidos neste tipo de contexto podem condicionar a forma como a criança ou jovem se estrutura afetivamente e tenderá a provocar mais impacto na evolução da personalidade daquela e no tipo de relações que estabelecerá com as outras pessoas ao longo da vida.

Quanto ao abuso sexual extrafamiliar, ao contrário do anterior, este diz respeito aos abusos cometidos por ofensores que não integram o agregado ou sistema familiar da criança, como também pode ser alguém conhecido da criança e da sua família, sendo que a maior parte destas situações são perpetradas por pessoas conhecidas da criança.

Assim, neste tipo de contexto, as pessoas que abusam sexualmente crianças e que estão numa posição de autoridade e cuidado podem incluir desde logo, educadores ou professores, clero, treinadores desportivos, adultos que trabalham em instituições de cuidado (ex: crianças com incapacidades ou crianças que transitam entre casas) e adultos em qualquer posição de autoridade sobre crianças (ex: amigos da família, vizinhos, ama, tutor, etc.) (Quadara et al., 2015). Os locais onde estes crimes ocorrem podem ser vários, desde logo, na residência da vítima ou do autor do crime, na residência familiar comum do ofensor e vítima, na escola, no automóvel do ofensor, na rua ou até mesmo no caminho para casa.

Ainda relativamente ao abuso extrafamiliar, constatou-se que este ocorre em menor número que o abuso sexual intrafamiliar, no entanto, não deixa de ter efeitos ou

consequências igualmente graves para as vítimas. Apesar disto, a maior parte dos estudos mostram que os ofensores neste contexto são na maioria conhecidos da vítima (Loinaz, Bigas & Sousa, 2019; Lanning, 2010; Bolen, 2000, Trindade et al., 2014; Cardoso, 2015), contrapondo-se a estes (por exemplo o estudo de Negriff, Schneiderman, Smith, Schreyer & Trickett, 2014) em que a maior parte dos abusos sexuais foi cometida por desconhecidos. No estudo de Saunders e colaboradores (1992), cerca de 50% do abuso extrafamiliar foi praticado por conhecidos e apenas 14% foi praticado por estranhos. Ainda em outro estudo (Siegal et al., 1987, cit. in Bolen, 2001) cerca de 28% dos abusos extrafamiliares foram cometidos por estranhos contra vítimas rapazes e cerca de 21% contra vítimas raparigas, ao passo que cerca de 66% dos abusos extrafamiliares foram cometidos por conhecidos contra vítimas rapazes e 71% contra vítimas raparigas, sugerindo assim que a maior parte das vítimas conhece o seu ofensor.

A literatura parece sugerir que o abuso sexual no contexto extrafamiliar muitas vezes se deve ao estado psicológico dos sujeitos, assim como casos ligados ao uso de álcool e drogas e às oportunidades que são desenvolvidas por determinadas situações (Quadara et al., 2015). Além disto, também parece existir consenso com o facto de que a maioria dos ofensores no contexto extrafamiliar são homens e pedófilos que costumam ser próximos da vítima, sendo que o primeiro motivo destes ofensores para interagir com crianças traduz-se no objetivo de terem relações sexuais com as mesmas, apesar de também existirem alguns pedófilos que se preocupam com as crianças e gostam de passar tempo com elas (Lanning, 2010).

Tendo em conta o que foi referido, pode-se afirmar que tanto o abuso sexual intrafamiliar como o abuso sexual extrafamiliar comportam algumas características diferentes. Diferenças estas que dizem respeito à gravidade do abuso, ao recurso a violência física ou verbal, ao género, à idade das vítimas e ofensores e à duração do abuso.

Quanto à gravidade do abuso, como Bolen (2001) afirma, historicamente o abuso sexual intrafamiliar, em concreto o incesto entre pai e filha, tem sido priorizado como o pior tipo de abuso, isto porque se assume que este abuso é pior para a vítima e porque o pai vive muitas vezes com a mesma. Por outro lado, as vítimas do abuso sexual extrafamiliar são mais vezes presumíveis de estarem em nenhum ou pouco perigo de revitimização, assim como pelo facto de não experienciarem o mesmo abuso de confiança que as vítimas intrafamiliares (Bolen, 2001). De acordo com a literatura, o contexto familiar apresenta formas mais severas de abuso e atos mais intrusivos que o contexto extrafamiliar (Sequeira, 2013; Nilson et al, 2014; Carvalho, 2007). Havendo ainda quem defenda que o abuso sexual

intrafamiliar é mais violento do que o extrafamiliar devido à quantidade de abuso e não em termos da relação em si mesma (Ventus et al., 2017).

No que diz respeito ao uso de violência física ou verbal, a pesquisa aponta que o uso da força está mais presente nas situações de abuso sexual extrafamiliar (Sequeira, 2013; Carvalho, 2007; Cardoso, 2015). No entanto, no abuso sexual intrafamiliar, o recurso à violência física ou verbal também está presente, sobretudo quando as vítimas têm entre os 12 e 14 anos (Carvalho, 2007). No estudo de Cardoso (2015), também se verificou que o recurso a ameaças verbais aconteceu em 43,8% dos casos de abuso sexual intrafamiliar, ao passo que os abusadores extrafamiliares recorreram mais vezes à violência física (40,8%). Constatou-se ainda, na pesquisa de Bolen (2000) que no abuso sexual extrafamiliar, cerca de metade de todos os abusos cometidos envolveram penetração e eram mais forçosos que o normal, enquanto no abuso sexual intrafamiliar mais de metade dos ofensores usaram força e menos de metade envolveu penetração, indicando assim que a violência física parece estar mais presente no abuso sexual extrafamiliar.

Em relação ao sexo das vítimas, a literatura mostra que as raparigas têm mais probabilidade de serem vítimas de abuso sexual intrafamiliar do que os rapazes (Habigzang et al., 2005; Rice & Harris, 2002; Nilson et al., 2014; Gekoski et al., 2016), ao passo que os rapazes são mais frequentemente abusados sexualmente por ofensores do sexo masculino no contexto extrafamiliar, podendo no entanto haver vítimas de ambos os sexos neste contexto (Negriff et al., 2014; Nilson et al., 2014; Loinaz et al., 2019; Sullivan, Beech, Craig & Gannon, 2011). Parece haver consenso por parte da literatura com o facto de existirem mais vítimas de abuso sexual do sexo feminino do que do sexo masculino em ambos os contextos (Quadara et al., 2015; Habigzang et al., 2005; Negriff et al., 2014; Fávero, 2003; Perdahl, Ayse, Kalaca & Berkem, 2010). Estes achados vão de encontro com outras pesquisas como a de Trindade e colaboradores (2014), que constataram no seu estudo que cerca de 254 vítimas eram do sexo feminino e apenas 59 das vítimas eram do sexo masculino.

Em relação ao sexo dos ofensores, no estudo de Habigzang e colegas (2005), a maior parte dos ofensores era do sexo masculino (98,8%), sendo que em cerca de 57,4% dos casos o agressor era o pai da vítima e em 37,2% era o padrasto ou pai adotivo. Consistente com isto é o trabalho de Loinaz e colegas (2019), que mostra que quer no abuso sexual intrafamiliar quer no abuso sexual extrafamiliar, os ofensores são maioritariamente do sexo masculino.

No que diz respeito à idade das vítimas, os resultados das investigações parecem mostrar que as vítimas no contexto intrafamiliar são significativamente mais novas que as

vítimas no contexto extrafamiliar (Ventus et al., 2017; Quadara et al., 2015). Tendo-se como exemplo o estudo de Loinaz e colaboradores (2019), que mostra que cerca de 42,4% das vítimas no contexto intrafamiliar tinham à volta de 9 anos de idade e quase 50% das vítimas no contexto extrafamiliar tinham 12 anos ou mais. Estas descobertas estão também de acordo com as de Cardoso (2015), onde a vítima tem em média a idade de 9,59 anos no caso do abuso intrafamiliar e 11,7 anos no caso de abuso extrafamiliar. Ainda, no trabalho de Trindade e colegas (2014), a idade das vítimas mais afetadas era dos 10 aos 13 anos com uma percentagem de 36,7% seguida das idades dos 5 aos 9 anos com cerca de 30,7%. No mesmo sentido, Mateus (2012) no seu estudo também mostra que os abusos ocorrem maioritariamente entre os 8,5 anos e os 10,9 anos. Desta forma, pode-se concluir que as crianças mais jovens (normalmente até aos 12 anos) são vítimas de abuso sexual em maior número no contexto intrafamiliar, enquanto as crianças mais velhas (normalmente a partir dos 12 anos) são vítimas de abuso sexual em maior número no contexto extrafamiliar (Sequeira, 2013; Sullivan et al., 2011; Bolen, 2000).

Já no que diz respeito à idade dos ofensores, na pesquisa de Habigzang e colaboradores (2005), a maioria dos agressores (52,2%) tinha entre os 31 e 40 anos. Também de acordo com uma pesquisa mais recente de Loinaz e colegas (2019), a idade dos ofensores mais comum era entre os 30 e 39 anos, sendo os ofensores do contexto extrafamiliar mais velhos. O mesmo se pode encontrar no trabalho de Mateus (2012) onde se observou que a idade do ofensor varia entre os 12 e os 70 anos, sendo que a média de idades era de 32,9 anos. Já no estudo de Cardoso (2015), a faixa etária que obteve maior representatividade foi a dos 15 aos 25 anos com 27,54%, seguida pelo grupo dos 35 aos 45 anos com 26,95%, representando apenas os ofensores com mais de 60 anos 5,39% dos casos. Segundo Bolen (2000), as crianças mais novas tendiam a ser abusadas por ofensores jovens, enquanto as crianças mais velhas eram abusadas por ofensores mais velhos, à exceção dos ofensores entre os 16 e os 20 anos que eram mais prováveis de abusar crianças mais velhas/adolescentes. Contrariamente a isto, temos o estudo de Seto e colegas (2015), que referem que os ofensores extrafamiliares são mais jovens que os ofensores intrafamiliares.

Quanto à duração do abuso, Habigzang e colaboradores (2005), observaram no seu estudo que 67,8% dos casos duraram entre um e nove anos, enquanto apenas 32,2% duraram entre um e onze meses, sendo que na maioria dos casos (79,1%) o abuso ocorreu mais de uma vez e em 41,9% a ocorrência era diária. Resultados semelhantes são apresentados no estudo de Loinaz e colegas (2019), onde se mostrou que cerca de 71% dos casos de abuso sexual intrafamiliar duram mais de um ano, enquanto 76% dos casos de abuso sexual

extrafamiliar duram menos de um ano, realçando que quase 90% dos casos de abuso sexual intrafamiliar foram repetidos.

Existem ainda outras diferenças em relação a estes dois contextos, nomeadamente, no que diz respeito aos antecedentes criminais do ofensor, verificando-se em Cardoso (2015) que a taxa de antecedentes é superior no abuso intrafamiliar (61%) do que no abuso extrafamiliar (17,7%), ao passo que noutra estudo (Loinaz et al., 2019), apenas 2% dos ofensores no contexto intrafamiliar tinham antecedentes, em comparação com os ofensores no contexto extrafamiliar com 4%. Constatou-se ainda que os atos abusivos são mais predominantes no contexto extrafamiliar, sendo que neste contexto a “penetração vaginal com pénis ou dedos” foi o crime mais praticado (30%), ao passo que no contexto intrafamiliar o crime mais prevalente (55,4%) foi a “manipulação genital” (Cardoso, 2015). Já no estudo de Habigzang e colaboradores (2005), os atos mais praticados no contexto intrafamiliar são o passar a mão no corpo da criança (39%), a penetração vaginal (28,6%) e tirar as roupas (27,3%).

De um modo geral, torna-se evidente que o abuso sexual no contexto intrafamiliar tende a prolongar-se mais no tempo, envolve práticas abusivas mais frequentes (mais que uma vez) e é ainda considerado pela maioria dos autores o tipo de abuso mais grave. No entanto, não se pode deixar de ter em consideração que o abuso no contexto extrafamiliar apesar de ocorrer em menor número continua a ser o tipo de abuso onde há mais uso de violência física e uma predominância de práticas sexuais mais intrusivas, não deixando por isso de merecer importância.

Para além dos diferentes contextos onde o abuso pode ocorrer, sabe-se ainda que existem vários tipos de abusadores de crianças, importando agora proceder às suas classificações e distinções.

De uma leitura cuidada pela literatura, conseguiu-se observar que já não existe a ideia de que um ofensor sexual de crianças deve-se enquadrar apenas numa categoria de ofensores e possuir as mesmas características mentais e físicas que todos os ofensores sexuais de crianças. Doutra modo, com o tempo tem-se vindo a constatar que um ofensor sexual de crianças não detém apenas características psicológicas e físicas diferentes como também detém variados motivos, condicionantes e preferências que o leva a ofender. E poder saber as características de cada ofensor e os motivos pelos quais o levam a cometer este tipo de crime vai ajudar no futuro os profissionais ligados a esta matéria a criar as estratégias adequadas e necessárias para que se consiga de alguma forma ajudar estes indivíduos a

reconhecer o problema e impedir que as crianças e adolescentes sejam vítimas de abuso sexual de menores.

Desta forma, no que diz respeito às características pessoais dos ofensores, estas podem incluir os seguintes problemas: doenças mentais, desordens de personalidade, desvios sexuais e conflitos legais anteriores; podendo ainda os ofensores sexuais caracterizar-se por três aspectos diferentes: o gênero da vítima, o uso de força ou ameaça usada e ainda a idade da vítima (Hilarski & Christensen, 2006). Outro aspecto que caracteriza estes ofensores é o historial de abuso sexual na infância, isto porque o adulto com elevados níveis de maus-tratos na infância interpreta esse abuso como uma forma normal de conseguir os seus objetivos (Hilarski & Christensen, 2006). A inaptidão social é também outra explicação para as ofensas sexuais. Os ofensores muitas vezes expressam pensamentos auto-depreciativos que resultam de sentimentos de solidão e isolamento, neste sentido, escolher interações íntimas e sociais que conseguem controlar aumenta o seu sentido de segurança, e ainda leva o ofensor a encarar a ofensa sexual como uma solução ao seu problema (Hilarski & Christensen, 2006).

Segundo Johnson (2019) perceber a motivação do ofensor para cometer um crime sexual específico é muito importante para se conseguir entender o ofensor e ajudar para a forma como os investigadores encaram um crime e a melhorar as estratégias de entrevista utilizadas. Assim, de acordo com alguns autores, os motivos gerais que podem levar um ofensor a cometer um abuso sexual podem se dividir em: motivos sexuais situacionais e motivos sexuais preferenciais. Os abusos sexuais motivados pela situação são aqueles cometidos para preencher as necessidades sexuais entre outras sem os elementos da ofensa serem necessários para a gratificação (como por exemplo violar uma pessoa porque ela está disponível e vulnerável) e é comum nestes abusos haver evidências de um comportamento impulsivo, oportunista e predatório por parte do ofensor (Douglas, Burgess, Burgess & Ressler, 2006, pp. 295-296). Os abusos sexuais motivados pela preferência são aqueles cometidos para preencher as necessidades sexuais entre outras com alguns elementos da ofensa a serem necessários para a gratificação (por exemplo violar uma pessoa porque o ofensor não consegue se sentir gratificado sem uma companheira pouca disposta), sendo comum nestes abusos o ofensor pensar, planejar e pesquisar sobre uma vítima em particular (Douglas et al., 2006, pp. 295-296).

São estes motivos que levam agora à distinção dos diferentes tipos de ofensores sexuais de crianças.

Um autor que faz muito bem a classificação e distinção dos vários ofensores sexuais é Lanning (2010), que vai dividir os ofensores sexuais em duas categorias: situacional ou preferencial e ainda em sete padrões de comportamento: estando o ofensor situacional subdividido em: regredido, moralmente indiscriminado e inadequado, ao passo que o ofensor preferencial está subdividido em sedutor, introvertido, sádico e diverso (ou sexualmente indiscriminado). Neste sentido, o autor em vez de utilizar uma tipologia específica, classifica os ofensores como um continuum entre ofensores situacionais e preferenciais. É, portanto, um continuum e não uma escolha entre duas categorias. Isto porque os ofensores podem ter quer motivos e padrões de comportamento situacionais quer preferenciais, mas geralmente com um mais dominante, podendo o ofensor agir com motivos diferentes em momentos diferentes e ao mesmo tempo selecionar vítimas que normalmente não se enquadram nas suas preferências (Johnson, 2019; Lanning, 2010).

O ofensor situacional não tem uma preferência sexual por crianças, mas pode envolver-se sexualmente com crianças por variadas e complexas razões (como por exemplo, disponibilidade da criança ou inadequação do ofensor), sendo que as relações sexuais com crianças podem variar de um ato que acontece apenas “uma vez na vida” para um padrão de comportamento de longo prazo (Lanning, 2010). Normalmente estes ofensores têm menos vítimas crianças e outras vítimas igualmente vulneráveis que estão em risco de vitimização por estes ofensores são idosos, doentes ou inválidos (Lanning, p. 36).

O ofensor preferencial tem uma preferência sexual orientada para crianças e é aquele que é mais comum chamar de pedófilo. Alguns ofensores preferenciais apesar de não terem preferência por crianças podem, no entanto, abusar de crianças com o objetivo de realizarem as suas fantasias e preferências sexuais peculiares (Lanning, 2010). Os ofensores que têm uma preferência por crianças (ou seja, pedófilos) quase sempre têm acesso a crianças, ofendem várias vítimas, colecionam pornografia infantil e têm fantasias sexuais e imagens eróticas focadas em crianças (Johnson, 2019; Lanning, 2010). Além disto, estes ofensores podem também ter outros desvios sexuais (parafilias), transtornos psicosexuais, transtornos de personalidade ou psicose. Eles normalmente têm preferência na idade, sexo e até mesmo nas suas vítimas, existindo evidências de que estes ofensores parecem preferir vítimas rapazes em vez de raparigas (Lanning, 2010).

De seguida são apresentadas algumas figuras (Figura 1, 2 e 3) que mostram as várias diferenças entre os ofensores situacionais e preferências, assim como as diferentes tipologias associadas a cada um destes ofensores.

embora geralmente adolescentes; sem características específicas)

Tem menos vítimas

Falta de habilidades sociais e verbais eficazes

Tem mais vítimas

Habilidades sociais e verbais eficazes, que ajudam a obter a cooperação da vítima e reduzem a detecção

Prováveis dificuldades no relacionamento com adultos

Figura 1: Ofensores sexuais situacionais e preferenciais (adaptada de Johnson, 2019 e Lanning, 2010)

	Regredido	Moralmente Indiscriminado	Inadequado
Caraterísticas básicas	Baixa autoestima. Habilidades de enfrentamento fracas. Stressado.	Usuário e abusador de pessoas. Transtorno de personalidade antissocial ou psicopata.	Desenquadramento social. Talvez psicótico. Transtorno de personalidade excêntrica. Retardo mental. Retirado. Incomum. Sem amigos ou amigos mais novos. Adulto que ainda vive com os pais. Falta de habilidades de sedução.
Motivação	Substituição sexual do parceiro escolhido.	Porque não? Oportunidade.	Insegurança e curiosidade. Raiva e ressentimento.
Critério da vítima	Disponibilidade (podem abusar os próprios filhos).	Vulnerabilidade e oportunidade. Abusa qualquer pessoa-estranhos, conhecidos, filho do companheiro com quem vive.	Não ameaçador. Estranho ou conhecido. Pode ser um substituto para adultos conhecidos. Qualquer idade, incluindo idosos.
	Coerção.	Atrair, forçar ou manipular, pode sequestrar as suas vítimas	Explora o tamanho, a vantagem.

Método de operação	usando truques ou força física.	Pode descarregar a frustração na tortura sexual cruel.
Coleção de pornografia	Possivelmente de criança ou adulto (se tem pornografia infantil - provavelmente é feita em casa).	Sadomasoquista, revistas de detetives, pornografia violenta, pornografia adulta e talvez infantil.

Figura 2: Tipologia do ofensor situacional (adaptada de Johnson, 2019)

	Sedutor	Introvertido	Sádico	Diverso (sexualmente indiscriminado)
Caraterísticas	<p>Preferência sexual por crianças.</p> <p>Boa comunicação e capacidade de ouvir.</p> <p>O ofensor mais conhecido.</p>	<p>Falta de aptidões interpessoais.</p> <p>Quantidade mínima de comunicação com as vítimas.</p> <p>É provável que ande por parques infantis, envolvendo-se com crianças.</p> <p>Exibicionismo, telefonemas obscenos.</p> <p>Pode utilizar serviços, contactos internacionais.</p> <p>Pode casar para ter filhos e começar imediatamente a abusar deles após o nascimento.</p> <p>Semelhante ao Inadequado.</p>	<p>Causa dor, medo, humilhação.</p> <p>Estimulado pela reação da vítima à tortura/ dor.</p> <p>Atrai ou usa força física para obter a vítima (pode sequestrar estranhos).</p> <p>O ofensor sedutor pode tornar-se sádico.</p> <p>Se molestar a própria vítima, provavelmente a matará para impedir a divulgação.</p> <p>Mantém a vítima por longos períodos de tempo.</p>	<p>Tenta qualquer coisa ofensiva.</p> <p>Não é necessariamente pedófilo, mas pode abusar crianças.</p> <p>Pode ter interesses parafilicos específicos.</p> <p>Envolve qualquer vítima ou criança de preferência em comportamento parafilico.</p> <p>Pode envolver-se na troca de parceiros, de filhos ou ritual sexual bizarro.</p> <p>Pode utilizar a Internet para comunicar com</p>

					mulheres para oferecer os seus filhos.
Motivação	Capacidade de se identificar com crianças.	Medo da comunicação.	da	Necessidade de infligir dor.	As crianças aborrecidas são novas. Experimentação sexual.
Critério da vítima	Preferências de idade e sexo, várias vítimas simultaneamente (mesma classe, bairro). Muitas vezes crianças de risco (disfunções em casa, abusos).	Estranhos ou muito jovens. É provável que simultaneamente abuse de outras vítimas.	ou	Preferências de idade e sexo	Novo e Diferente. Menos ameaçadoras. Pode abusar os seus próprios filhos, enteados.
Método de operação	Processo de sedução. Diminui as inibições das vítimas. Pode usar ameaças e violência física para evitar a deteção ou impedir a vítima de sair da relação.	Contacto Sexual não verbal.		Atrair ou forçar.	Envolver-se em atividades existentes.
Coleção de pornografia	Provavelmente pornografia infantil, misturada com alguma adulta.	Específico para preferência.	para	Pode ou não ter coleção de pornografia. Específico para preferência.	Altamente provável. Natureza Variada.

Figura 3: Tipologia do ofensor preferencial (adaptada de Johnson, 2019)

Além desta classificação, existe ainda o estudo de Babchishin e colaboradores (2014), que classifica os ofensores em três tipos: os ofensores de pornografia infantil, os abusadores de crianças e os ofensores mistos (aqueles que colecionam pornografia infantil e ao mesmo tempo praticam atos sexuais com menores). Desta forma, apurou-se que os ofensores de pornografia infantil tinham mais acesso à internet, eram mais jovens, tinham rendimentos mais altos, uma educação superior, grandes desvios sexuais para a pedofilia, mais empatia com as vítimas, eram menos antissociais, tinham mais preocupações a nível sexual, baixo acesso a vítimas e menos distorções cognitivas (Babchishin, Hanson & VanZuylen, 2015). Já os abusadores de crianças tinham um maior acesso a crianças, mais distorções cognitivas, défices de empatia com a vítima, mais identificação emocional com crianças, eram mais antissociais, grande número de ofensas anteriores, problemas de supervisão, menos interesse para relacionamentos românticos, mais doenças mentais graves (ex: esquizofrenia) e maior historial de abusos na infância (Babchishin et al., 2015). Por fim, os ofensores mistos tinham mais educação superior, grande acesso a crianças, maior interesse sexual por crianças (pedohebefilia), mais registos de crimes violentos anteriores, maior taxa de desemprego, mais problemas de abuso de substâncias, maior probabilidade de ter relações sexuais de baixo compromisso (ex: parceiros frequentes), mais prováveis de reportar uma orientação homossexual ou bissexual, mais prováveis de ter dificuldades na infância, mais problemas de regulação sexual e grandes défices de empatia e intimidade (Babchishin et al., 2015). Constatando-se assim que existem algumas diferenças entre estes três tipos de ofensores, nomeadamente, a nível psicológico, demográfico, de relacionamento e da infância, sendo bem visível que os ofensores mistos são o grupo mais problemático em termos de desvios sexuais.

Johnson (2019) define o ofensor de pornografia infantil como a pessoa que se envolve no uso de pornografia infantil online e offline. A pornografia infantil e o erotismo infantil podem ambos incluir menores vestidos e despidos e podem envolver menores a posar ou a envolverem-se em atividades sexuais sozinhos ou com outros (Johnson, 2019).

Por último, o autor define ainda o abusador sexual de crianças como a pessoa que se envolve em contato sexual com uma criança ou adolescente, mas que não se envolve no uso de pornografia infantil, contudo, este ofensor pode usar outro material pornográfico ou erótico (qualquer coisa que a pessoa considere sexualmente excitante) que se relacione com as suas preferências e seleções de vítimas (Johnson, 2019, p. 203).

4. Modelos e Teorias sobre o Comportamento Sexual Ofensivo

a) Modelo das Quatro Pré-condições de Finkelhor de 1984

O modelo das quatro pré-condições de Finkelhor é dos primeiros modelos a abordar o problema das agressões sexuais a menores e ainda um dos modelos mais comentados e consultados por vários autores. O autor através de uma revisão a várias teorias vai criar um modelo multifatorial composto por quatro pré-condições que estão associadas a quatro fatores que reúnem por um lado explicações de nível individual e por outro lado explicações socioculturais. Segundo o autor, os primeiros três fatores (congruência emocional, excitação sexual para crianças e bloqueio) explicam porque alguns indivíduos se interessam sexualmente por crianças, enquanto o quarto fator (desinibição) explica porque este interesse manifesta-se como um desvio sexual (Ward & Hudson, 2001; Ward & Beech, 2006). Desta forma, as quatro pré-condições que precisam estar presentes para o abuso sexual ocorrer são (Finkelhor, 2019, pp. 105-106):

- 1) o ofensor tem de estar motivado para abusar sexualmente uma criança. Sendo que aqui estão presentes três dos quatro fatores (congruência emocional, excitação sexual para crianças e bloqueio).
- 2) o ofensor tem de superar as inibições internas (por exemplo: álcool, receio de ser apanhado, transtorno de impulso, psicose, tolerância social de interesse sexual em crianças, etc.), estando aqui presente o quarto fator que é a desinibição.
- 3) o ofensor tem de superar as inibições externas ou condições que aumentam a possibilidade de ofender (por exemplo: ausência ou doença materna, falta de proximidade materna, isolamento social da família, falta de supervisão dos pais, etc.).
- 4) o ofensor tem de ultrapassar a resistência da criança ao abuso (por exemplo: dando presentes, dessensibilização de uma criança para o sexo, estabelecer dependência emocional, usar ameaças ou violência).

Estas duas últimas pré-condições já não estão relacionadas com os quatro fatores causais, mas sim à forma do processo da ofensa (Ward & Beech, 2006, p. 58), como por exemplo, a capacidade da criança para evitar o abuso (Fávero, 2003, p. 132).

Assim, pode-se chegar à conclusão de que basta uma pré-condição não se verificar para o processo de abuso sexual parar ou não acontecer.

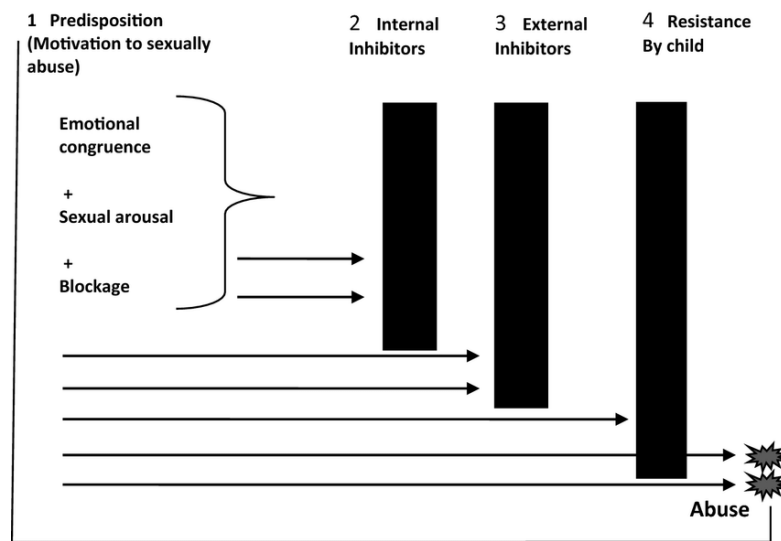


Figura 4: Modelo das quatro pré-condições de Finkelhor, 1984 (adaptado de Obiweluozor, Onyishi & Okpoko, 2022)

No que diz respeito aos fatores explicativos destas pré-condições, em relação à **congruência emocional**, esta transmite a ideia de um ajuste entre as necessidades emocionais do adulto e as características da criança, consistindo basicamente em três explicações (Finkelhor & Araji, 1986, pp. 148-149):

- comparação dos agressores com crianças dada a sua imaturidade e necessidades emocionais infantis, que os levam a querer relacionarem-se com crianças;
- sentimento de baixa autoestima por parte do agressor quanto ao estabelecimento de relações sociais, levando-o a relacionar-se com crianças;
- caracterização da pedofilia como um desvio sexual, que ao mesmo tempo transmite os acontecimentos traumáticos que o agressor vivenciou na infância pelas mãos de um adulto;
- narcisismo;
- explicações nos âmbitos da socialização e cultura masculina que consideram as crianças como objetos sob o domínio masculino nas relações sociais.

Quanto ao segundo fator, **excitação sexual para crianças**, este prende-se com o facto de saber porque é que os ofensores se sentem sexualmente atraídos por crianças. Para Finkelhor e Araji (1986, p. 151), um adulto achar as crianças sexualmente estimulantes é um componente que precisa de ser explicado independentemente de, ou para além de, um indivíduo ter uma forte necessidade emocional que só pode ser satisfeita por crianças. Desta

forma, os autores apresentam as seguintes teorias como explicação deste fator (Finkelhor & Araji, 1986, pp. 151-152):

- histórias de vitimização sexual sofrida na infância pelos agressores sexuais;
- aprendizagem social, na medida em que as experiências de socialização ou privação sexual sentidas, levam os indivíduos a aprender a rotular qualquer excitação emocional como uma resposta sexual, que por sua vez levam-nos a ter uma excitação sexual maior para crianças;
- fatores biológicos, (ex: níveis hormonais) como fatores que vão ter um efeito generalizado nos níveis de interesse e excitação sexual para crianças.

Neste sentido, existem componentes quer a nível individual quer a nível social para explicar o processo do porquê de alguns indivíduos sentirem excitação sexual por crianças.

O terceiro fator diz respeito ao **bloqueio** que alguns indivíduos têm em satisfazer as suas necessidades sexuais e emocionais em relações heterossexuais adultas. Do ponto de vista sociocultural, as normas sexuais repressivas podem atuar como uma forma de bloqueio, como é o caso de normas relativas às relações sexuais extraconjugais e à masturbação, na medida em que impedem a existência de outras alternativas/manifestações sexuais (Finkelhor & Araji, 1986, pp. 153-154). Já do ponto de vista individual, os autores subdividem o bloqueio em duas categorias: o bloqueio do desenvolvimento e o bloqueio situacional. O primeiro bloqueio diz respeito a situações e acontecimentos tais como a ansiedade de castração, as primeiras relações sexuais frustradas que geram uma associação entre sexualidade adulta e dor, habilidades sociais inadequadas, problemas matrimoniais e medo das relações sexuais adultas (Fávero, 2003, p. 131). O segundo bloqueio está relacionado com o incesto e as relações sexuais extraconjugais.

Em relação ao quarto e último fator, a **desinibição**, esta refere-se ao facto de alguns indivíduos não conseguirem controlar a vontade de terem relações sexuais com crianças. Neste sentido, como explicações a nível individual de ordem interna estão a impulsividade, a senilidade, o consumo de álcool, a psicose, stress pessoal e o incesto; a nível sociocultural estão a tolerância social aos interesses sexuais pelas crianças, tendência para culpar as vítimas e considerar o agressor inocente, a ideia de supremacia paterna sobre os filhos, a pornografia infantil e a inabilidade do ofensor em reconhecer as emoções das crianças; e a nível individual, mas de ordem externa estão a ausência de mãe, a falta de proteção materna, existência de abuso da mãe por parte do pai, isolamento social da família, as várias oportunidades a sós com a criança, a falta de vigilância da criança e ainda condições pouco habituais de convivência (Fávero, 2003, p. 132).

De modo geral, o modelo das quatro pré-condições apresenta várias vantagens explicativas do abuso sexual de menores, na medida em que dá uma maior atenção às vítimas, realça a importância da componente moral do abuso sexual de menores (Fagan, 1986) e aborda várias teorias psicológicas diferentes, como por exemplo, teorias psicanalíticas, de atribuição e de aprendizagem (Ward & Hudson, 2001).

Contudo, é um modelo que possui desvantagens (tais como a inconsistência e incoerência) e é alvo de algumas críticas e limitações como: não explicar como um indivíduo alcança a primeira pré-condição - a motivação para abusar sexualmente uma criança (Stinson, Sales & Becker, 2008); utilizar várias orientações teóricas, algumas delas incompatíveis e mecanismos causais sem realmente integrá-los num todo (Stinson et al., 2008; Fagan, 1986; Ward & Hudson, 2001); excluir uma série de fatores que podem ser importantes no processo de ofensa (Stinson et al., 2008), existindo fatores que não abordam o comportamento violento de alguma vitimização (Fagan, 1986); não ser claro quanto ao facto de saber se as pré-condições são aditivas ou qual o limiar que deve ser atingido para o abuso ocorrer (Fagan, 1986); e por fim, existirem questões que ficam por responder, como por exemplo, Porque é que os indivíduos escolhem ter relações sexuais com crianças em vez de usarem outro caminho/meio para satisfazer as suas necessidades frustradas como prostitutas ou pornografia? (Ward & Hudson, 2001).

b) Modelo da Agressão Sexual de Marshall e Barbaree (1990)

Este trabalho representa uma tentativa de integrar uma literatura variada relativamente a fatores que desempenham um papel importante em perceber a etiologia da ofensa sexual e a sua persistência. Tal como o modelo anterior, é também um modelo multifatorial e dos mais consultados sobre a violência sexual.

Ao contrário do modelo anterior, este modelo vai ter em consideração outros fatores que explicam porque é que um indivíduo abusa sexualmente uma criança, tais como fatores biológicos, socioculturais, situacionais e de desenvolvimento.

Segundo Marshall e Barbaree (1990, p. 257), só se pode compreender adequadamente a ofensa sexual quando estes fatores e diversos processos (influências biológicas, experiências da infância, contexto sociocultural e componentes ambientais) funcionam de forma interdependente.

No que diz respeito aos **fatores biológicos**, para os autores estes são os fatores que menos contribuem para a ofensa sexual ou os fatores que desempenham um papel mínimo na influência da violência sexual. Assim, entendem que havendo um fundamento relacionado com fatores biológicos em praticar determinados comportamentos ofensivos, tal fundamento não desculpa alguém por se envolver nesses mesmos comportamentos. Consideram que a componente biológica simplesmente serve para a aprendizagem social e o desenvolvimento de padrões de comportamento por parte do indivíduo (ou seja, vão ajudar o homem em crescimento a aprender a separar adequadamente sexo e agressão e a inibir comportamentos agressivos) e não para determinar resultados (Marshall & Barbaree, 1990, pp, 259-260).

Em relação às **experiências da infância**, estes autores referem que uma preparação inadequada do funcionamento do corpo na puberdade, uma socialização pobre, um estilo parental negativo e a exposição à violência física facilitam o uso da agressão e cortam o acesso a interações socio sexuais mais apropriadas. Além disto, estas influências negativas vão criar no rapaz em crescimento falta de confiança, fortes sentimentos de ressentimento e hostilidade bem como vão aumentar o stress, a ansiedade e atitudes que tendem a desinibir e facilitar a ofensa sexual. Ainda, as exposições a tais experiências tornam o ofensor sexual incapaz de desenvolver intimidade, de sentir empatia, deixa-o socialmente inepto, egocêntrico, hostil, agressivo e negativamente disposto para com as mulheres (Marshall & Barbaree, 1990, pp. 262-263).

Quanto ao **contexto sociocultural**, os autores mencionam três características gerais na sociedade que afetam a frequência do abuso sexual: a violência interpessoal, a dominância masculina e atitudes negativas em relação às mulheres. Neste sentido, as crianças que não recebem uma formação adequada de atitudes e comportamentos em casa vão procurar orientação fora de casa e até mesmo nos vários meios de comunicação, modelando o seu comportamento face ao que aprendem (Marshall & Barbaree, 1990, p. 266).

Por último, quanto aos **fatores situacionais e ambientais**, estes dizem respeito a situações internas e externas que facilitam ou possibilitam a ofensa sexual. Muitas destas situações desinibidoras do abuso sexual são deliberadamente criadas pelo próprio ofensor, enquanto outras são induzidas externamente. Assim, constituem condições internas e externas: o uso excessivo de álcool, a raiva em relação às mulheres, a excitação sexual, atitudes permissivas quanto à ofensa sexual, a baixa probabilidade de descoberta ou deteção, o stress e a ansiedade (Marshall & Barbaree, 1990, pp. 269-270).

O modelo da agressão sexual de Marshall e Barbaree (1990), é um modelo bem integrado e que apresenta uma visão equilibrada sobre os vários fatores que explicam o abuso sexual bem como os desvios sexuais dos abusadores sexuais de crianças.

No entanto, trata-se de um modelo que também é alvo de críticas por parte de outros autores e que sofre de algumas limitações como: considerarem apenas a evolução do delito sexual dentro da base biológica e não contabilizarem défices a um nível fisiológico que também podem contribuir para o delito sexual (Salerno, 2014, p. 20), ou seja, o foco nas influências biológicas deve ser expandido para incluir considerações distintas de sistemas biológicos subjacentes ao desejo sexual, à atração sexual, seleção de parceiros e comportamento parental (Smallbone, 2006, p. 103); não é claro se o desvio sexual é reforçado ao longo do tempo para produzir atos reincidentes, e se tal reincidência pode ser explicada utilizando a mesma teoria (Salerno, 2014, p. 20), as análises situacionais deviam mover-se para além de conceções de nível individual para incluírem análises francas dos elementos situacionais, compreendendo interações entre vítima e ofensor, incluindo aquelas que compreendem os ambientes físicos nos quais a ofensa ocorre (Smallbone, 2006, p. 102); e por último, é uma teoria que aplica-se apenas a um conjunto muito específico de ofensores sexuais, ignorando assim as diferentes tipologias de ofensores (Stinson et al., 2008).

c) Modelo Quadripartido de Hall e Hirschman (1991)

Hall e Hirschman (1991) visam, com a criação deste modelo, explicar a heterogeneidade dos agressores sexuais através do entendimento de quatro fatores/precursores motivacionais: excitação sexual fisiológica, distorções cognitivas, descontrolo afetivo e transtornos de personalidade. Segundo estes autores, são estes fatores (fisiológicos, cognitivos, afetivos e de personalidade) combinados que vão aumentar a probabilidade de comportamento sexualmente agressivo e também definir os subtipos de ofensores e ofensas sexuais.

No que diz respeito à **excitação sexual fisiológica**, para os autores ela é considerada o precursor motivacional mais proeminente, sendo que muitas vezes o próprio comportamento agressivo é sexualmente excitante num sentido fisiológico e pode mesmo exceder a excitação sexual fisiológica. Aqui, o ofensor sexual é mais provável de ter cometido mais do que um ato de abuso sexual com diferentes vítimas (Hall & Hirschman, 1991).

Em relação às **distorções cognitivas**, aqui o ofensor poderá escolher situações para ofender onde entende que há alguma justificação percebida (por exemplo, prazer da vítima, provocação percebida da vítima). Em comparação com os outros subtipos, este ofensor pode ser menos provável de ser apreendido devido à avaliação cognitiva da situação que antecede a ofensa sexual e ao nível baixo de violência física no ato sexual (Hall & Hirschman, 1991).

Quanto ao **descontrole afetivo**, aqui a ofensa sexual é caracterizada por ser oportunista, não planeada e violenta. Segundo os autores, este tipo de ofensor tem dificuldade em modelar o afeto, para além de que o abuso de álcool, como variável ambiental, também pode constituir um desinibidor de afetos (Hall & Hirschman, 1991).

O último fator diz respeito aos **transtornos de personalidade**. Aqui o ofensor caracteriza-se por diversos aspetos tais como: problemas crónicos como deficiência intelectual, conflitos familiares, vitimização física ou sexual na infância, delinquência juvenil, dificuldades emocionais, fracas capacidades sociais e ajustamento adulto pobre (Hall & Hirschman, 1991, p. 666).

Neste sentido, pode-se concluir a análise sobre este modelo com a ideia de que o mesmo apresenta como vantagens o facto de não tentar assumir que os ofensores sexuais são todos iguais ou todos diferentes e que se trata de um modelo abrangente quanto à classificação das diversas características que podem estar associadas ao ofensor e ao abuso.

Não obstante, tal como os modelos anteriores, também este modelo padece de algumas limitações. Stinson e colegas (2008, pp. 150-153) apontam os seguintes problemas: os autores não explicam as forças externas que atuam sobre o ofensor; não descrevem adequadamente a interação entre as variáveis hipotéticas, ou seja, apresentam exemplos para cada um dos fatores, mas não indicam como esses fatores interagem uns com os outros; e por último, falham em explicar a origem de todos os quatro componentes do modelo e não fornecem uma visão sobre o desenvolvimento do precursor motivacional.

d) Modelo das Trajetórias de Ward e Siegert (2002)

Neste modelo os autores tentaram integrar os melhores elementos dos modelos anteriormente abordados (o modelo das pré-condições, o modelo integrado da agressão sexual e o modelo quadripartido) em um modelo etiológico abrangente, o qual chamaram de modelo das trajetórias. Segundo os autores, cada trajetória envolve um conjunto central de mecanismos disfuncionais e uma oportunidade de cometer a ofensa, sendo que estes

mecanismos constituem fatores de vulnerabilidade e são influenciados por fatores distais e fatores proximais, incluindo eventos de aprendizagem, fatores biológicos, culturais e ambientais (Ward & Siegert, 2002).

Neste sentido, são cinco as trajetórias que levam ao abuso sexual de uma criança: **1)** défices de intimidade e aptidão social, **2)** scripts sexuais distorcidos, **3)** problemas de regulação emocional, **4)** distorções cognitivas e **5)** mecanismos disfuncionais múltiplos.

Em relação à primeira trajetória, os **défices de intimidade e aptidão social**, estes podem ocorrer como um resultado de apego inseguro. Apego este que pode resultar em uma incapacidade de explorar o ambiente e ainda em problemas duradouros de gestão do humor, baixa autoestima, dificuldade em resolver problemas, autonomia reduzida e baixa autoeficiência (Ward & Siegert, 2002, p. 321). O ofensor aqui ofende em função da oportunidade, ou seja, se o parceiro sexual preferido não estiver disponível.

Quanto à segunda trajetória, os **scripts sexuais**, estes caracterizam-se por representações mentais que os indivíduos adquirem durante o seu desenvolvimento que facilitam a interpretação de encontros sexuais e guiam o comportamento sexual subsequente (Ward & Siegert, 2002, p. 332). Não obstante, o abuso precoce pode criar distorções no desenvolvimento de scripts sexuais, devido ao facto de as crianças serem expostas a experiências sexuais antes de estarem psicologicamente prontas para as processar. Aqui os ofensores têm alguma dificuldade em criar relações íntimas com adultos e procuram as crianças para substituir essa intimidade.

A terceira trajetória, diz respeito aos **problemas de regulação emocional**. Ao passo que a autorregulação consiste no controlo dos estados afetivos internos e externos ao serviço dos objetivos dos indivíduos, os problemas de regulação emocional podem ser uma função de objetivos disfuncionais (por exemplo, para evitar sentimentos), estratégias inadequadas de lidar com a situação (por exemplo, uso de álcool) ou estados afetivos pouco modelados (Ward & Siegert, 2002). Os ofensores caracterizam-se aqui por usarem o sexo com uma criança, como meio para restabelecer o equilíbrio emocional e eliminar o estado de humor negativo.

No que diz respeito à quarta trajetória, as **distorções cognitivas** dos ofensores sexuais podem representar racionalizações (explicações que desculpam as ações moralmente repreensíveis dos indivíduos), estando associadas a estas distorções a atribuição de desculpas e a manutenção da autoestima. Estes indivíduos ofendem crianças devido à combinação de um desejo sexual intenso e oportunidades limitadas com um parceiro apropriado (Ward & Siegert, 2002).

Já a quinta e última trajetória, aborda os **mecanismos disfuncionais múltiplos**. Aqui os ofensores caracterizam-se por ter desenvolvido scripts sexuais distorcidos, com uma história de abuso sexual ou exposição a atividade sexual numa idade jovem, défices de intimidade e aptidões sociais e desregulação emocional (Ward & Siegert, 2002, p. 339). Estes indivíduos caracterizam-se por sofrerem de parafilias, sendo os chamados pedófilos.

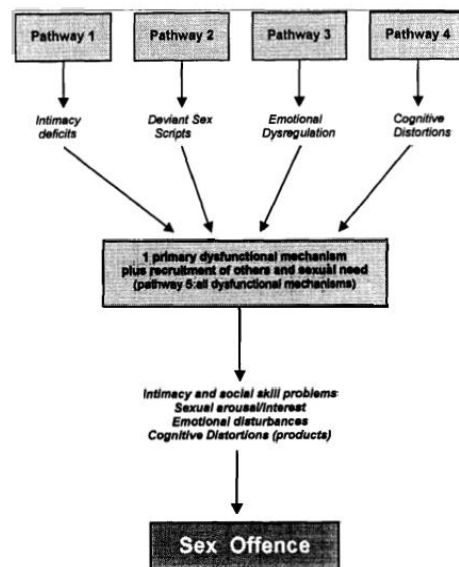


Figura 5: Modelo das Trajetórias do abuso sexual infantil (Ward & Siegert, 2002)

O modelo de Ward e Siegert (2002) em comparação com os modelos anteriores, tem um maior alcance empírico, capaz de fornecer aos investigadores que trabalham nesta área, orientações bem fundamentadas e precisas. Apesar disto, é um modelo que explica a ofensa sexual tendo em consideração uma variedade de fatores, tais como, fatores biológicos, culturais, sociais, de aprendizagem e psicológicos.

Contudo, Stinson e colegas (2008, pp. 162-165) apontaram alguns problemas e limitações a este modelo tais como: não ter sido abordado o papel de cada conjunto de sintomas em cada trajetória nem as suas origens; os autores não mencionaram com profundidade o papel dos processos de aprendizagem social, os traços biológicos e os traços de personalidade; e por último não têm em consideração o papel da pedofilia no abuso sexual de crianças.

e) Teoria Integrada da Agressão Sexual de Ward & Beech (2006)

Esta teoria representa uma primeira tentativa para explicar o início, o desenvolvimento e a manutenção da ofensa sexual. De acordo com esta teoria, o abuso sexual ocorre como consequência de uma série de variáveis causais em interação e através de três fatores que interagem continuamente: fatores biológicos (influenciados pela herança genética e desenvolvimento cerebral), fatores de nicho ecológico (circunstâncias sociais, culturais e pessoais) e fatores neuropsicológicos (Ward & Beech, 2006, p. 50).

Além disto, estes fatores, ou seja, os genes, a aprendizagem social e os sistemas neuropsicológicos vão interagir e gerar problemas ou sintomas clínicos nos ofensores, tais como, interesses sexuais desviantes, distorções cognitivas, problemas emocionais e dificuldades sociais.

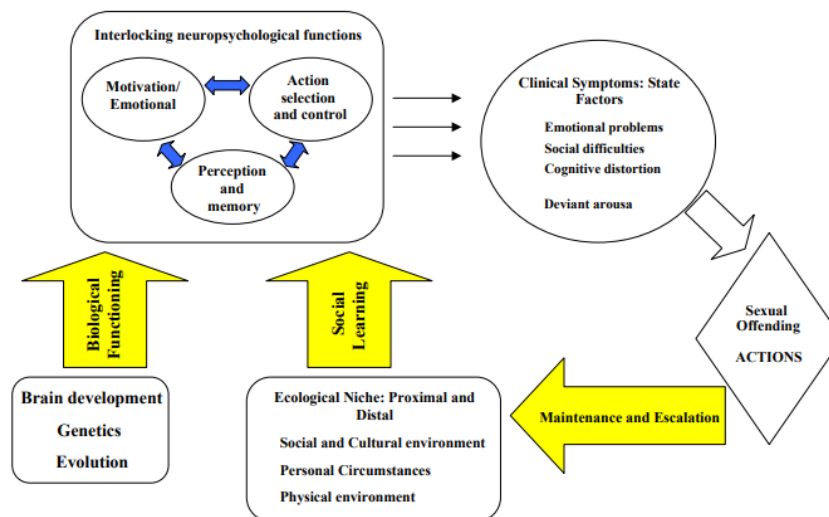


Figura 6: Teoria Integrada da agressão sexual (Ward & Beech, 2006)

No que diz respeito aos **fatores biológicos**, o desenvolvimento do cérebro constitui a primeira fonte de vulnerabilidades relacionadas às ofensas. Desta forma, existe uma grande variedade de variáveis biológicas associadas ao anormal desenvolvimento cerebral, que vão desde 1) a evolução, 2) a genética e 3) o funcionamento neurobiológico.

- 1) Na evolução os autores fazem referência ao processo de seleção sexual apresentado por Darwin (1859), estando aqui presente a ideia de que os membros masculinos e femininos de uma determinada espécie demonstram preferências distintas na escolha de parceiros com base nas características físicas ou comportamentais de tais

organismos e algumas destas seleções sexuais estão ligadas à tendência dos homens para se envolverem em sexo impessoal ou para violar se não conseguirem atrair um parceiro sexual (Ward & Beech, 2006, p. 51).

- 2) A genética implica uma predisposição motivacional e cognitiva dos indivíduos para processar certos tipos de necessidades humanas de formas socialmente inaceitáveis (por exemplo, o domínio da autonomia sexual), existindo a ideia de que as causas do comportamento sexualmente agressivo são suscetíveis de ter uma base naturalista (Ward & Beech, 2006, p. 51).
- 3) Quanto ao funcionamento neurobiológico, os autores argumentam que danos no cérebro ou o mal funcionamento cerebral podem baixar o limiar do comportamento sexual agressivo, aumentando a força, saliência e duração dos objetivos e desejos sexuais, e adicionalmente enfraquecendo os sistemas de seleção e controlo da ação (Ward & Beech, 2006, p. 52).

Em relação aos **fatores de nicho ecológico**, estes referem-se ao conjunto de circunstâncias sociais, culturais e pessoais, e ainda a ambientes físicos que confrontam cada pessoa à medida que ela se desenvolve ao longo da sua vida, sendo possível compreender através destas circunstâncias que a ofensa sexual emerge de uma rede de relações entre os indivíduos, os seus habitats e nichos locais, e não é simplesmente uma consequência da psicopatologia individual (Ward & Beech, 2006, pp. 52-53).

Já os **fatores neuropsicológicos**, referem que tanto a herança biológica como a aprendizagem social podem ter um impacto significativo no cérebro em desenvolvimento e ainda, em particular, em três sistemas neuropsicológicos: **a)** motivação/emoção; **b)** seleção e controlo da ação e **c)** perceção e memória (Ward & Beech, 2006).

Estes três sistemas neuropsicológicos podem, individualmente ou coletivamente, criar vulnerabilidades relacionadas com a ofensa. Neste sentido, os autores identificam quatro problemas/sintomas nos ofensores que os levam a cometer crimes sexuais: 1) problemas de regulação emocional; 2) dificuldades sociais; 3) distorções cognitivas e 4) interesses sexuais desviantes.

De uma forma geral, a teoria integrada da agressão sexual é uma das teorias mais completas e abrangentes sobre a etiologia das ofensas sexuais pois incorpora conhecimento empírico de outros modelos teóricos. Ao mesmo tempo, a mesma preocupa-se em abordar fatores biológicos, culturais, sociais e psicológicos, transmitindo a ideia de que existem múltiplas trajetórias para a ofensa sexual.

Além disto, explica ainda quer a iniciação quer a manutenção e o aumento da ofensa sexual, o que vai ajudar no tratamento dos ofensores, na prevenção e na reintegração do ofensor na comunidade. No entanto, de acordo com Baúto (2020, p. 15), não fica claro nesta teoria a forma como as ações de nicho ecológico, tal como o ambiente social ou as circunstâncias de vida, influenciam a desregulação emocional e as dificuldades sociais, ou seja, falta a explicação do papel das características de personalidade e do desenvolvimento empático.

f) Teoria da Autorregulação Multimodal de Stinson, Sales & Becker (2008)

A teoria da autorregulação multimodal vai se concentrar em importantes antecedentes de desenvolvimento para comportamentos sexuais ofensivos e enfatizar as maneiras pelas quais eles interagem com eventos internos e externos na infância, adolescência e idade adulta para produzir resultados sexualmente desviantes.

Segundo os autores, a autorregulação é a principal causa ou força da explicação da ofensa sexual, isto porque défices autorreguladores significativos que emergem das experiências da primeira infância, moldam o desenvolvimento do interesse e da excitação sexual desviante (Stinson et al., 2008, p. 167).

Neste sentido, argumentam que a combinação de três fatores influencia o desenvolvimento de comportamentos sexuais desviantes, são eles: os fatores biológicos, as percepções de socialização familiar e de pares e a autorregulação.

Além disto, os autores vão ter ainda em consideração outros comportamentos relacionados com os crimes sexuais, tais como, a sexualidade desviante, o condicionamento comportamental no desenvolvimento de estratégias desadaptadas, crenças cognitivas e traços de personalidade, e excitação desviante, fantasia e múltiplas parafilias.

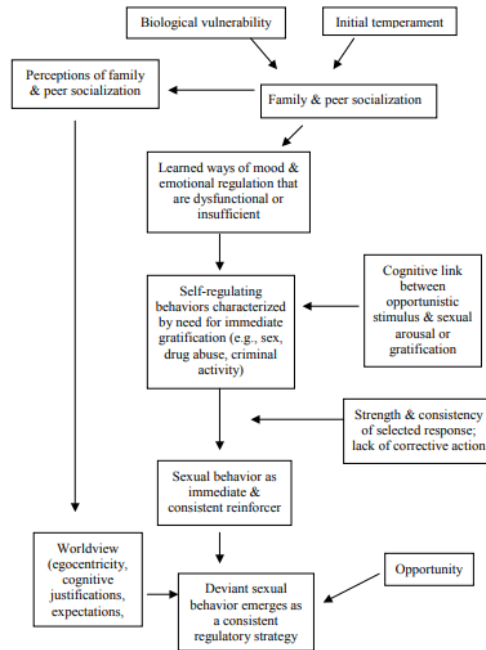


Figura 7: Teoria da Autorregulação Multimodal (Stinson, Sales & Becker, 2008)

Em relação aos **fatores biológicos**, aqui aborda-se o facto de os indivíduos nascerem com certas características biológicas que isoladamente influenciam significativamente a forma como aqueles interagem e reagem com o seu ambiente (Stinson et al., 2008). Esta reacção ao meio ambiente pode ser adaptativa (positiva) ou mal adaptativa (negativa). As reacções mal adaptativas caracterizam-se por demonstrar pobreza de adaptação ao ambiente levando a resultados negativos que vão ter implicações na capacidade do indivíduo para regular a si mesmo, modular emoção e funcionar eficazmente nas relações interpessoais (Stinson et al., 2008, pp. 169-170).

Quanto à **socialização familiar e de pares**, esta prende-se com a ideia de que o modo como os indivíduos são tratados por outras pessoas importantes durante os períodos críticos de desenvolvimento e como socializam no ambiente determinam posteriormente como a criança será capaz de formar relacionamentos, regular emoções e funcionar de forma adaptativa dentro do ambiente (Stinson et al., 2008, p. 172). Comportamentos e situações como a falta de capacidade dos pais para reconhecer as necessidades da criança, comportamentos abusivos por parte dos pais, temperamento e estratégias parentais duras ou exigentes, diferenças de género, interações negativas com os pares e experiências infantis negativas associadas a vulnerabilidade emocional e angústia têm como conseqüências

interações sociais negativas e guiões regulamentares mal internalizados ou inexistentes (Stinson et al., 2008).

No que diz respeito à **autorregulação**, esta divide-se em quatro domínios: regulação emocional, regulação cognitiva, regulação comportamental e regulação interpessoal. Estes processos, separadamente ou combinados, definem a capacidade do indivíduo para monitorizar, examinar, interpretar e responder a estímulos internos e externos de uma forma que seja consistente com os objetivos imediatos e tardios, sendo que a desregulação emocional vai ocorrer quando o indivíduo é impossibilitado ou incapaz de desempenhar qualquer uma destas tarefas regulatórias de uma maneira que possa ser exigida no momento (Stinson et al., 2008, p. 177).

Ainda, um dos comportamentos relacionados com os crimes sexuais é a sexualidade desviante. Os autores transmitem a ideia de que os indivíduos utilizam comportamentos sexuais desviantes como uma estratégia para enfrentar problemas através de vários mecanismos que incluem recursos prontamente disponíveis e oportunistas e ainda estratégias reforçadas de enfrentamento sexual que resultam em interesses e padrões de excitação sexual mais duradouros ao longo do tempo (Stinson et al., 2008). Fatores ambientais, interpessoais, afetivos e cognitivos também contribuem para o desenvolvimento do interesse sexual do indivíduo.

O condicionamento comportamental no desenvolvimento de estratégias mal-adaptadas, também pode estar relacionado com a prática de ofensas sexuais pois os indivíduos desenvolvem estratégias internas e externas inadaptadas, que se centram no alívio rápido e sem esforço de uma angústia interna, que por sua vez envolvem comportamentos criminosos, abuso de substâncias e atividade sexual desviante (Stinson et al., 2008).

Outro comportamento que pode estar relacionado com crimes sexuais são as crenças cognitivas e os traços de personalidade. Aqui temos como exemplos, egocentrismo e perspectiva limitada; procura de sensações; ressentimento e senso de titularidade; impulsividade e irresponsabilidade como fatores que interagindo com dificuldades de autorregulação, criam uma vontade de envolvimento em formas sexualmente inapropriadas ou outras formas mal adaptadas de autorregulação externalizada (Stinson et al., 2008).

Por último, comportamentos como excitação desviante, fantasia e múltiplas parafilias também podem resultar na prática de crimes sexuais na medida em que os indivíduos procuram a atividade sexual como resposta ou solução à angústia ou à desregulação interna e ainda pelo fato de estes três comportamentos estarem relacionados uns com os outros (Stinson et al., 2008).

Concluindo, a teoria da autorregulação multimodal é das poucas teorias que nos dá uma visão mais completa sobre o desenvolvimento de comportamentos sexuais ofensivos durante a infância, adolescência e idade adulta.

Além disto, esta teoria não só aborda vários tipos de fatores relacionados com a ofensa sexual como também menciona diversos comportamentos por parte dos indivíduos que influenciam a prática de ofensas sexuais.

Contudo, tal como a teoria e modelos anteriores, apresenta igualmente limitações tais como: o facto de mostrarem que os três fatores abordados estão todos relacionados com défices de autorregulação mas não explicarem se os mesmos são explicativos para as parafilias, ou seja, não consegue descrever como a parafilia se desenvolve; e por último não tem em consideração os vários tipos de ofensores, uma vez que coloca todos os tipos de comportamentos numa só teoria e explicação (Stinson et al., 2008, p. 208).

5. Fatores de Risco e Fatores de Proteção associados ao Abuso Sexual

Para além dos tópicos abordados anteriormente torna-se também importante falar sobre os fatores de risco e os fatores de proteção do abuso sexual de menores uma vez que a sua não menção daria à temática uma visão incompleta e ainda por se tratar de um ponto fulcral na prevenção e intervenção dos sujeitos deste tipo de crime.

Em primeiro lugar, no que toca aos fatores de risco, Richman e Fraser (2001, pp. 2-3) definem o risco como a “presença de um ou mais fatores ou influências que aumentam a probabilidade de um resultado negativo para uma criança ou jovem”, podendo ainda os riscos serem traços e atributos individuais ou condições do meio ambiente. Segundo os mesmos autores (2001, p. 3), os fatores de risco do abuso sexual podem ser genéticos ou biológicos (como por exemplo, défice de atenção, transtorno de hiperatividade, baixo peso ao nascer ou ter um temperamento para correr riscos) e podem ser ecológicos ou contextuais (como a perda dos pais devido ao divórcio, separação ou morte ou viver num bairro com elevado crime, desorganização social e pobreza).

Na literatura que aborda este tema, é muito comum os autores dividirem os fatores de risco em diferentes categorias, nomeadamente, fatores de risco individuais, familiares, escola ou grupo de pares e comunitários.

Em relação aos fatores de risco **individuais**, a APAV (2019) destaca como maiores riscos: o género (estando os rapazes em maior risco no contexto extrafamiliar enquanto que

as raparigas estão em maior risco no contexto intrafamiliar), a idade (havendo maior risco de vitimização para as crianças mais novas), o consumo de substâncias, características emocionais (como carência relacional, dificuldade em identificar emoções, timidez e reserva), falta de informação e crianças com necessidades especiais. Por seu turno, Ribeiro e Sani (2009, p. 403), mencionam o défice de atenção, a hiperatividade ou problemas de aprendizagem, disfunções no sistema nervoso central, desordem de conduta, história de comportamento agressivo precoce, envolvimento com drogas, álcool e tabaco, baixo quociente intelectual, controlo comportamental pobre, défices ao nível de competências sociocognitivas, crenças e atitudes antissociais, elevado stress emocional e conflito na família como possíveis fatores de risco individuais. Outros autores referem também a baixa autoestima, a insegurança (Borges & Zingler, 2013), múltiplos parceiros sexuais, atitudes casuais em relação ao sexo, exposição a meios de comunicação sexualmente explícitos, problemas com a orientação sexual, história de vitimização sexual na adolescência e na idade adulta, comportamento sexual desviante (parafilias), dificuldades gerais de ajustamento, transtorno de conduta, impulsividade e problemas de atenção, tentativa de suicídio, vontade de cometer violência sexual, défices de intimidade/isolamento social (Tharp et al., 2013), baixo desempenho académico, crianças com 12 anos ou mais, crianças negligenciadas, abuso físico anterior (Black, Heyman & Slep, 2001), problemas de saúde física e mental, atividade sexual precoce, gravidez na adolescência, relacionamentos instáveis, baixos rendimentos, desemprego e envolvimento em delinquência e crime (Smallbone, Marshall & Wortley, 2008).

No que diz respeito aos fatores de risco **familiares**, estes devem-se ao isolamento; ausência de uma ou ambas figuras parentais; presença de um padrasto; falta de privacidade (APAV, 2019); uma retaguarda familiar autoritária; práticas disciplinares rígidas, desleixadas ou inconsistentes; baixo envolvimento parental; baixa vinculação emocional aos pais ou cuidadores; baixo nível de educação parental; criminalidade ou abuso de substâncias parental; monitorização familiar pobre (Ribeiro & Sani, 2009); uso abusivo de álcool; relação materna negativa; sobreposição de violência; conflitos conjugais; negligência; culpabilização da mãe e da adolescente por parte da família ampliada (Borges & Zingler, 2013); abuso emocional; maus-tratos infantis, exposição a violência familiar (Tharp et al., 2013); stress psicológico familiar; crianças que vivem apenas com um progenitor; mães com segundo casamento; famílias que deixam as crianças sozinhas em casa; famílias onde a relação conjugal é insatisfatória; famílias onde a mãe é vítima de violência por parte do parceiro; pais que já foram vítimas de abuso sexual (Black et al., 2001); pais antissociais;

baixo estatuto socioeconómico familiar e más relações entre pais e filhos (Smallbone et al., 2008)

Quanto aos fatores de risco a nível da **escola ou grupo de pares**, temos a associação com pares delinquentes; envolvimento com gangues; rejeição social pelos pares; falta de envolvimento em atividades convencionais; baixos resultados académicos; baixo compromisso com a escola; fracasso escolar (Ribeiro e Sani, 2009); grupo de pares caracterizado como risco pelo uso de substâncias; abandono escolar (Borges & Zingler, 2013); aprovação de colegas para sexo forçado; pressão dos colegas para a atividade sexual; agressão sexual entre colegas (Tharp et al., 2013); associação com colegas antissociais; problemas de concentração, impulsividade e atitude; agressividade; absentismo e condutas delinquentes (Smallbone et al., 2008).

Por último, em relação aos fatores de risco **comunitários** estão presentes a pobreza; desorganização da comunidade; presença de violência e criminalidade na comunidade; desemprego (APAV, 2019); oportunidades económicas diminutas; alta concentração de residentes pobres; elevado nível de transitoriedade; baixos níveis de participação comunitária (Ribeiro e Sani, 2009); valores de propriedade mais baixos (Black et al., 2001); laços sociais fracos (Smallbone et al., 2008); crença sexual adversa; aceitação do mito da violação e aceitação da violência (Tharp et al., 2013).

Além desta divisão dos fatores de risco em categorias, muitos autores estudam os fatores de risco que estão concentrados nos ofensores, nas crianças e no abuso sexual de menores em geral.

Desta forma, temos como exemplos de fatores de risco associados aos ofensores, o trabalho de Wilpert e colaboradores (2018) que estudaram oito fatores de risco em vários ofensores sexuais de várias idades, fatores estes que estão ligados a: 1) cognição antissocial; 2) associações antissociais; 3) padrão de personalidade antissocial; 4) historial de comportamento antissocial; 5) circunstâncias familiares/conjugais; 6) escola/trabalho; 7) lazer/recriação e 8) abuso de substâncias. Com a observação destes fatores chegaram à conclusão que o grupo mais jovem de ofensores (os que tinham menos de 18 anos), demonstraram uma maior disfunção entre os vários fatores de risco, enquanto o grupo mais velho (aqueles com mais de 55 anos) mostraram ter menos disfunções. Habigzang e colegas (2005), vão também identificar os seguintes fatores de risco associados aos ofensores sexuais: agressividade; transtornos mentais; rigidez e possessividade; desemprego em contexto intrafamiliar (pode gerar stress, conflito entre os membros da família e oportunidade para a ofensa sexual); nível de escolaridade do ofensor; uso de álcool e drogas;

percepção da vítima como pessoa adulta e capaz de ter relações sexuais; questões religiosas (fanatismo religioso); desejo de ser-se responsável pela iniciação sexual da filha; negação do abuso e atribuição de culpa à vítima. A par destes fatores temos ainda como fatores de risco: interesses sexuais desviantes, histórico de abuso sexual, interesse sexual em crianças, comportamentos externos (como violência, delinquência não violenta, raiva, transtorno de personalidade e personalidade antissocial), crenças que minimizam a culpa, crenças que apoiam crimes sexuais, solidão, dificuldades em relacionamento íntimo, apego ou laços afetivos pobres, disciplina severa, comportamentos internos (como doença mental grave, ansiedade, depressão, baixa autoestima, transtorno de humor, paranoia e hipocondria), pouca educação, infelicidade, pedofilia, necessidade sexual e emocional, comportamentos sexuais de risco (como relações sexuais sem proteção e elevados parceiros sexuais), transtorno de stress pós-traumático, desregulação emocional, tomada de riscos (como baixa excitação crônica e necessidade de estimulação), falta de empatia (insensibilidade), decepção e alto esforço de acasalamento, psicopatia e número de crimes anteriores (Whitaker et al., 2008; Black et al., 2001; Scoglio et al., 2021; Harris, Rice & Quinsey, 1998).

Já os fatores de risco mais identificados nas crianças de acordo com a revisão da literatura são: falta de conhecimento e inexperiência dos jovens com o sexo; solidão; baixa autoestima; isolamento social; crianças que passaram por divórcio ou separação dos pais; crianças que viveram por um longo período sem um dos pais; crianças que vivem com padrastos; crianças cujos pais são violentos ou hostis entre si ou com os seus filhos; crianças cujos pais têm problemas de abuso de álcool, drogas ou alguma condição psiquiátrica debilitante; crianças que são incapacitadas devido a retardo mental ou a um problema físico como cegueira; género (as raparigas estão em maior risco do que os rapazes); idade (o primeiro abuso tende a concentrar-se na pré-adolescência e no início da adolescência entre os 8 e 12 anos); ausência e indisponibilidade parental; ter uma mãe incapacitada e presenciar conflitos familiares (Letourneau, Schaeffer, Bradshaw & Feder, 2017; Finkelhor, 2019; Finkelhor, 1993; Finkelhor & Baron, 1986).

Os fatores de risco gerais do abuso sexual de menores mais apontados são: culpa da vítima; estereótipos negativos; negação das consequências prejudiciais do envolvimento sexual para crianças; crenças e atitudes distorcidas (como as crianças consentirem as atividades sexuais e desejarem relações sexuais com adultos); elevado stress; baixo suporte familiar; pobreza; baixa escolaridade dos pais; violência doméstica; baixo afeto do cuidador; crianças impulsivas; crianças emocionalmente carentes, com deficiências e dificuldades de aprendizagem; problemas de saúde mental, uso de substâncias; hostilidade em relação às

mulheres; hipermasculinidade e domínio (Stermac, Segal & Gillis, 1990; Murray et al., 2014; Tharp et al., 2013).

Diferentemente dos fatores de risco são os fatores de proteção que segundo Richman e Fraser (2001, p. 4) podem ser vistos como aquelas características individuais ou condições ambientais que ajudam as crianças e jovens a resistir ou a contrariar os riscos aos quais estão expostas, ou seja, vão atrasar, suprimir ou neutralizar resultados negativos. Estes autores dividem estes fatores em três categorias: individuais, familiares e extrafamiliares. Os fatores individuais incluem inteligência, capacidades de enfrentamento e humor; os fatores familiares incluem elevados níveis de coesão familiar, apoio familiar e a presença de padrões familiares; e os fatores extrafamiliares incluem a disponibilidade de apoio social, coesão social a nível da comunidade e segurança do bairro (Richman & Fraser, 2001, p. 4).

O termo fatores de proteção é usado neste contexto como um termo genérico para moderadores de risco e adversidade que potencializam o bem, ou seja, resultados apropriados ao desenvolvimento (Werner, 2000, p. 116). Desta forma, os fatores de proteção não só contribuem para diferenças individuais em resposta à adversidade em um determinado momento, como a presença de certos fatores de proteção também determina a probabilidade de surgimento de outros em algum momento posterior (Werner, 2005, p. 4).

Tal como acontece com os fatores de risco, também os fatores de proteção podem ser divididos em diferentes categorias, nomeadamente, fatores de risco individuais, familiares, escola/grupo de pares e comunitários.

Os fatores de proteção a nível **individual** mais referidos pela literatura dizem respeito a competências verbais e comunicacionais; competências de resolução de problemas e de autorregulação emocional; elevada autoestima; empatia; motivação; sentido de humor; capacidade para pedir ajuda; atitude intolerante face à violência; elevado quociente intelectual ou bons resultados escolares; orientação social positiva; saudável sentido de si; expectativas positivas face ao futuro; forte orientação religiosa; capacidade de planejar com antecedência; um locus interno de controlo; capacidade de se distanciar; controlo de impulsos; sociabilidade; baixa angústia/baixa emotividade e espiritualidade; (APAV, 2019; Ribeiro & Sani, 2009; Werner, 2000; Werner, 2005; Borges & Zingler, 2013).

Por sua vez, os fatores de proteção **familiares** relacionam-se com um ambiente familiar positivo; família organizada e estruturada; estilos parentais positivos e não autoritários/punitivos; suporte e supervisão parental consistentes; estabilidade económica; saúde e bem-estar dos pais; ligação a familiares ou adultos fora da família nuclear; capacidade para discutir os problemas com os pais; altas expectativas parentais percebidas

face ao desempenho escolar; atividades frequentes partilhadas com os pais; mãe empregada; laços afetivos com cuidadores alternativos e apoio dos irmãos (APAV, 2019; Ribeiro & Sani, 2009; Werner, 2000; Murray et al., 2014; Borges & Zingler, 2013).

Os fatores de proteção da **escola/grupo de pares** essencialmente estão associados ao compromisso com a escola; boa relação com os pares; envolvimento numa relação de namoro positiva e saudável; aprovação dos amigos pelos pais; motivação/atitude positiva face à escola; sucesso escolar e escolas de elevada qualidade/regras/padrões/critérios claros (APAV, 2019; Ribeiro & Sani, 2009).

Por último, os fatores de proteção **comunitários** dizem respeito à presença de um adulto no contexto extrafamiliar (professores, treinadores, profissionais de saúde); ambiente comunitário promotor de segurança e saúde; recursos comunitários para intervenção precoce; coesão social; expectativas elevadas por parte da comunidade; comunidades economicamente estáveis e serviço de atendimento psicológico (APAV, 2019; Ribeiro & Sani, 2009; Borges & Zingler, 2013).

Da leitura realizada aos vários estudos sobre a questão em análise, pode-se desta maneira afirmar que o risco de vitimização sexual por parte das crianças é um facto que pode acontecer independentemente da classe social, estatuto económico, raça ou etnia e religião das vítimas. Apesar disto, não deixam de existir determinadas características que aumentam e potencializam mais o risco de abuso sexual, características estas que não se concentram apenas no domínio individual da vítima e do ofensor mas também nos domínios familiares, da escola e comunitários ou sociais.

É assim importante a criação de fatores que minimizem e diminuam estes riscos, ou seja, fatores de proteção que se enquadrem em cada um destes domínios e que vão ajudar de uma forma geral não só a identificar os problemas ou riscos associados ao abuso como também a prevenir o abuso sexual de menores.

6. A Incidência e a Prevalência do Abuso Sexual durante a Infância

Em termos do estudo do fenómeno do abuso sexual, sabe-se que o mesmo pode ser realizado ou medido através de estimativas que se baseiam na incidência e na prevalência desta realidade.

Neste sentido, antes de se definir estes conceitos, importa ter em atenção que os estudos da incidência e os estudos da prevalência ou até mesmo os estudos que se focam na

vitimização do abuso sexual, podem se diferenciar ou até mesmo variar quanto à generalização dos dados. Esta diferenciação, segundo alguns autores, pode depender da definição de abuso sexual que é utilizada, da população que está a ser estudada, da fonte onde se retiram os dados, das zonas geográficas e principalmente da metodologia escolhida (Hinds & Giardino, 2020; Fávero, 2003, p. 107). Apesar destas diferenças, a incidência e a prevalência acabam por se completar uma à outra na medida em que os dados de uma e outra trazem mais informação sobre o tema, e ainda de acordo com Finkelhor (1994, p. 43) uma pode relacionar as duas, como por exemplo, converter as figuras da prevalência em taxas anuais poderá indicar qual é a extensão do abuso sexual.

Em termos gerais, a incidência é entendida por vários autores como o número de novos casos de abuso sexual de crianças reportados ou detetados às autoridades policiais, aos serviços de proteção à criança, hospitais, serviços sociais ou tribunais durante um determinado período de tempo específico e restrito, normalmente um ano, onde vai ser possível verificar se o número de incidentes está a aumentar ou a diminuir (Fávero, 2003, p. 102; Pereda, 2016; Tallon & Terry, 2013; Stoltenborgh et al., 2011; Bolen, 2001).

Sobre a incidência pode-se dizer que ainda não existem muitos estudos em Portugal que abordam a mesma, sendo que aquilo que existe são os dados relatados pelas estatísticas oficiais, que advêm a maior parte da polícia e dos serviços de apoio às vítimas ou serviços de proteção das crianças.

Como afirmam Stoltenborgh e colaboradores (2011, p. 80), os estudos sobre a incidência captam menos experiências de abuso sexual de crianças do que os estudos de prevalência porque o período de tempo dos estudos de incidência é mais limitado do que os relatos ao longo da vida nos estudos de prevalência e ainda porque apenas uma pequena proporção de casos pode ser denunciada às autoridades.

Além disto, deve-se ter presente a ideia que os estudos sobre a incidência não evidenciam por completo a extensão da realidade do abuso sexual de crianças e como bem refere Pereda (2016, p. 128) devem apenas servir como exemplo da capacidade de deteção profissional deste fenómeno em um determinado contexto.

Contudo, a questão da incidência irá ser abordada mais à frente no tópico dos dados estatísticos e as cifras negras, onde se fará uma análise geral do número de casos de abuso sexual reportados ao longo dos anos em Portugal.

A prevalência por sua vez procura saber de forma mais concreta a proporção de indivíduos que foram vítimas de abuso sexual durante a infância, sendo normalmente avaliada em estudos de autorrelato e estudos longitudinais (que vão dar uma imagem

diferente e mais realista do escopo do problema do abuso sexual), dado que os participantes vão relatar as experiências de abuso vivenciadas durante a infância e adolescência (Fávero, 2003; Pereda, 2016; Tallon & Terry, 2013; Stoltenborgh et al., 2011).

Ao contrário dos estudos de incidência, os estudos sobre a prevalência tendem a ser mais comuns e precisos, no entanto, também não devem ser subestimados uma vez que nem sempre as vítimas se lembram dos eventos do abuso, que é um problema provocado pela amnésia traumática experienciada na infância ou adolescência e que impede o conhecimento real sobre esta dinâmica (Bolen, 2001).

De forma a conhecer um pouco sobre a dimensão do abuso sexual de crianças, foram realizadas tabelas onde é possível observar os vários estudos sobre a temática quer a nível nacional quer a nível internacional.

Tabela 1: Estudos sobre a Prevalência do abuso sexual de crianças nas vítimas

País	Autores	Amostra (Nº)	Prevalência (%)		Idade média/idades mais representativas
			Feminino	Masculino	
Portugal	Furtado (2011)	96	66	34	13 anos
Portugal	Fávero (2003)	837	9,9	3,7	4 e 7 anos (54,6 %)
Portugal	Mateus (2012)	200	15,9	11,7	8,5 anos
Portugal	Carsane (2018)	135	19,3	3,7	8,94 anos
Portugal	Carvalho (2012)	425	78,6	15,5	11,88 anos
Portugal	Fernandes (2018)	97	88	12	7 anos
Portugal	Jardim et al. (2011)	185	78,4	21,6	9,8
Brasil	Martins & Jorge (2010)	186	74,2	25,8	9 e 10 anos
Brasil	Trindade et al. (2014)	313	81,2	18,8	10 aos 13 anos (36,7%)
Brasil	Habigzang et al. (2005)	94	80,9	19,1	5 aos 10 anos (36,2%)
Espanha	Pereda et al. (2009)	100	19,7	7,9	12 anos
Espanha	Castro et al. (2021)	90	84,4	15,6	11 anos
México	Pineda-Lucatero et al. (2009)	1.067	58	42	7,5 anos
Canadá	MacMillan et al. (1997)	9953	12,8	4,3	
Canadá	Berthelot et al. (2014)	218	56	37	7 aos 12 anos
EUA	Negriff et al. (2014)	303	65,22	34,78	8,1 anos

EUA	Krienert & Walsh (2011)	33066	58	42	15 anos
China	Yidan (2018)	125	8,9	9,1	
Holanda	Stoltenborgh et al. (2011)	331	18	7,6	Não houve diferença
Suíça	Halpérin et al. (1996)	1130	33,8	10,9	14 aos 16 anos
Austrália	Fleming (1997)	710	100		10 anos
Austrália	Moore et al. (2010)	1745	17,0	6,6	16 anos

Tabela 2: Estudos sobre a Prevalência do abuso sexual de crianças nos ofensores

País	Autores	Amostra (Nº)	Prevalência (%)		Idade Média/Idades mais representativas
			Feminino	Masculino	
Portugal	Fávero (2003)	837	10,3	90,7	Antes dos 30 anos
Portugal	Mateus (2012)	200			32,9 anos
Portugal	Carsane (2018)	135			27,32 anos
Portugal	Carvalho (2012)	425	3,8	84,9	40,62 anos
Portugal	Fernandes (2018)	97	0	100	37,4 anos
Portugal	Jardim et al. (2011)	185	0,5	99,5	31 aos 40 anos (24,5%)
Brasil	Martins & Jorge (2010)	186	2,1	97,3	20 a 24 (50%) e 40 anos e mais (25,4%)
Brasil	Habigzang et al. (2005)	94	1,2	98,8	31 a 40 anos (52,2%)
Espanha	Castro et al. (2021)	90	6	94	27,8 anos
EUA	Negriff et al. (2014)	303	21,7	91,7	
EUA	Krienert & Walsh (2011)	33066	27	73	17 anos
Austrália	Fleming (1997)	710	2	98	33,5 anos

Tabela 3: Prevalência das características gerais do abuso sexual de crianças

Autores	Relação de		Local do abuso	Frequência e		Tipo de abuso/ato		
	Proximidad e	%		%	Duração do abuso			%
Furtado (2011)	Pessoas conhecidas	52,1	Casa de conhecido	39,6	Abuso único	30,2	Cópula	38,5
Fávero (2003)	Familiares	25,8	Casa da vítima	27,6	Mais de 1 ano	26,0		
Mateus (2012)	Conhecidos	82,6			Entre 10 e 25 vezes por mais de 1 mês	62,1	Carícia sexual	54,3
Carsane (2018)	Pessoas conhecidas	48,4					Contato físico	70,5
Jardim et al. (2011)	Familiares	53	Casa da vítima e/ou ofensor	65,1	1 vez	43,6	Contato físico	94
Martins & Jorge (2010)	Familiares	51,6	Casa da vítima	52,7	1 vez	52,1	Carícias sexuais	33,5
Trindade et al. (2014)	Pessoas conhecidas	86,3			Menos de 6 meses	57,0		
Habigzang et al. (2005)	Pai	57,4	Casa da vítima	66,7	Mais de 1 vez	79,1	Abuso sem violência	64,2
Negriff et al. (2014)	Padrasto	37,2			Entre 1 e 9 anos	67,8		
Krienert & Walsh (2011)	Desconhecidos	45,0					Contato c/ penetração	40
Fleming (1997)	Irmãos	73	Casa da vítima	30,2			C/agressões simples	80
Casto et al. (2021)	Meio-irmão	27			Inferior a 1 ano	57	Exposição/masturbação	87,1
Halpérin et al. (1996)	Familiares	41					Toque sexual	58,9
Berthelot et al. (2014)	Familiares	39			1 a 3 meses	46	Exposição	31,5
	Amigos da família	+ 50					Abuso com contato físico	23,7
					1 vez	+ 60		
					Mais de um episódio	73	Abuso com contato físico	92

Através da observação dos dados anteriores pode-se concluir que existe uma maior prevalência de abuso sexual nas vítimas do género feminino em relação às vítimas do género masculino (Tabela 1). Deve-se realçar aqui, quanto ao género, que em alguns estudos é mais comum as raparigas serem agredidas por ofensores do género masculino e os rapazes serem agredidos por ofensoras femininas (Fávero, 2003, p. 217; Negriff et al., 2014; Krienert & Walsh, 2011). E ainda, em relação à idade das vítimas, apesar de existir alguma variedade é possível constatar que há uma prevalência em vítimas dos 7 aos 12 anos (Tabela 1), não obstante ao facto de alguns autores fazerem notar que as raparigas estão em maior risco de vitimização a partir dos 10 anos enquanto nos rapazes esse risco é maior antes de completarem os 10 anos (Furtado, 2011, p. 30; Martins & Jorge, 2010).

Já no que diz respeito à prevalência do abuso sexual nos ofensores, constatou-se uma grande diferença entre os géneros, havendo um maior predomínio de ofensores do género masculino que do género feminino com uma prevalência de idades que vai dos 24 aos 40 anos (Tabela 2). Em um estudo, nomeadamente de Martins e Jorge (2010), foi possível observar uma diferença de idades em relação ao género dos ofensores, verificando-se que as mulheres tendiam a ser mais jovens, com idades dos 20 aos 24 anos (50%) e os homens mais velhos, com idades de 40 anos e mais (25,4%). Ainda, no que toca aos ofensores e apesar de não estar referenciado nas tabelas, verificou-se em alguns estudos que a maioria dos ofensores eram casados ou viviam em união de facto (Carvalho, 2012; Habigzang et al., 2005) contrapondo-se a outros onde a maioria dos ofensores estavam solteiros (Mateus, 2012; Pechorro, Poiares & Vieira, 2008). Além disto, foi possível apurar que a maior parte dos ofensores tinha o 1º e o 2º ciclo do ensino básico e a minoria o ensino secundário e a licenciatura (Habigzang et al., 2005; Pechorro et al., 2008; Teixeira, 2017; Maduro, 2015).

Em termos da prevalência das características gerais do abuso sexual, é visível através dos dados que a relação de proximidade mais predominante entre o ofensor e a vítima foi a familiar, ou seja, as crianças tendem a ser mais vitimizadas por ofensores familiares e ainda por pessoas conhecidas do que por estranhos, sendo o local mais comum do abuso a casa da vítima (Tabela 3). Quanto à frequência e duração do abuso sexual, da informação que se conseguiu apurar, pode-se dizer que o mesmo pode variar, sendo igualmente frequente acontecer apenas uma vez como várias vezes e ter a duração de vários meses ou ir até aos 9 anos. Já o tipo de abuso mais prevalente ou o ato mais praticado foi aquele onde houve contato físico quer tivesse havido violência ou não, correspondendo a minoria aos abusos sem contato ou atos de exposição (Tabela 3). Alguns autores fazem ainda a distinção do tipo de ato praticado em função do género das vítimas. Por exemplo, no estudo de Furtado (2011),

a cópula foi mais predominante nas raparigas (54%) e o coito anal foi mais comum nos rapazes (36,4%), o mesmo se verifica no estudo de Fávero (2003), onde o sexo oral foi mais vivido por raparigas e o coito anal por rapazes, e ainda se pôde constatar no estudo de Krienert e Walsh (2011) que as vítimas do género feminino eram mais propensas a sofrer violação (30%) e as vítimas do género masculino mais propensas a sofrer sodomia (37%).

Por último, outros dois aspetos merecem ainda atenção, o primeiro prende-se com o número de ofensores que agridem a mesma vítima. Neste caso, apesar de ser mais comum a mesma vítima ser agredida por apenas um ofensor, há vários estudos onde é possível verificar que há uma porção de crianças que são agredidas por vários ofensores. Um destes estudos é o de Fávero (2003, p. 217), que mostra que cerca de 10,3% das vítimas foram agredidas pelo menos por dois ofensores diferentes. Já no estudo de Habigzang e colaboradores (2005), em 19,1% dos casos a mesma vítima foi alvo de abuso por vários ofensores e no estudo de Negriff e colegas (2014) um quinto das vítimas foram abusadas por dois ofensores. Também pode acontecer e ser comum o mesmo ofensor agredir não apenas uma mas várias vítimas, como se pode constatar no trabalho de Krienert e Walsh (2011) onde em 13% dos casos o mesmo ofensor tinha agredido várias vítimas. O segundo aspeto relaciona-se com a reincidência dos ofensores sexuais de crianças em estudos portugueses, dos quais foi possível encontrar informação em três estudos. O primeiro estudo é o de Teixeira (2017), que estudou um total de 97 indivíduos que estavam a cumprir pena ou foram condenados anteriormente ou posteriormente independentemente da pena aplicada e do tipo de crime, sendo que destes 97 sujeitos, 61 (62,9%) eram reincidentes no contato com a justiça (já tinham sido condenados e voltaram a cometer crimes) e 36 (37,1%) eram primários, tendo-se apurado que destes 61 ofensores reincidentes, 28 (45,9%) foram condenados por crimes sexuais contra menores. O segundo estudo de Pechorro e colaboradores (2008) demonstrou que numa amostra total de 41 homens reclusos, 75% já tinham sido condenados anteriormente e cerca de 25% aguardavam julgamento em prisão preventiva. No último estudo, nomeadamente de Maduro (2015), foram contabilizados 96 indivíduos do género masculino e procedeu-se à divisão dos mesmos em dois grupos: ofensores sexuais violentos (54) e ofensores sexuais não violentos (42). A autora verificou que aqueles sujeitos que tinham cometido crimes violentos tinham uma percentagem mais elevada na reincidência (20,37%) do que aqueles que não cometeram o mesmo tipo de crime (8,19%), mostrando assim que o tipo de crime cometido pode influenciar a probabilidade de reincidir do ofensor (Maduro, 2015). Outro facto que pode influenciar a reincidência diz respeito à idade do ofensor, na medida em que no estudo de Barbaree e colaboradores (2003) através de um

período de acompanhamento de 5,9 anos dos ofensores se chegou à conclusão que a reincidência diminuía com a idade, uma vez que os ofensores mais novos (dos 21 aos 30 anos) apresentavam uma taxa de reincidência de mais de 20% e os ofensores mais velhos (com 50 e mais anos) apresentavam uma taxa de apenas 5%, o que se pode dever aos níveis baixos de testosterona e excitação sexual nos ofensores com idades mais elevadas.

Importa reter deste subcapítulo que, não obstante o género feminino ser o mais vitimizado, não deixa de ser igualmente comum a existência de uma considerável proporção de vítimas do género masculino, que muitas vezes devido à vergonha, medo e estereótipo que existe não relatam os abusos sofridos, o que por sua vez dificulta a compreensão da verdadeira dimensão deste problema.

7. Dados Estatísticos e as “Cifras Negras”

Primeiramente, no que diz respeito às “cifras negras” sabe-se que as mesmas estão relacionadas com a informação dos dados que advêm das estatísticas oficiais e traduzem-se no desfasamento que existe entre a criminalidade real (os fatos que realmente aconteceram) e a criminalidade aparente (os fatos relatados às autoridades).

Doutra forma, no que toca ao conhecimento da verdadeira dimensão do problema do abuso sexual de menores e a vitimização associada ao mesmo, é impossível determinar ao certo, através das estatísticas das autoridades policiais e dos serviços de proteção às crianças, o número de casos que existem numa sociedade uma vez que grande parte das vítimas não denuncia o crime.

O facto das vítimas não denunciarem o crime sofrido pode dever-se a vários fatores, nomeadamente, ao estigma social, à culpabilização da vítima por parte da sociedade, à vergonha, ao medo do abusador, à vinculação a um “segredo”, ao receio das consequências da denúncia e ainda às dúvidas quanto à eficácia da denúncia (Fávero, 2003, p. 102; Braz, 2015, p. 7).

Neste sentido, apesar dos dados estatísticos quanto aos crimes sexuais não serem completamente fiáveis, eles não deixam de ser um instrumento importante e indispensável na medição deste fenómeno na medida em que ajudam a perceber melhor as características do abuso sexual e como este tipo de crime está a ser tratado no sistema de justiça português.

Assim, em relação aos dados existentes sobre o crime de abuso sexual de menores, pode-se observar através das estatísticas oficiais da justiça (Anexo B) que durante os anos

de 2017 e 2021 as autoridades policiais registaram um total de 4400 crimes de abuso sexual de menores, enquanto na Polícia Judiciária deram entrada 7899 processos que correspondem a um total de 1806 arguidos, sendo que destes apenas 1389 foram condenados e a pena mais aplicada foi a prisão suspensa com regime de prova (Direção-Geral da Política de Justiça). Observou-se ainda que a maioria dos condenados, 1340, eram do género masculino e uma pequena minoria, cerca de 47 eram do género feminino, tendo a maior parte (66%) idades compreendidas entre os 30 e os 64 anos (Anexo B).

Já as estatísticas dos Relatórios Anuais do Sistema de Segurança Interna (SSI), durante os anos de 2017 e 2021 reportaram os seguintes dados (Anexo C):

- durante os anos de 2017 e 2021 foram registados um total de 5180 crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, correspondendo respetivamente em 2017 a 937, em 2018 a 836, em 2019 a 956, em 2020 a 957 e em 2021 a 1494 crimes. Verificou-se portanto, um aumento do número de casos ao longo dos anos, à exceção do ano de 2018 onde houve uma descida de cerca de 101 casos, sendo o ano de 2021 aquele que mais casos registou;

- os tipos de abusos com mais inquéritos iniciados foram o abuso sexual de crianças, a pornografia de menores e a violação, assim como também foram os crimes com mais detenções, havendo uma prevalência de detidos do género masculino em relação ao feminino;

- no crime de abuso sexual de crianças o género mais prevalente nos arguidos foi o masculino, ao passo que nas vítimas foi o feminino, à exceção dos anos de 2017 e 2018 onde houve uma predominância de vítimas do género masculino;

- as idades mais comuns no crime de abuso sexual de crianças para os arguidos foram dos 31 aos 40 anos, seguida dos 41 aos 50 anos, enquanto para as vítimas houve uma grande prevalência das idades dos 8 aos 13 anos;

- por último, o tipo de relacionamento entre o autor do crime e a vítima mais verificado foi com familiares e conhecidos, apesar de também existir uma percentagem considerável de pessoas desconhecidas.

Também tendo em consideração os dados dos relatórios da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPDJ), observou-se que durante os anos de 2017 e 2021, foram comunicadas às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) um total de 2573 situações de perigo, contabilizando 661 situações em 2017, 734 em 2018, 135 em 2019, 124 em 2020 e 919 em 2021 (Anexo D).

Pode-se concluir desta informação que o ano de 2021 constitui o ano com mais números de situações de perigo comunicadas (algo comum aos dados reportados pelo Relatório Anual de Segurança Interna de 2021), seguido do ano de 2018 e do ano de 2017, constituindo os anos de 2019 e 2020 os anos com menos situações comunicadas (dados estes que se contrapõem aos dos relatados nos Relatórios Anuais de Segurança Interna de 2019 e 2020).

Por fim, segundo as estatísticas da APAV foram registados no ano de 2017 cerca de 621 crimes sexuais, em 2018, 852, em 2019, 1578, em 2020, 1339 e em 2021, 1727, o que perfaz um total de 6117 crimes sexuais registados durante o período de 2017 e 2021, continuando a observar-se a um aumento de casos ao longo dos anos, com o ano de 2021 a ser o ano com mais registos de crimes sexuais contra menores. Em relação ao tipo de abuso cometido, constatou-se que o crime de abuso sexual de crianças foi o tipo de crime mais reportado entre 2017 e 2021, perfazendo um total de 1712 crimes (situação semelhante à reportada pelos relatórios do SSI), à exceção do ano de 2019 onde a pornografia de menores com 699 crimes foi o tipo de abuso mais registado (Anexo E).

Pode-se concluir, depois do observado, que o número de casos de abuso sexual de menores tem aumentado ao longo dos anos dado os elevados números de crimes registados pelas autoridades policiais e pelos serviços de proteção às crianças ou de apoio às vítimas.

Além disto, não obstante o número de casos continuar a aumentar, parece que o sistema de justiça português prefere não punir de forma mais severa o ofensor uma vez que o tipo de pena mais aplicado pelos tribunais portugueses e com uma elevada percentagem, entre 2017 e 2021, foi a pena de prisão suspensa.

Algo que foi também muito comum nos vários anos analisados, foi o crime de abuso sexual de crianças e a pornografia de menores serem o tipo de abusos mais praticados pelos ofensores contra crianças.

A par disto, ainda se verificou que há uma prevalência de ofensores do género masculino, apesar de também existirem mulheres ofensoras mas em número mais reduzido, sendo as idades dos 30 aos 50 anos as mais representativas para os abusadores sexuais de crianças. Já para as vítimas, continua a haver um elevado predomínio de vítimas do género feminino, contudo, um fato interessante e que constituiu uma novidade foi nos anos de 2017 e 2018 esse predomínio ter passado para as vítimas do género masculino, o que mostra que tanto as raparigas como os rapazes estão em grande risco de serem vítimas deste crime, sendo este risco mais comum dos 8 aos 13 anos.

8. A Vítima Menor de Abuso Sexual

O abuso sexual de menores é um crime que tem um grande impacto negativo nas vítimas, especialmente em crianças mais jovens, acarretando vários sintomas nas mesmas, podendo no entanto, existirem também vítimas onde estes sintomas não se verificam, que é o caso das vítimas assintomáticas.

As crianças vítimas de abuso sexual acabam por sofrer uma dupla vitimização: a vitimização que deriva da prática do ato e a vitimização provocada pelo contato com a justiça, médicos e psicólogos.

Neste sentido, apesar de ser muito importante a presença da vítima no processo penal para a incriminação do ofensor, esta presença pode ser também prejudicial à mesma porque obriga-a a encarar o ofensor e a relembrar o trauma que viveu, uma vez que tem de relatar aos profissionais de justiça os factos praticados contra ela, o que por sua vez poderá agravar ainda mais o seu estado emocional e psicológico.

Posto isto, sabe-se que a vítima do crime de abuso sexual vai sofrer várias consequências e efeitos negativos que se vão repercutir tanto a curto como a longo prazo, sendo que cada vítima reage de forma diferente ao crime praticado.

De forma sistemática, estão elencadas na figura seguinte (Figura 8), as consequências ou efeitos de curto (sintomas imediatos ou sentidos passados algum tempo após o abuso) e longo (sintomas normalmente presentes na vida adulta) prazo do abuso sexual retirados de alguns trabalhos de vários autores.

Autores	Efeitos a curto prazo	Efeitos a longo prazo
Browne & Finkelhor (1986)	<ul style="list-style-type: none">- raiva e hostilidade;- culpa, vergonha e angústia;- medo e ansiedade;- depressão e baixa autoestima;- perturbações no sono e distúrbios alimentares;- gravidez na adolescência;- comportamentos sexuais inapropriados;- mau funcionamento social (dificuldades na escola, evasão, fugir de casa e casamentos precoces).	<ul style="list-style-type: none">- depressão e comportamento autodestrutivo (tentativa de suicídio);- ansiedade;- isolamento e estigmatização;- baixa autoestima;- tendência para a revitimização e uso de substâncias;- dificuldade em confiar nos outros e desajustamento sexual (disfunção sexual, baixa autoestima sexual e abstenção de atividade sexual).
	<ul style="list-style-type: none">- danos físicos (hematomas, danos oculares, queimaduras, lacerações, etc.);	<ul style="list-style-type: none">- transtornos alimentares e distúrbios no sono;

OMS (1999)	<ul style="list-style-type: none"> - gravidez indesejada; - doenças sexualmente transmissíveis; - baixa autoestima; - ferimentos autoinfligidos; - vergonha e culpa; - depressão e ansiedade; - transtorno alimentar; - pobres relacionamentos com colegas; - mau desempenho escolar; - abuso de álcool e droga. 	<ul style="list-style-type: none"> - abuso de álcool e drogas; - depressão e ansiedade; - comportamento delinquente/violento; - maior probabilidade de se tornar um pai abusador; - disfunção sexual; - infertilidade; - autodestruição; - efeitos no desenvolvimento; - comportamento de risco.
Briere & Elliott (1994)	<ul style="list-style-type: none"> - stress pós-traumático; - distorções cognitivas (culpa subsequente, baixa autoestima, auto-culpa); - depressão, ansiedade e raiva; - autoproteção inadequada e maior probabilidade de ser vitimizado ou explorado por outros; - comportamento evitativo; - abuso de substâncias e dependência; - tentativa de suicídio; - desconfiança dos outros, raiva e/ou medo daqueles com maior poder, preocupações com o abandono e percepções de injustiça. 	<ul style="list-style-type: none"> - raiva e irritabilidade; - alterações na percepção corporal; - amnésia para lembranças dolorosas relacionadas ao abuso; - transtorno de personalidade múltipla; - abuso de substâncias e dependência; - tentativa de suicídio; - atividade sexual indiscriminada, compulsão alimentar e automutilação; - desconfiança dos outros, raiva e/ou medo daqueles com maior poder; - preocupações com o abandono e percepções de injustiça.
Mebarak et al. (2010)	<ul style="list-style-type: none"> - medo e ansiedade; - depressão e baixa autoestima; - insónias e dores de cabeça; - raiva e agressão; - abuso de substâncias; - tentativa de suicídio; - obesidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - ansiedade e depressão; - culpa e vergonha; - dissociação; - compulsividade e necessidade de perfeição; - inquietação com outros adultos na autoridade; - ideação suicida; - abuso de substâncias; - sensação de infância perdida.
Noguerol (1997)	<ul style="list-style-type: none"> - culpa e vergonha; - ansiedade e depressão; - stress pós-traumático; - problemas escolares (ex: falta de concentração); - distúrbios no sono e choro incontrolado; 	<ul style="list-style-type: none"> - culpa; - ansiedade e depressão; - stress pós-traumático; - tendência para vitimizar crianças na vida adulta; - relações abusivos com os filhos;
Wright e Scalora (1996)	<ul style="list-style-type: none"> - elevada atividade sexual; 	<ul style="list-style-type: none"> - elevada atividade sexual; - dificuldades no ajustamento sexual adulto (dificuldades conjugais, impotência,

<p>cit. in Amazarray & Koller, 1998)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - confusão e ansiedade a respeito da identidade sexual para aqueles que sofreram abuso homossexual, especialmente vítimas do sexo masculino; - confusão quanto aos valores sexuais. 	<p>ansiedade sexual, menor satisfação sexual, evitação de sexo ou desejo compulsivo por sexo).</p>
<p>Green (1993)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - medo e ansiedade; - stress pós-traumático; - dissociação e sintomas histéricos; - depressão e baixa autoestima; - distúrbios no comportamento sexual - comportamentos suicidas; - distúrbios no sono; - hipervigilância. 	<ul style="list-style-type: none"> - dissociação e sintomas histéricos; - disfunção sexual; - abuso de substâncias; - distúrbios alimentares; - ansiedade crónica e depressão; - stress pós-traumático retardado; - baixa autoestima e comportamento suicida; - transtorno de Personalidade Múltipla e Borderline; - revitimização e comportamento sexual abusivo subsequente.
<p>APAV (2019)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - medo e ansiedade; - agressividade e irritabilidade; - distúrbios no sono; - enurese; - diminuição do rendimento escolar e absentismo escolar. 	<ul style="list-style-type: none"> - dor crónica (ex.º: enxaquecas, dores abdominais); - perturbações do sono e do comportamento alimentar; - consumo de álcool e estupefacientes; - prática de relações sexuais desprotegidas.
<p>Bezerra (2006)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - comportamento sexual inapropriado para a idade; - comportamento excessivamente sexualizado; - promiscuidade sexual; - disfunções sexuais; - aversão a sexo; - comportamento impulsivo (abuso de álcool/drogas); - automutilação; - fuga de casa; - depressão e ansiedade; - sintomas dissociativos (como amnésia); - isolamento afetivo e social; - dificuldade de aprendizagem; - transtornos do sono e da alimentação. 	<ul style="list-style-type: none"> - distúrbios psicológicos e psicossomáticos; - frigidez; - promiscuidade sexual; - pedofilia; - dificuldade sexual no casamento; - incesto; - prostituição; - uso de drogas; - baixa autoestima e depressão; - sintomas conversivos e dissociativos; - automutilação e tentativa de suicídio; - sentimentos de traição (desconfiança, hostilidade e raiva nos relacionamentos); - autoacusação (vergonha, culpa e auto desvalorização).

Figura 8: Efeitos a Curto e Longo Prazo do Abuso Sexual de Menores

Pelo que se pode aferir, das consequências em cima elencadas, são vários os efeitos produzidos pelo crime de abuso sexual em vítimas menores, desde a nível afetivo, físico, comportamental, psicológico, social e relacional. Tendo-se verificado, que os mesmos sintomas tanto podem acontecer a curto prazo como a longo prazo, não havendo uma linha temporal que separe os primeiros dos últimos.

Está-se perante um crime que pode criar na vítima sequelas para toda a vida, desde a infância até à vida adulta da mesma, sendo assim importante, para além da criação de meios e programas de apoio à vítima, a prevenção deste crime através de sistemas de informação e proteção nos meios escolares, onde se incentive a participação ativa dos pais das crianças para um melhor controlo dos mesmos e da situação familiar.

Capítulo II – Estudo Empírico

2. Metodologia

2.1. Objetivos

O presente estudo tem como objetivos centrais perceber a incidência e prevalência do abuso sexual de menores em Portugal e ainda perceber que fatores de risco podem estar associados aos ofensores deste tipo de crime através da análise de acórdãos durante o período de 2017 a 2021, fazendo-se uma relação e comparação do número de casos entre estes 5 anos.

A estes objetivos centrais acresce ainda como objetivos específicos saber quais são as características sociodemográficas do ofensor e da vítima e ainda as características gerais do abuso sexual de forma a perceber a realidade deste fenómeno na justiça portuguesa e se os achados vão de encontro com a literatura de pesquisa e os dados estatísticos.

2.2. Questões da investigação

Face ao que foi dito anteriormente, a presente investigação irá incidir sobre as seguintes questões, relativamente ao período de 2017 a 2021:

1. Qual o número de acórdãos de abuso sexual de menores presentes nos vários tribunais da Relação ao longo dos 5 anos?
2. Qual é a incidência e prevalência das vítimas presentes nos acórdãos analisados?
3. Que consequências foram identificadas nas vítimas?
4. Qual é a incidência e prevalência dos ofensores presentes nos acórdãos analisados?
5. Quais são os fatores de risco mais identificados nos ofensores?
6. Qual é a prevalência do abuso sexual de menores segundo as suas características gerais?
7. Qual o tipo de abuso com mais acusações e com mais números registados?
8. Qual o número de casos de abuso sexual de menores condenados nos tribunais, o número de casos absolvidos e o número de casos que aguardam decisão?
9. Qual é o tipo de pena mais aplicada?

2.3. Método e Instrumentos

O presente estudo está inserido no âmbito de uma investigação qualitativa e quantitativa pois procedeu-se à recolha e seleção de documentos, nomeadamente, de processos judiciais onde posteriormente foi realizada uma análise estatística dos dados coletados dos respetivos processos.

Segundo Bogdan e Biklen (1994), os dados quantitativos podem ter utilizações convencionais na investigação qualitativa e podem também fornecer informação descritiva (idade, raça, sexo, estatuto socioeconómico) acerca da população servida por um programa educacional em particular. Os dados quantitativos são muitas vezes incluídos na escrita qualitativa sob a forma de estatística descritiva (Bogdan & Biklen, 1994).

Este estudo vai ao encontro dos dois métodos na medida em que visa estudar um fenómeno que envolve um determinado tipo de sujeitos (neste caso, ofensores e vítimas) com o objetivo de conhecer a realidade do ponto de vista das pessoas que a vivem (método qualitativo) e ao mesmo tempo visa a colheita de dados observáveis e quantificáveis (método quantitativo) com base na observação de factos objetivos de acontecimentos e de fenómenos (neste caso, os dados presentes nos acórdãos analisados) (Fortin & Salgueiro, 1999).

Para a recolha dos dados contidos nos acórdãos foi realizada uma ficha sob a forma de uma grelha com os critérios utilizados para a consulta dos processos judiciais (Anexo A), que se assemelha a um inquérito por questionário e é elaborada pela investigadora de forma a se tornar mais fácil e fiável a colheita dos dados.

A realização desta ficha vai permitir recolher informações sobre as características sociodemográficas da vítima e do agressor (idade, género, habilitações literárias, estado civil, profissão, antecedentes criminais, se é reincidente no crime de abuso sexual de menores e se apresenta probabilidade/risco de reincidência), as características gerais do abuso sexual (relação de proximidade, contexto do abuso, frequência, duração da prática do crime e local do crime) os fatores de risco, as consequências identificadas nas vítimas e ainda o tipo de abuso mais cometido, o número de crimes condenados, absolvidos, sem sentença e a pena mais aplicada.

Posteriormente, após a recolha da informação presente nos acórdãos procedeu-se à colocação desta informação, no programa informático Microsoft Excel de 2013 para o tratamento estatístico dos dados.

2.4. Tipo de Estudo

Esta investigação consiste num estudo descritivo e exploratório.

O estudo descritivo-exploratório visa explorar, descrever fenómenos, características de uma população e identificar relações entre as variáveis a fim de dar uma imagem completa do fenómeno (Fortin & Salgueiro, 1999).

2.5. Amostra e Procedimento

Foram identificados e analisados 124 acórdãos sobre abuso sexual de menores, compreendidos entre o período de 2017 a 2021. Os respetivos acórdãos dizem respeito a todos os tribunais da Relação de Norte a Sul do país (Tribunal da Relação do Porto, Tribunal da Relação de Guimarães, Tribunal da Relação de Coimbra, Tribunal da Relação de Lisboa e Tribunal da Relação de Évora), sendo que dez acórdãos, que continham pouca ou quase nenhuma informação, foram excluídos para este estudo. Nos 114 acórdãos selecionados foram identificados um total de 139 ofensores com idades compreendidas dos 16 aos 78 anos (havendo 18 acórdãos com dois ou mais ofensores) e um total de 207 vítimas com idades dos 0 aos 17 anos (havendo 27 acórdãos com duas ou mais vítimas e sete acórdãos onde não foi possível contabilizar o número de vítimas).

A recolha dos acórdãos foi consultada através do acesso ao site: www.dgsi.pt (Bases jurídico-documentais) do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ) por se considerar o seu acesso mais fácil e rápido para um trabalho desta natureza.

3. Resultados

3.1. Caracterização dos Acórdãos

Em relação à primeira questão da investigação, pode-se concluir que de 114 acórdãos selecionados, verificou-se que o ano onde houve um maior número de acórdãos foi o de 2020 com um total de 32 acórdãos (28%), ao passo que 2019 (16%) foi o ano com menor número de acórdãos (Figura 9). Foi ainda possível constatar, quanto ao número de acórdãos registados nos Tribunais da Relação de Portugal, uma diferença bastante significativa entre os Tribunais da Relação de Lisboa e Évora em comparação com os restantes tribunais, registando ambos os primeiros um total de 80 (70%) acórdãos e todos os outros um total de 34 (30%) acórdãos (Figura 10).

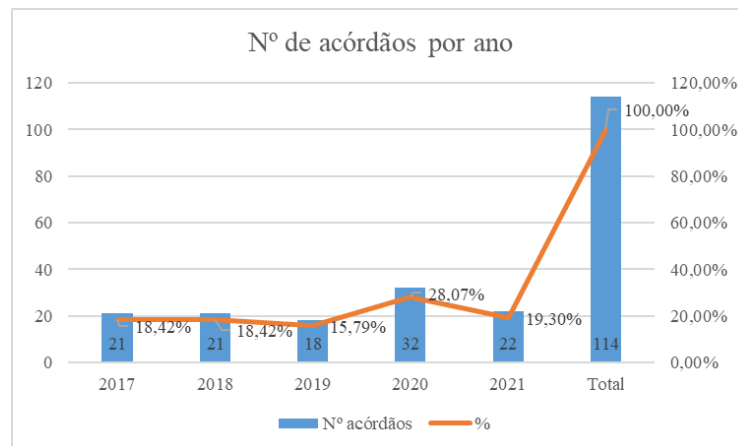


Figura 9: Número de acórdãos por ano

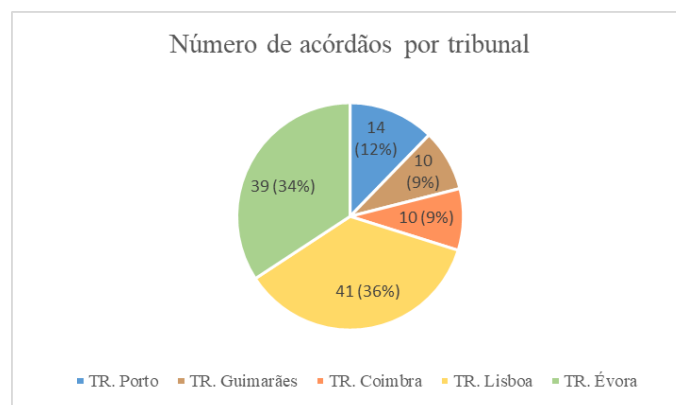


Figura 10: Número de acórdãos por tribunal

3.2. Características da Vítima

Em resposta à segunda questão da investigação, concluiu-se que existe um total de 207 vítimas identificadas, sendo a maioria do género feminino (82%) e a minoria do género masculino (18%). A idade mínima das vítimas é de 3 anos e a idade máxima de 17 anos, estando as idades mais frequentes presentes nos grupos etários dos 11 aos 14 anos e dos 7 aos 10 anos, perfazendo ambos um total de 65%, sendo a idade média das vítimas os 12 anos. Mais de metade das vítimas frequentava o 1º e 3º ciclo (57%) na altura do/s abuso/s e apenas 8% ainda não frequentava o ensino.

Verificou-se também que grande parte das vítimas sofreram abuso/s no contexto extrafamiliar (71,5%), sendo a maior parte dos ofensores conhecidos das vítimas (42%) e os restantes, com uma percentagem similar, familiares (29%) e estranhos (29%).

Tabela 4: Características das vítimas

	N (= 207)	% (=100)
Género		
masculino	37	17,87
feminino	170	82,13
Idade		
3 aos 6 anos	27	13,04
7 aos 10 anos	59	28,50
11 aos 14 anos	75	36,23
15 aos 17 anos	27	13,04
nada refere	19	9,18
Habilitações literárias		
não frequentava ensino	17	8,21
1º ciclo	55	26,57
2º ciclo	25	12,08
3º ciclo	63	30,43
secundário	26	12,56
nada refere	21	10,14
Contexto do abuso		
intrafamiliar	59	28,50
extrafamiliar	148	71,50
Relação de proximidade com o ofensor		
familiares	59	28,50
conhecidos	87	42,03
estranhos	61	29,47
Consequências		
psicológicas e afetivas	87	42,03
físicas + psicológicas	17	8,21
hábitos pouco saudáveis (faltar às aulas, consumo de álcool e drogas, não querer cumprir regras, etc.) conjugados com danos psicológicos	5	2,42
não apresenta sintomas	1	0,48
nada refere	97	46,86

Respondendo à terceira questão, foi possível identificar como consequências mais comuns, consequências psicológicas e afetivas (42%), apesar de existir um elevado número de vítimas (47%) onde não foi possível obter informação. Além disto, as consequências mais identificadas nas vítimas foram o medo e insegurança com 20%, seguidos da tristeza, angústia e tentativa de suicídio (16%), vergonha e repulsa (13%), danos físicos (9%) e ansiedade/nervosismo (8%), conjugando todas mais de metade (66%) do total de consequências observadas nas vítimas.

Tabela 5: Consequências identificadas nas vítimas

Tipo de consequências mais identificadas	N	%
tristeza, angústia e tentativa de suicídio	49	16,39
vergonha e repulsa	39	13,04
medo e insegurança	60	20,07
danos físicos (dor, escoriações, vulvovaginite, fissura anal, perdas urinárias, etc.)	26	8,70
culpa	9	3,01
depressão e stress pós-traumático	12	4,01
crises de choro	12	4,01
insónias	11	3,68
isolamento	20	6,69
raiva/revolta	11	3,68
insucesso escolar e dificuldade de atenção e concentração	10	3,34
baixa autoestima/autoconfiança	9	3,01
agressividade	6	2,01
ansiedade/nervosismo	25	8,36

3.3. Caraterísticas do Ofensor

Já em relação à quarta questão, há um total de 139 ofensores presentes neste estudo, sendo a maioria do género masculino (88%) e os restantes do género feminino (12%), com uma idade mínima de 16 anos e idade máxima de 78 anos. Não obstante o elevado número de casos sem informação sobre a idade dos ofensores (50%), verificou-se que existe uma semelhança no número de ofensores dos grupos etários dos 16 aos 26 anos (12%), dos 27 aos 37 anos (12%) e dos 38 aos 48 anos (12%), somando os mesmos um total de 36%, sendo a idade média dos ofensores os 34,7 anos.

Quase metade dos ofensores (43%) tinha o 2º e 3º ciclo e apenas 8% o ensino superior, sendo que a maior parte dos ofensores eram casados ou viviam em união de facto (46%) e a minoria viúvos (3%), estando a maioria empregados (65%) e os restantes desempregados (11%), reformados (10%) e a estudar (3%).

Apenas 24% dos ofensores detinha antecedentes criminais e 9% era reincidente em crimes sexuais, apresentando mais de metade dos ofensores (58%) elevado risco ou probabilidade de voltar a reincidir.

Tabela 6: Características dos ofensores

	N (= 139)	% (= 100)
Género		
Masculino	123	88,49
Feminino	16	11,51
Idade		
16 aos 26 anos	17	12,23
27 aos 37 anos	17	12,23
38 aos 48 anos	17	12,23
49 aos 59 anos	9	6,47
60 aos 69 anos	5	3,60
70 aos 78 anos	5	3,60
nada refere	69	49,64
Habilitações literárias		
1º ciclo	13	9,35
2º ciclo	20	14,39
3º ciclo	40	28,78
secundário	18	12,95
licenciatura	11	7,91
nada refere	37	26,62
Estado civil		
casado/a ou em união de facto	64	46,04
divorciado/a	17	12,23
solteiro/a	45	32,37
viúvo/a	4	2,88
nada refere	9	6,47
Situação profissional		
empregado/a	91	65,47
desempregado/a	15	10,79
estudante	4	2,88
reformado/a	14	10,07
nada refere	15	10,79
Antecedentes criminais		
sim	34	24,46
não	93	66,91
nada refere	12	8,63
Reincidente em crimes sexuais		
sim	13	9,35
não	114	82,01
nada refere	12	8,63
Risco de reincidência		
elevado	81	58,27
baixo	15	10,79
nada refere	43	30,94
Conhece a vítima		
sim	115	82,73
não	24	17,27
Relação de proximidade com a vítima		
Familiares:	(n= 65)	(%= 46,77)
- pai	19	13,67
- padrasto	19	13,67
- mãe	10	7,19
- tio/tio por afinidade	6	4,32
- avô/companheiro da avó da vítima	6	4,32
- primo	1	0,72

- madrasta	1	0,72
- meio-irmão	1	0,72
- cunhado	2	1,44
Conhecidos:	(n= 50)	(%= 35,97)
- namorado	12	8,63
- amigo da família da vítima/das amigas da vítima	12	8,63
- vizinho	4	2,88
- amigo/a ou colega	11	7,91
- instrutor/professor/treinador	8	5,76
- outros	3	2,16
Desconhecidos:	24	17,27
Nº de ofensores em relação à tipologia de vítimas		
1 vítima	97	69,78
2 ou mais vítimas	42	30,22

Verificou-se ainda, que a maioria dos ofensores conhecia a vítima (83%), sendo mais de metade dos ofensores familiares e conhecidos da vítima (83%), com o pai, padrasto e mãe a pontuarem mais nos ofensores familiares (35%) e o namorado, amigo da família e amigo/colega da vítima a obterem uma percentagem maior nas pessoas conhecidas (26%), tendo a maior parte ofendido apenas uma vítima (70%) enquanto uma pequena parte ofendeu duas ou mais vítimas (30%).

Como resposta à quinta questão, foram identificados vários fatores de risco associados aos ofensores, dos quais se realçam, para além da satisfação dos impulsos sexuais que obteve um maior número de ofensores (75), a falta de consciência crítica (72), as relações com pares delinquentes, prática anterior de crimes e oposição às regras (50), o consumo de substâncias (29), a facilidade de acesso, confiança e disponibilidade da vítima (27), a frieza emocional e baixa empatia com a vítima (26) e as distorções cognitivas, desvios sexuais e doença mental (22), existindo assim uma variedade de fatores de risco que integram desde fatores individuais, familiares, sociais, grupo de pares, entre outros.

Tabela 7: Fatores de risco identificados nos ofensores

Fatores de risco	N	%
imaturidade e egocentrismo	19	3,96
facilidade de acesso, confiança e disponibilidade da vítima	27	5,63
satisfação dos impulsos sexuais	75	15,63
transtorno emocional (depressão, tentativa de suicídio e baixa autoestima)	20	4,17
consumo de substâncias (álcool, droga e psicofármacos)	29	6,04
frieza emocional e baixa empatia com a vítima	26	5,42
falta de consciência crítica (atitude de negação dos atos e atribuição externa de culpa)	72	15,00
baixo autocontrolo e impulsividade	19	3,96
relações com pares delinquentes, prática anterior de crimes e oposição/desrespeito face às regras	50	10,42
fraca estabilidade afetiva, relacional e familiar	13	2,71
problemas de integração social e profissional	19	3,96
stress/pressão psicológica e ansiedade	19	3,96
distorções cognitivas, desvios sexuais (parafilias) e doença mental	22	4,58
isolamento	20	4,17
infância marcada por violência (abusos sexuais, maus-tratos, bullying)	13	2,71
fraca supervisão parental/disfuncionalidade familiar	20	4,17
nada refere	17	3,54

3.4. Características do Abuso Sexual

Os resultados referentes à sexta questão da investigação, estão divididos de acordo com os seguintes tópicos: duração do abuso, frequência/nº de episódios, nº de locais por vítima, local do abuso, nº de abusos cometidos por ofensor, tipo de abuso do qual cada ofensor é acusado e abuso do qual o ofensor foi acusado com mais números.

Verificou-se assim, que a maior parte dos abusos durou vários meses e ainda com a duração de 1 a 2 anos (60%), tendo o número de episódios ocorrido em grande parte por um número indeterminado de vezes ou por duas a dez vezes (59%) e a maioria das vítimas ter sofrido o abuso em apenas um local (75%). Os locais do abuso mais identificados nos acórdãos e com maior número de vítimas, respetivamente, foram o abuso cometido à distância (32%), casa do ofensor, familiares e amigos (17%), a residência comum e a escola da vítima/centro de estudos, ambos com 13%.

Tabela 8: Características gerais do abuso sexual

	N	%
Duração do abuso		
uma vez (abuso único)	36	17,39
vários dias ou semanas	6	2,90
vários meses	87	42,03
1 a 2 anos	38	18,36
3 a 9 anos	17	8,21
15 anos	1	0,48
nada refere	22	10,63
	(n= 207)	(%= 100)
Frequência/Nº episódios		
1 vez (abuso único)	36	17,39
2 a 10 vezes	43	20,77
várias vezes por semana	6	2,90
várias vezes por mês	7	3,38
nº indeterminado de vezes	79	38,16
nada refere	36	17,39
	(n= 207)	(%= 100)
Nº de locais do abuso por vítima		
1 local	155	74,88
2 ou mais locais	52	25,12
	(n= 207)	(%=100)
Local do abuso		
à distância (internet, telemóvel e computador)	95	31,67
automóvel do ofensor	16	5,33
casa do ofensor/familiares e amigos	52	17,33
casa da vítima e familiares	15	5,00
residência comum	38	12,67
escola da vítima/centro de estudos	38	12,67
rua/descampado (local ermo)	13	4,33
equipamentos públicos (piscinas, parque urbano, de merendas, etc.)	30	10,00
nada refere	3	1,00

	(n= 300)	(%=100)
Nº abusos cometidos por ofensor		
1 tipo de abuso	32	23,02
2 ou mais tipos de abuso	107	76,98
	(n= 139)	(%= 100)
Tipo de abuso do qual cada ofensor é acusado		
coação sexual (art.º 163º - CP)	2	1,12
violação (art.º 164º - CP)	11	6,15
abuso sexual de pessoa incapaz (art.º 165º - CP)	1	0,56
importunação sexual (art.º 170º - CP)	5	2,79
abuso sexual de crianças (art.º 171º - CP)	90	50,28
abuso sexual de menores dependentes (art.º 172º - CP)	18	10,06
atos sexuais com adolescentes (art.º 173º - CP)	18	10,06
recurso à prostituição de menores (art.º 174º - CP)	4	2,23
lenocínio de menores (art.º 175º - CP)	1	0,56
pornografia de menores (art.º 176º - CP)	28	15,64
aliciamento de menores para fins sexuais (art.º 176º-A - CP)	1	0,56
	(n= 179)	(%= 100)
Abuso do qual o ofensor foi acusado com mais números		
coação sexual (art.º 163º - CP)	314	0,34
violação (art.º 164º - CP)	500	0,54
abuso sexual de pessoa incapaz (art.º 165º - CP)	1	0,00
importunação sexual (art.º 170º - CP)	7	0,01
abuso sexual de crianças (art.º 171º - CP)	2442	2,66
abuso sexual de menores dependentes (art.º 172º - CP)	1389	1,51
atos sexuais com adolescentes (art.º 173º - CP)	166	0,18
recurso à prostituição de menores (art.º 174º - CP)	81	0,09
lenocínio de menores (art.º 175º - CP)	1	0,00
pornografia de menores (art.º 176º - CP)	86924	94,66
aliciamento de menores para fins sexuais (art.º 176º-A - CP)	1	0,00
	(n= 91826)	(%= 100)

Foi ainda possível observar que de um total de 139 ofensores, a maioria cometeu dois ou mais abusos (77%) tendo os restantes cometido apenas um abuso (23%), sendo que foram identificados cerca de 11 tipos de abusos pelos quais 179 ofensores foram acusados. Verificando-se assim que um ofensor tanto pode ser acusado por apenas um tipo de abuso como por mais de dois tipos de abuso ao mesmo tempo.

Assim, respondendo à sétima questão, o tipo de abuso com mais acusações é o abuso sexual de crianças (art.º 171º- CP) com cerca de 50%, seguido do crime de pornografia de menores (art.º 176º- CP) com 16%, ao passo que o tipo de abuso que mais números registou foi a pornografia de menores (n= 86924), seguida do abuso sexual de crianças (n= 2442) e do abuso sexual de menores dependentes (n= 1389).

3.5. Número de Crimes Condenados, Absolvidos e Sem Sentença

Quanto à oitava questão, pode-se concluir que de um total de 91826 abusos, pelos quais os ofensores foram acusados, apenas 1666 crimes foram condenados (existindo 49 crimes a mais condenados dos quais os ofensores não haviam sido acusados), tendo 14892 crimes sido absolvidos e 75315 crimes sem sentença ou que aguardavam nova decisão.

Dos crimes condenados, observou-se que o abuso sexual de crianças (art.º 171º- CP) foi o tipo de abuso com mais condenações (53%), ao passo que nos crimes absolvidos, a pornografia de menores (art.º 176º- CP) foi o tipo de abuso com mais absolvições (78%) assim como o tipo de abuso com um maior número de crimes sem sentença ou que aguardavam nova decisão (100%).

Tabela 9: Número de crimes condenados, absolvidos e sem sentença ou que aguardam decisão

	N	%
Crimes condenados		
- coação sexual (art.º 163º - CP)	3	0,18
- violação (art.º 164º - CP)	168	10,08
- abuso sexual de pessoa incapaz (art.º 165º - CP)	1	0,06
- importunação sexual (art.º 170º - CP)	6	0,36
- abuso sexual de crianças (art.º 171º - CP)	888	53,30
- abuso sexual de menores dependentes (art.º 172º - CP)	457	27,43
- atos sexuais com adolescentes (art.º 173º - CP)	76	4,56
- recurso à prostituição de menores (art.º 174º - CP)	23	1,38
- lenocínio de menores (art.º 175º - CP)	0	0,00
- pornografia de menores (art.º 176º - CP)	43	2,58
- aliciamento de menores para fins sexuais (art.º 176º-A - CP)	1	0,06
	(n= 1666)	(%= 100)
Crimes absolvidos		
- coação sexual (art.º 163º - CP)	312	2,10
- violação (art.º 164º - CP)	370	2,48
- abuso sexual de pessoa incapaz (art.º 165º - CP)	0	0,00
- importunação sexual (art.º 170º -CP)	1	0,01
- abuso sexual de crianças (art.º 171º - CP)	1476	9,91
- abuso sexual de menores dependentes (art.º 172º - CP)	942	6,33
- atos sexuais com adolescentes (art.º 173º - CP)	94	0,63
- recurso à prostituição de menores (art.º 174º - CP)	58	0,39
- lenocínio de menores (art.º 175º - CP)	1	0,01
- pornografia de menores (art.º 176º - CP)	11638	78,15
- aliciamento de menores para fins sexuais (art.º 176º-A - CP)	0	0,00
	(n= 14892)	(%= 100)
Crimes sem sentença ou que aguardam nova decisão		
- coação sexual (art.º 163º - CP)	1	0,00
- abuso sexual de crianças (art.º 171º - CP)	71	0,09
- pornografia de menores (art.º 176º - CP)	75243	99,90
	(n= 75315)	(%= 100)

3.6. Pena/Decisão mais Aplicada

No que diz respeito à última questão, dos acórdãos observados, foi possível verificar que a prisão efetiva e ainda a prisão efetiva + pena acessória foram as penas mais aplicadas aos ofensores (54%), seguidas da prisão suspensa (14%), tendo sido aplicada apenas uma pena acessória a um ofensor (0,7%) e as medidas de coação a oito ofensores (6%).

Tabela 10: Penas/Decisões mais aplicadas aos ofensores

Pena/Decisão aplicada	N	%
prisão efetiva	58	41,73
prisão efetiva + pena acessória	16	11,51
prisão suspensa	20	14,39
prisão suspensa + pena acessória	12	8,63
pena acessória	1	0,72
medida de coação	8	5,76
absolvição	12	8,63
nova decisão	12	8,63
Total	139	100

4. Discussão dos Resultados

Através da análise dos resultados é possível concluir que o número de acórdãos registados ao longo dos cinco anos, apresentou uma descida pouco significativa de 2018 para 2019 de apenas 2,63%, tendo a subida sido mais significativa de 2019 para 2020 em cerca de 12,28%, havendo uma maior incidência do número de casos no ano de 2020 (n= 32).

Verificou-se ainda, uma diferença significativa quanto à distribuição do número de acórdãos pelo território nacional, uma vez que a zona sul, nomeadamente, os tribunais da Relação de Lisboa e Évora, em conjunto constituíram mais de metade dos acórdãos analisados, existindo assim uma concentração de casos de abuso sexual de menores pelo sul do país, o que se poderá dever ao maior número de população a viver nesta zona.

Este último facto é consistente com as estatísticas oficiais reportadas durante os anos de 2017 a 2021, analisadas no subcapítulo dos dados estatísticos, dado que aquelas registaram igualmente um maior número de casos pertencentes à região de Lisboa e Setúbal conjuntamente (1254), em comparação, por exemplo, com a zona norte como o distrito do Porto (598).³ Situação diferente à encontrada nas estatísticas oficiais e ainda nas estatísticas das autoridades policiais e dos serviços de proteção e apoio às vítimas, é o facto de neste estudo o ano de 2020 ter sido o ano com mais casos de abuso sexual de menores, enquanto nas estatísticas analisadas assistiu-se a um aumento durante os cinco anos, sendo que o ano com mais casos foi 2021, com uma diferença ainda significativa em relação aos outros anos.

Em relação às características sociodemográficas das vítimas, semelhante ao encontrado na literatura, também neste estudo continua a haver uma prevalência de vítimas do género feminino (82%) em relação ao género masculino (18%), com uma idade média no início do abuso de 12 anos, existindo uma elevada frequência nas vítimas com idades entre os 8 e os 13 anos, confirmando o apresentado por alguns estudos que afirmam que o abuso se concentra nas vítimas com idades entre os 8 e 12 anos (Loinaz et al., 2019; Cardoso, 2015; Trindade et al., 2014; Mateus, 2012; Carvalho, 2012; Berthelot et al., 2014), tendo-se registado um maior número de vítimas nos anos de 2020 (n= 56) e 2017 (n= 43).

Achado diferente diz respeito ao contexto em que foi praticado o abuso, tendo-se verificado neste estudo uma maior percentagem de abusos cometidos no contexto extrafamiliar, contrariando assim alguns estudos que mostram existir uma predominância de vítimas abusadas no seio familiar (Gekoski et al., 2016; Ventus et al., 2017; Lanning, 2010;

³ Direção-Geral da Política de Justiça. (s.d). Disponível em: https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Abuso_sexual_menores.aspx

Quadara et al., 2015). No entanto, parece haver consenso entre este trabalho e alguns autores que afirmam que as vítimas do género masculino e feminino são mais vitimizadas por ofensores do género masculino do que do género feminino (Nilson et al., 2014; Loinaz et al., 2019; Sullivan et al., 2011; Negriff et al., 2014), tendo-se verificado no presente estudo que tanto os rapazes como as raparigas são ofendidos em maior número por ofensores homens que mulheres, independentemente do contexto onde o abuso ocorreu. Além disto, a maior parte das vítimas neste estudo conhece o ofensor (71%), facto consistente com muitos estudos que mostram que a grande maioria dos ofensores são pessoas conhecidas e familiares da vítima (Furtado, 2011; Mateus, 2012; Jardim et al., 2011; Martins & Jorge, 2010; Trindade et al., 2014).

Ainda em relação às vítimas, foram identificadas várias consequências nas mesmas. As consequências mais observadas foram danos psicológicos e afetivos (42%), apesar de também existirem, mas com uma menor percentagem, vítimas que sofreram igualmente danos físicos (8%), não deixando por isso de merecer atenção. Como se sabe, o abuso sexual de crianças é um crime que pode deixar marcas para a vida nas vítimas e causar efeitos quer psicológicos quer físicos tanto a curto como a longo prazo como os observados neste trabalho. Contudo, foi possível constatar neste estudo que um dos efeitos mais relatados pelas vítimas, quer imediatos ou tardios, foi o medo e insegurança causados pelo abuso e pelo ofensor, assim como um sentimento de tristeza e angústia profundos conjugados com a tentativa de colocar um fim à própria vida, realçando assim a gravidade e complexidade deste tipo de crime.

No que diz respeito às características sociodemográficas dos ofensores, tal como em grande parte dos estudos (Habigzang et al., 2005; Loinaz et al., 2019; Fávero, 2003; Carvalho, 2012; Jardim et al., 2011; Martins & Jorge, 2010; Castro et al., 2021; Negriff et al., 2014; Krienert & Walsh, 2011; Fleming, 1997), também aqui se verificou existir uma prevalência de ofensores do género masculino (88%) com apenas uma pequena percentagem de mulheres ofensoras (12%). Sendo que, do que foi possível observar, esta percentagem de mulheres ofensoras corresponde na maioria a mulheres que ofenderam conjuntamente com o cônjuge ou parceiro com quem viviam na altura do/s abuso/s. Já em relação à idade, tendo em consideração que houve um elevado número de casos onde não foi possível obter informação (n= 69), pode-se afirmar que também está de acordo com o que é relatado por alguns autores (Cardoso, 2015; Mateus, 2012; Fleming, 1997), na medida em que se assistiu a uma semelhança de idades entre os 16 e os 48 anos, tendo os ofensores uma média de 34,7 anos, mostrando assim que há uma concentração de ofensores jovens e ofensores de quase

meia-idade. E esta concentração, a partir dos 49 anos começa a diminuir, o que pode dever-se em razão da idade e do baixo nível de testosterona e excitação sexual nos ofensores mais velhos (Barbaree et al., 2003). Outra explicação possível, para o escasso número de ofensores com idades acima dos 50 anos, prende-se com o facto de não se ter observado nos acórdãos selecionados, casos de abuso sexual cometidos por membros da igreja, nomeadamente, por padres, que é algo que tem vindo a ser reportado pelos meios de comunicação ao longo dos anos e que só atualmente se tem dado uma maior atenção dado os recentes inquéritos iniciados por parte das autoridades policiais e do Ministério Público. Dos acórdãos observados ao longo dos cinco anos, constatou-se que há um maior número de ofensores nos anos de 2020 (n= 38) e 2018 (n= 32) em relação aos outros anos.

Também foi possível verificar que a maior parte dos ofensores eram casados ou viviam em união de facto aquando dos factos praticados (46%) e estavam empregados (65%), havendo apenas uma pequena parte de ofensores desempregados (11%) e a estudar (3%). Desta forma, pode-se afirmar que ao contrário de alguns autores, que argumentam que o desemprego pode ser um elevado fator de risco para o abuso sexual (Smallbone et al., 2008; Habigzang et al., 2005), neste estudo isto não se verificou uma vez que a percentagem de ofensores que se encontravam a trabalhar foi mais elevada que a de ofensores que estavam desempregados à altura do abuso, mostrando assim que a situação profissional não pareceu influenciar a prática de crimes pelos ofensores.

Outro aspeto identificado neste estudo, foi de a maioria dos ofensores não ter antecedentes criminais (67%), sendo apenas uma pequena parte reincidente em crimes sexuais (9%), apresentando contudo, mais de metade dos ofensores um elevado risco de voltar a cometer o mesmo crime ou crimes da mesma natureza (58%), sobretudo aqueles que já haviam sido condenados anteriormente por este crime.

Além disto, semelhante ao encontrado nas vítimas, também a maioria dos ofensores conhecia a vítima, sendo que mais de metade eram familiares e conhecidos (83%), correspondendo os ofensores desconhecidos a apenas 17% do total de ofensores. Dos familiares, o pai, padrasto e mãe foram os ofensores com maior percentagem (35%), ao passo que das pessoas conhecidas, o namorado, pessoas próximas da família (como amigos) e amigos/colegas da vítima foram os ofensores com uma percentagem mais elevada (26%). Tendo-se verificado, que apesar da maioria dos ofensores terem ofendido apenas uma vítima (70%), existir uma quantidade considerável de ofensores que ofenderam duas ou mais vítimas (30%).

Ainda, em relação às características sociodemográficas dos ofensores, foram identificados vários fatores de risco nos mesmos, dos quais foi possível observar fatores quer a nível individual, familiar, social, de grupo de pares, entre outros. De todos estes fatores de risco, constatou-se que os que se encontram mais presentes nos ofensores são a satisfação dos impulsos sexuais, a falta de consciência crítica (atitude de negação dos atos e atribuição externa de culpa), relações com pares delinquentes, prática anterior de crimes e oposição às regras, consumo de substâncias e facilidade de acesso, confiança e disponibilidade da vítima, que vão ao encontro dos mesmos fatores de risco encontrados em outros estudos (Tharp et al., 2013; Smallbone et al., 2008; Borges & Zingler, 2013; Ribeiro & Sani, 2009; Habigzang et al., 2005; Whitaker et al., 2008; Black et al., 2001; Scoglio et al., 2021; Harris et al., 1998).

Quanto às características gerais do abuso sexual de menores, este estudo mostra que a duração do abuso ocorre na maioria das vezes durante vários meses, podendo ainda ir até dois anos, verificando-se assim que a grande parte das vítimas sofreu mais que um abuso (60%) e mais de uma vez, não sendo possível quantificar o número de episódios sofridos pela maioria das vítimas (59%). A par disto, também se verificou que a maioria das vítimas sofreu o/s abuso/s em apenas um local (75%), mostrando assim que alguns ofensores optam muitas vezes por praticar este crime no mesmo local, procurando não atrair a atenção das pessoas, optando por escolher um local seguro e isolado como à distância (32%), a sua própria casa ou de familiares e amigos seus (17%) e até mesmo a residência onde habita com a vítima (13%).

Foi ainda possível observar em relação ao número de abusos cometidos, que são mais os ofensores que cometeram mais de um abuso (77%) do que os que cometeram apenas um abuso (23%), tendo sido os ofensores ao longo dos cinco anos, acusados por 11 diferentes tipos de abusos, nomeadamente, coação sexual (art.º 163º- CP), violação (art.º 164º- CP), abuso sexual de pessoa incapaz (art.º 165º- CP), importunação sexual (art.º 170º- CP), abuso sexual de crianças (art.º 171º- CP), abuso sexual de menores dependentes (art.º 172º- CP), atos sexuais com adolescentes (art.º 173º- CP), recurso à prostituição de menores (art.º 174º- CP), lenocínio de menores (art.º 175º- CP), pornografia de menores (art.º 176º- CP) e aliciamento de menores para fins sexuais (art.º 176º-A – CP). Tendo-se verificado que um ofensor tanto foi acusado por apenas um tipo de abuso como por mais de um tipo de abuso ao mesmo tempo, pelo que dos 11 tipos de abuso acima identificados, o abuso sexual de crianças, foi aquele pelo qual os ofensores obtiveram mais acusações (50%), seguido do crime de pornografia de menores (16%). E destes 11 tipos de abusos, a pornografia de menores (n= 86924), o abuso sexual de crianças (n= 2442) e o abuso sexual de menores

dependentes (n= 1389) foram os tipos de abusos que mais crimes registaram durante o período de 2017 a 2021, com 2021 a ser o ano com mais crimes acusados (n= 83396), seguido de 2020 (n= 6005). Estes resultados são semelhantes àquilo que foi observado nos dados estatísticos presentes no Capítulo I, durante os anos de 2017 e 2021, que também reportaram a existência de um maior número de crimes relativos ao abuso sexual de crianças e à pornografia de menores, havendo igualmente mais acusações por esses tipos de crimes.

Outro ponto de interesse neste trabalho era conhecer a incidência de crimes condenados, crimes absolvidos e ainda crimes sem sentença ou que aguardavam decisão. Aqui, os resultados deste estudo mostraram que dos 91826 crimes acusados, apenas 1666 foram condenados, 14892 foram absolvidos e 75315 crimes aguardavam nova decisão, o que está de acordo com o registado pelas estatísticas oficiais da justiça que durante os anos de 2017 a 2021 reportaram existir cerca de 1806 arguidos, dos quais apenas 1389 foram condenados.⁴ O ano de 2020 foi o ano onde foram observados mais crimes condenados (n= 844), que pode dever-se ao facto deste ano ter registado mais acórdãos e mais ofensores, seguido do ano de 2019 (n= 440), enquanto 2021 foi o ano com mais crimes absolvidos (n= 8051) e com mais crimes que aguardavam nova decisão (n= 75180), algo que já não pode ser explicado pelo número de acórdãos e ofensores pois foi dos anos que menos ofensores registou. Tendo-se constatado, apesar do baixo número de condenações, que foram condenados 49 crimes a mais daqueles de que os ofensores haviam sido acusados. Dos crimes que foram condenados, o abuso sexual de crianças (art.º 171º- CP) foi o tipo de abuso que mais condenações registou (53%), já a pornografia de menores (art.º 176º- CP) foi o tipo de abuso com mais absolvições (78%) e o abuso com mais crimes sem sentença ou que aguardam nova decisão (100%).

Por último, apesar de existirem mais crimes absolvidos que condenados, verificou-se que foram condenados mais ofensores do que os absolvidos, havendo uma taxa de condenações de 82% e uma taxa de não condenações de 18%, correspondendo a absolvição a 9% das medidas não privativas da liberdade.

Desta forma, a decisão mais aplicada aos ofensores no total de acórdãos observados foi a prisão efetiva conjuntamente com pena acessória (54%), seguida da prisão suspensa (14%), tendo o ano de 2020 sido o ano com mais prisões efetivas aplicadas e 2018 o ano com mais ofensores absolvidos.

⁴ Direção-Geral da Política de Justiça. (s.d). Disponível em: https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Abuso_sexual_menores.aspx

Conclusão

Face ao que foi analisado quer da parte teórica quer da parte prática deste trabalho, é possível concluir que o abuso sexual de menores envolve várias áreas, como o Direito, a Psicologia, a Medicina e a Criminologia, existindo ainda diversos componentes associados ao abuso, desde o tipo de ofensores e as suas características, os vários tipos de abuso associados a este crime, as características da vítima e as consequências sofridas pela mesma e ainda características ligadas ao abuso como contexto, local, duração, entre outras.

Tendo em consideração os objetivos traçados no início do trabalho, foi possível compreender com a realização deste estudo, a dimensão do abuso sexual de menores, nomeadamente, a incidência e prevalência deste crime durante os cinco anos analisados, tendo-se constatado que o número de casos presentes nos tribunais parece ter vindo a aumentar ao longo dos anos com uma maior incidência no ano de 2020, não sendo, contudo, possível falar dos casos que não são reportados às autoridades policiais e às entidades de justiça, por causa da falta de denúncia por parte das vítimas e até mesmo de pessoas que têm conhecimento de tal facto, mostrando assim que é necessária uma maior atenção por parte dos vários profissionais que trabalham com este tipo de crime e ainda por parte da sociedade, na medida em que devem ter um papel ativo na prevenção deste crime.

Outro facto constatado, foi o de se ter registado mais vítimas que agressores nos acórdãos analisados, existindo um número mais elevado de acórdãos com duas ou mais vítimas do que apenas uma vítima, ao passo que no caso dos ofensores, são mais os acórdãos com apenas um ofensor do que com dois ou mais ofensores. Apesar do elevado número de acórdãos com mais de uma vítima, verificou-se que a maioria das vítimas foram ofendidas por apenas um ofensor, assim como a maioria dos ofensores ofendeu apenas uma vítima, não se podendo, contudo, dar menos importância às 40 vítimas que foram ofendidas por mais de um ofensor.

Pode-se também afirmar, de acordo com os resultados obtidos neste estudo, que as vítimas menores de abuso sexual podem estar em risco de abuso tanto no ambiente familiar como fora do ambiente familiar, uma vez que apesar de se ter verificado um número mais elevado de casos de abuso praticados no contexto extrafamiliar, a maioria das vítimas conhecia os seus agressores assim como a maioria dos ofensores conhecia as suas vítimas, revelando assim que o ofensor é na maioria das vezes alguém próximo da vítima.

Consoante aquilo que foi analisado pela literatura sobre o tema, também este estudo mostra que as raparigas continuam a ser o género mais vitimizado por abuso sexual quer no

contexto familiar quer no contexto extrafamiliar, com um maior risco de serem vítimas entre os 8 e os 13 anos, enquanto os ofensores continuam a ser na maioria homens, tanto jovens como de meia idade, em ambos os contextos, embora com uma maior presença no contexto extrafamiliar uma vez que não foram identificadas mulheres ofensores neste contexto.

Em relação aos ofensores, observou-se que a maioria se enquadra no tipo de abusador sexual situacional ou secundário, dado que estes ofensores foram em grande parte motivados a ofender pelo impulso de satisfazer as suas necessidades sexuais e ainda pela oportunidade e disponibilidade em que se encontravam as vítimas, tendo sido várias as razões que levaram os ofensores a ofender, não existindo nos mesmos uma preferência sexual vocacionada apenas para crianças. Foram encontrados apenas 22 ofensores que se enquadram no tipo de abusador sexual preferencial ou primário, tendo estes ofensores sido diagnosticados com vários desvios sexuais (parafilias) e ainda outros transtornos mentais, podendo ou não existir em alguns destes ofensores uma preferência sexual por crianças.

Ainda, um dos objetivos centrais deste estudo era saber quais os fatores de risco mais associados aos ofensores. O presente estudo mostrou que os fatores de risco mais identificados nos ofensores foram a satisfação dos impulsos sexuais, a falta de consciência crítica (atitude de negação dos atos e atribuição externa de culpa), as relações com pares delinquentes, prática anterior de crimes e oposição às regras, o consumo de substâncias, a facilidade de acesso, confiança e disponibilidade da vítima e as distorções cognitivas, desvios sexuais e doença mental. Revelando assim que a grande maioria dos ofensores abusaram das vítimas unicamente para satisfação das suas necessidades sexuais, estando aqui presente uma falta de consideração e interesse pelo bem-estar físico e psicológico de uma criança, com a maioria a negar os atos praticados e atribuindo a culpa do sucedido à vítima, existindo ainda uma grande parte de ofensores a consumir substâncias como álcool e drogas, que por sua vez agravam o seu estado psicológico e podem influenciar ainda mais a prática deste tipo de crime. Aliado a isto, existe também um considerável número de ofensores com histórico criminal, associados com pares delinquentes com uma predisposição para agir contra as regras, ofensores com distúrbios mentais como distorções cognitivas, de personalidade e desvios sexuais (parafilias), e ainda ofensores que têm uma grande facilidade de acesso e confiança com as vítimas (o que facilita ainda mais o abuso e o seu encobrimento).

De uma forma geral, os ofensores observados neste estudo pertencem a todas as classes sociais, havendo tanto ofensores com o 1º ciclo como ofensores com o ensino

superior, ofensores empregados, desempregados, a estudar e reformados e ainda ofensores casados, divorciados, solteiros e viúvos.

Foi possível perceber ainda neste estudo, como esta realidade é tratada na justiça portuguesa, tendo-se chegado à conclusão de que são mais os crimes absolvidos que os crimes condenados nos tribunais portugueses, existindo uma taxa de crimes acusados maior que a taxa de crimes condenados. Observou-se também, que o abuso sexual de crianças (art.º 171º- CP) e a pornografia de menores (art.º 176º- CP) são os tipos de abusos dos quais os ofensores são mais acusados e ainda os abusos com mais crimes absolvidos, enquanto o abuso sexual de crianças (art.º 171º- CP) e o abuso sexual de menores dependentes (art.º 172º- CP) são os tipos de abusos com mais crimes condenados.

Quanto às decisões mais aplicadas pelos tribunais da Relação, dos crimes que foram alvo de condenação, a prisão efetiva e ainda a prisão efetiva conjugada com pena acessória foram as penas mais aplicadas aos ofensores, havendo assim uma taxa maior de penas privativas da liberdade do que de penas não privativas da liberdade. Devendo-se, contudo, ter em atenção que existiam cerca de 75180 crimes sem sentença ou que foram alvo de uma nova decisão, não se tendo conseguido saber qual a sentença final aplicada ao ofensor.

Podem ser identificadas algumas limitações neste estudo, nomeadamente, o facto de se ter escolhido os acórdãos como objeto de estudo, não tornou possível adquirir determinadas informações importantes para a investigação. Uma destas informações diz respeito à idade dos ofensores, uma vez que houve um elevado número de acórdãos que não disponibilizaram as idades dos ofensores, assim como as habilitações literárias dos mesmos. Outros pontos em falta, que faziam parte das questões desta investigação, era saber o risco de reincidência do ofensor, o que não foi possível em alguns casos porque haviam acórdãos que não mencionaram esta informação, e ainda no que diz respeito às consequências identificadas nas vítimas, existem alguns acórdãos que ocultaram esta informação ou então porque não foi possível aos mesmos identificar consequências, sendo que em alguns casos era mesmo impossível poder saber os danos sofridos pelas vítimas dado que eram casos que envolviam pornografia de menores.

Além disto, outra grande limitação foi existirem dez acórdãos que tiveram de ser excluídos deste estudo uma vez que continham muito pouca ou quase nenhuma informação, o que impossibilitava a sua análise.

Seria interessante como direções futuras, tentar identificar as vítimas e ofensores analisados nos presentes acórdãos, de forma a poder estudá-los de perto e conseguir obter informação mais concreta e alargada sobre cada ofensor e cada vítima.

Bibliografia

- Amazarray, M. R., & Koller, S. H. (1998). Alguns aspetos observados no desenvolvimento de crianças vítimas de abuso sexual. *Psicologia: reflexão e crítica*, *11*, 559-578. doi:<https://doi.org/10.1590/S0102-79721998000300014>
- American Academy of Child and Adolescent Psychiatry. (2011). Child Sexual Abuse. *Facts for Families N° 9*. Obtido de https://www.aacap.org/App_Themes/AACAP/docs/facts_for_families/09_child_sexual_abuse.pdf
- APA. (2014). *Manual de Diagnóstico e Estatística de Transtornos Mentais* (5ª ed.). Lisboa: Climepsi.
- APAV. (2018). *Estatísticas APAV : relatório anual 2017*. Lisboa: APAV. Obtido de https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV_Relatorio_Anual_2017.pdf
- APAV. (2019). *Estatísticas APAV: relatório anual 2018*. Lisboa: APAV. Obtido de https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV_Relatorio_Anual_2018.pdf
- APAV. (2019). *Manual CARE - Apoio a Crianças e Jovens Vítimas de Violência Sexual*. Lisboa: APAV.
- APAV. (2020). *Estatísticas APAV: relatório anual 2019*. Lisboa: APAV. Obtido de https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV-Relatorio_Anual_2019.pdf
- APAV. (2021). *Estatísticas APAV: relatório anual 2020*. Lisboa: APAV. Obtido de https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV_Relatorio_Anual_2020.pdf
- APAV. (2022). *Estatísticas APAV: relatório anual 2021*. Lisboa: APAV. Obtido de https://apav.pt/apav_v3/images/press/Relatorio_Anual_2021.pdf
- Atwood, J. D. (2007). When Love Hurts: Preadolescent Girls Reports of Incest. *The American Journal of Family Therapy*, *35*(4), 287-313. doi:<https://doi.org/10.1080/01926180701389644>
- Babchishin, K. M., Hanson, R. K., & VanZuylen, H. (2015). Online child pornography offenders are different: A meta-analysis of the characteristics of online and offline sex offenders against children. *Archives of Sexual Behavior*, *44*(1), 45-66. doi:<https://doi.org/10.1007/s10508-014-0270-x>
- Barbaree, H. E., Blanchard, R., & Langton, C. M. (2003). The development of sexual aggression through the life span: The effect of age on sexual arousal and recidivism among sex offenders. *Annals of the New York Academy of Sciences*, *989*(1), 59-71. doi:<https://doi.org/10.1111/j.1749-6632.2003.tb07293.x>
- Baúto, R. (2020). *Agressores sexuais de pessoas com especial vulnerabilidade: dinâmicas abusivas, distorções cognitivas, estratégias de coping e atitudes sexuais*. Tese de Doutoramento, Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Lisboa.
- Berthelot, N., Godbout, N., Hébert, M., Goulet, M., & Bergeron, S. (2014). Prevalence and correlates of childhood sexual abuse in adults consulting for sexual problems.

Journal of Sex & Marital Therapy, 40(5), 434–443.
doi:<https://doi.org/10.1080/0092623X.2013.772548>

- Bezerra, M. M. (2006). *Abuso sexual infantil–criança x abuso sexual*. Curso de Pós-Graduação, Faculdade Metropolitana de Grande Recife, Grande Recife, Brasil.
- Black, D. A., Heyman, R. E., & Slep, A. M. (2001). Risk factors for child sexual abuse. *Aggression and Violent Behavior*, 6(2-3), 203-229.
doi:[https://doi.org/10.1016/S1359-1789\(00\)00023-9](https://doi.org/10.1016/S1359-1789(00)00023-9)
- Blackburn, R. (1993). *The Psychology of Criminal Conduct: Theory, Research and Practice*. Chichester: John Wiley & Sons Ltd.
- Bogdan, R. C., & Biklen, S. K. (1994). *Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto: Porto Editora.
- Bolen, R. M. (2000). Extrafamiliar Child Sexual Abuse: A Study of Perpetrator Characteristics and Implications for Prevention. *Violence Against Women*, 6(10), 1137-1169. doi:<https://doi.org/10.1177/10778010022183550>
- Bolen, R. M. (2001). Extrafamiliar abuse. Em R. M. Bolen, *Child sexual abuse: Its scope and our failure* (pp. 91-112). New York: Springer Publishing Company.
- Borges, J. L., & Zingler, V. T. (2013). Fatores de risco e de proteção em adolescentes vítimas de abuso sexual. *Psicologia em estudo*, 18, 453-463.
doi:<https://doi.org/10.1590/S1413-73722013000300007>
- Braz, J. (2015). Pedofilia. O silêncio dos inocentes. *Academia das Ciências de Lisboa*, pp. 1-13.
- Briere, J. N., & Elliott, D. M. (1994). Immediate and Long-Term Impacts of Child Sexual Abuse. *The Future of Children*, 4(2), 54–69. doi:<https://doi.org/10.2307/1602523>
- Browne, A., & Finkelhor, D. (1986). Impact of child sexual abuse: A review of the research. *Psychological Bulletin*, 99(1), 66-77. doi: <https://doi.org/10.1037/0033-2909.99.1.66>
- Cardoso, D. (2015). *Abuso Sexual Infantil: Artigo de revisão*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Coimbra, Coimbra.
- Carsane, P. A. (2018). *Prevalência de abusos sexuais de crianças na população portuguesa*. Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Lisboa.
- Carvalho, G. C. (2012). *Casos de Abuso Sexual de Menores na Diretoria do Norte da Polícia Judiciária no Ano de 2011*. Tese de Licenciatura, Universidade Fernando Pessoa, Porto.
- Carvalho, L. A. (2007). *A valoração do testemunho da criança vítima de abuso sexual intra-familiar no contexto da avaliação forense*. Dissertação de mestrado, Universidade do Porto, Porto.
- Castro, A., Moreno, J. D., Mate, B., Ibáñez-Vidal, J., & Barrada, J. R. (2021). Perfil do Abuso Sexual Infantil em uma Amostra de Estudantes Universitários: Um Estudo

- sobre as Características das Vítimas, dos Abusadores e dos Episódios de Abuso. *Jornal internacional de pesquisa ambiental e saúde pública*, 18(9), 4610. doi:<https://doi.org/10.3390/ijerph18094610>
- Clark, R. E., Clark, J. F., & Adamec, C. (2007). *The Encyclopedia of Child Abuse* (3rd ed.). New York: Infobase Publishing.
- CNPDP CJ. (2018). *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ no ano de 2017*. Lisboa: Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco.
- CNPDP CJ. (2019). *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ no ano de 2018*. Lisboa: Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco.
- CNPDP CJ. (2020). *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ no ano de 2019*. Lisboa: Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco.
- CNPDP CJ. (2021). *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ no ano de 2020*. Lisboa: Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco.
- CNPDP CJ. (2022). *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ no ano de 2021*. Lisboa: Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco.
- Coutinho, M. (2003). Pedofilia e abuso sexual de menores. *Tema da separata n.º 6 do Boletim IAC n.º 68*, 1-4.
- Devoto, E., & Aravena, L. (2003). Pedofilia. Un punto de vista endocrinológico. *Revista Médica de Chile*, 131(12), 1471-1472. doi:<https://dx.doi.org/10.4067/S0034-98872003001200017>
- Dickey, R., Nussbaum, D., Chevolleau, K., & Davidson, H. (2002). Age as a differential characteristic of rapists, pedophiles, and sexual sadists. *Journal of Sex & Marital Therapy*, 28(3), 211-218. doi:<https://doi.org/10.1080/009262302760328253>
- Direção-Geral da Política de Justiça. (s.d). *Estatísticas da Justiça*. Obtido de https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Abuso_sexual_menores.aspx
- Douglas, J. E., Burgess, A. W., Burgess, A. G., & Ressler, R. K. (2006). *Crime Classification Manual: A standard system for investigating and classifying violent crimes* (2nd ed.). San Francisco: Jossey-Bass.
- Fagan, J. A. (1986). Review of Child Sexual Abuse: New Theory and Research, by D. Finkelhor. *The Journal of Criminal Law and Criminology* (1973-), 77(2), 477-481. doi:<https://doi.org/10.2307/1143341>
- Fávero, M. (2003). *Sexualidade infantil e abusos sexuais a menores*. Lisboa: Climepsi Editores.
- Fernandes, J. F. (2018). *A prevalência do abuso sexual de crianças*. Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Lisboa.
- Finkelhor, D. (1993). Epidemiological Factors in the Clinical Identification of Child Sexual Abuse. *Child Abuse & Neglect*, 17(1), 67-70. doi:[https://doi.org/10.1016/0145-2134\(93\)90009-T](https://doi.org/10.1016/0145-2134(93)90009-T)

- Finkelhor, D. (1994). Current Information on the Scope and Nature of Child Sexual Abuse. *The Future of Children*, 4(2), 31–53. doi:<https://doi.org/10.2307/1602522>
- Finkelhor, D. (2019). Child sexual abuse: Challenges facing child protection and mental health professionals. Em E. Ullmann, & W. Hilweg, *Childhood and trauma: Separation, abuse, war* (pp. 101-116). London: Routledge.
- Finkelhor, D., & ARAJI, S. (1986). Explanations of pedophilia: a four factor model. *Journal of Sex Research*, 22(2), 145-161. doi:<https://doi.org/10.1080/00224498609551297>
- Finkelhor, D., & BARON, L. (1986). Risk Factors for Child Sexual Abuse. *Journal of Interpersonal Violence*, 1(1), 43–71. doi:<https://doi.org/10.1177/088626086001001004>
- Fleming, J. M. (1997). Prevalence of childhood sexual abuse in a community sample of Australian women. *Medical Journal of Australia*, 166(2), 65-68. doi:<https://doi.org/10.5694/j.1326-5377.1997.tb138722.x>
- Fortin, M. F., & Salgueiro, N. (1999). *O processo de investigação: da concepção à realização*. Loures: Lusociência.
- Furtado, R. (2011). Abuso sexual de crianças: perfil da vítima Micaelense. *Investigação Criminal*, nº 2, pp. 30-55.
- Gekoski, A., Davidson, J. C., & Horvath, M. A. (2016). The prevalence, nature, and impact of intrafamilial child sexual abuse: findings from a rapid evidence assessment. *Journal of Criminological Research, Policy and Practice*, 2(4), 231 – 243. doi:<https://doi.org/10.1108/JCRPP-05-2016-0008>
- Green, A. H. (1993). Child sexual abuse: Immediate and long-term effects and intervention. *Journal of the American Academy of Child & Adolescent Psychiatry*, 32(5), 890-902. doi:<https://doi.org/10.1097/00004583-199309000-00002>
- Habigzang, L. F., Koller, S. H., Azevedo, G. A., & Machado, P. X. (2005). Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: Aspectos observados em processos jurídicos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 21(3), 341-348. doi:<https://doi.org/10.1590/S0102-37722005000300011>
- HALL, G. C., & HIRSCHMAN, R. (1991). Toward a theory of sexual aggression: a quadripartite model. *Journal of consulting and clinical psychology*, 59(5), 662-669. doi:<https://doi.org/10.1037/0022-006X.59.5.662>
- Halperin, D. S., Bouvier, P., Jaffe, P. D., Mounoud, R. L., Pawlak, C. H., Laederach, J., & Astie, F. (1996). Prevalence of child sexual abuse among adolescents in Geneva: Results of a cross sectional survey. *BMJ*, 312(7042), 1326-1329. doi:<https://doi.org/10.1136/bmj.312.7042.1326>
- Harris, G. T., Rice, M. E., & Quinsey, V. L. (1998). Appraisal and management of risk in sexual aggressors: Implications for criminal justice policy. *Psychology, Public Policy, and Law*, 4(1-2), 73–115. doi:<https://doi.org/10.1037/1076-8971.4.1-2.73>

- Hilarski, C., & Christensen, C. W. (2006). Adult male sex offender. Em C. Hilarski, & J. Wodarski, *Comprehensive Mental Health Practice with Sex Offenders and Their Families* (pp. 47-69). New York: The Haworth Press.
- Hinds, T. S., & Giardino, Â. P. (2020). *Child sexual abuse: current evidence, clinical practice, and policy directions*. Cham: Springer Briefs in Public Health.
- IAC. (2011). Abuso Sexual Intrafamiliar. *InfoCEDI: Boletim do Centro de Estudos, Documentação e Informação sobre a Criança do Instituto de Apoio à Criança. N° 34*, pp. 1-26. Obtido de <https://iacrianca.pt/wp-content/uploads/2020/07/infocedi34.pdf>
- IAC. (2019). Pedofilia e Abusos Sexuais. *InfoCEDI: Boletim do Centro de Estudos, Documentação e Informação sobre a Criança do Instituto de Apoio à Criança. N° 81*, pp. 1-34. Obtido de <https://iacrianca.pt/wp-content/uploads/2020/07/infocedi81.pdf>
- Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça. (s.d.). Bases Jurídico-Documentais. Obtido de <http://www.dgsi.pt/>
- Jardim, P., Matos, E., & Magalhães, T. (2011). O impacto da perícia médico-legal na decisão judicial nos casos de abuso sexual de crianças. Estudo Preliminar. *Revista Portuguesa do Dano Corporal*, 22, 23-54.
- Johnson, S. A. (2019). Child porn offenders, solicitation offenders and child sexual abusers: what the literature has to say. *Forensic Research & Criminology International Journal*, 7(4), 202–235. doi:10.15406/frcij.2019.07.00286
- Krienert, J. L., & Walsh, J. A. (2011). My brother’s keeper: A contemporary examination of reported sibling violence using national level data, 2000–2005. *Journal of Family Violence*, 26(5), 331–342. doi: <https://doi.org/10.1007/s10896-011-9367-3>
- Lanning, K. V. (2010). *Child Molesters: A behavioral analysis for professionals investigating the sexual exploitation of children* (15^a ed.). Virginia: National Center for Missing & Exploited Children: U.S. Department of Justice.
- Leite, I. (2010). A Tutela Penal da Liberdade Sexual. *Conferência sobre “Tutela da liberdade sexual” proferida no âmbito do I Curso Pós-graduado de Aperfeiçoamento em Direito da Investigação Criminal e da Prova*, (pp. 1-44). Faculdade de Direito de Lisboa. Obtido de https://carlospintodeabreu.com/public/files/A_tutela_da_liberdade_sexual_Ines_Ferreira_Leite.pdf
- Letourneau, E. J., Schaeffer, C. M., Bradshaw, C. P., & Feder, K. A. (2017). Preventing the Onset of Child Sexual Abuse by Targeting Young Adolescents With Universal Prevention Programming. *Child Maltreatment*, 22(2), 100–111. doi:<https://doi.org/10.1177/107755951769243>
- Loinaz, I., Bigas, N., & Sousa, A. M. (2019). Comparing intra and extra-familial child sexual abuse in a forensic context. *Psicothema*, 31(3), 271-276. doi:<https://doi.org/10.7334/psicothema2018.351>

- Ma, Y. (2018). Prevalence of childhood sexual abuse in China: A meta-analysis. *Journal of Child Sexual Abuse*, 27(2), 107-121. doi:<https://doi.org/10.1080/10538712.2018.1425944>
- Macmillan, H. L., Fleming, J. E., Trocmé, N., Boyle, M. H., Wong, M., Racine, Y. A., . . . Offord, D. R. (1997). Prevalence of child physical and sexual abuse in the community. Results from the Ontario Health Supplement. *JAMA*, 278(2), 131–135. Obtido de <https://jamanetwork.com/journals/jama/article-abstract/417435>
- Maduro, A. (2015). *Crimes Sexuais: Caracterização do Agressor e Variáveis Associadas ao Tipo de Crime*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Porto.
- Marshall, W. L., & Barbaree, H. E. (1990). An Integrated Theory of the Etiology of Sexual Offending. Em W. L. Marshall, D. R. Laws, & H. E. Barbaree, *Handbook of Sexual Assault: Issues, theories, and treatment of the offender* (pp. 257-275). New York: Plenum Press.
- Martins, C. B., & Jorge, M. H. (2010). Abuso sexual na infância e adolescência: perfil das vítimas e agressores em município do sul do Brasil. *Texto & Contexto-Enfermagem*, 19(2), 246-255. doi:<https://doi.org/10.1590/S0104-07072010000200005>
- Mateus, M. (2012). *Prevalência de Abuso Sexual em Crianças Portuguesas*. Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Lisboa.
- Mathews, B., & Collin-Vézina, D. (2019). Child Sexual Abuse: Toward a Conceptual Model and Definition. *Trauma, Violence, & Abuse*, 20(2), 131-148. doi:<https://doi.org/10.1177/1524838017738726>
- Mebarak, M. R., Martínez, M. L., Sánchez Herrera, A., & Lozano, J. E. (2010). Una revisión acerca de la sintomatología del abuso sexual infantil. *Psicología desde el Caribe*(25), 128-154. Obtido de <https://www.redalyc.org/pdf/213/21315106007.pdf>
- Monteiro, D. V. (2012). Crimes sexuais contra crianças: Pedófilo vs. Molestador sexual. *Physis*, 27(3), 1-13. Obtido de <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0640.pdf>
- Moore, E. E., Romaniuk, H., Olsson, C. A., Jayasinghe, Y., Carlin, J. B., & Patton, G. C. (2010). The prevalence of childhood sexual abuse and adolescent unwanted sexual contact among boys and girls living in Victoria, Australia. *Child Abuse & Neglect*, 34(5), 379-385. doi:<https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2010.01.004>
- Murray, J. B. (2000). Psychological profile of pedophiles and child molesters. *The Journal of Psychology*, 134(2), 211-224. doi:<https://doi.org/10.1080/00223980009600863>
- Murray, L. K., Nguyen, A., & Cohen, J. A. (2014). Child Sexual Abuse. *Child and adolescent psychiatric clinics of North America*, 23(2), 321-337. doi:<https://doi.org/10.1016/j.chc.2014.01.003>
- Negriff, S., Schneiderman, J., Smith, C., Schreyer, J., & Trickett, P. (2014). Characterizing the sexual abuse experiences of young adolescents. *Child Abuse & Neglect*, 38(2), 261-270. doi:<https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2013.08.021>

- Nilsson, T., Carlstedt, A., Baudin, C., Jakobsson, C., Forsman, A., & Anckarsäter, H. (2014). Intra- and extra-familial child sexual abusers and recidivism in Sweden: a 10- to 15-year follow-up study. *The Journal of Forensic Psychiatry & Psychology*, 25(3), 341-361. doi:<https://doi.org/10.1080/14789949.2014.911945>
- Nogueira, S. (31 de agosto de 2001). *Pedofilia e Tráfico de Menores pela Internet: O lado Negro da Web*. Obtido de Revista Âmbito Jurídico: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-6/pedofilia-e-traffic-de-menores-pela-internet-o-lado-negro-da-web/>
- Noguerol, V. (1997). Aspectos psicológicos del abuso sexual infantil. Em J. Casado, J. Díaz, & C. Martínez, *Niños maltratados* (pp. 177-182). Madrid: Díaz de Santos.
- Obiweluzor, P. N., Onyishi, C. N., & Okpoko, C. C. (2022). The (in)security and educational perspectives of child sexual abuse: insights from Nigerian newspaper records. *Security Journal*, 1-31. doi:<https://doi.org/10.1057/s41284-022-00337-2>
- OMS. (1999). *Relatório da consulta sobre prevenção de abuso infantil (No. WHO/HSC/PVI/99.1)*. Genebra: OMS. Obtido de <https://apps.who.int/iris/handle/10665/65900>
- OMS. (2019). *Classificação estatística internacional de doenças e problemas de saúde relacionados* (11ª ed.). Obtido de <https://icd.who.int/browse11/l-m/en>
- Paulino, M. (2013). Caracterização dos Abusadores Sexuais de Crianças. Em M. Paulino, & F. Almeida, *Profiling, Vitimologia & Ciências Forenses: perspetivas atuais* (2ª ed., pp. 361-376). Lisboa: Pactor.
- Pechorro, P. S., Poiares, C., & Vieira, R. X. (2008). Caracterização psicológica de uma amostra forense de abusadores sexuais. *Análise Psicológica*, 4(26), 615-623. Obtido de <https://repositorio.ispa.pt/handle/10400.12/6112>
- Peixoto, A. (2005). Violência sexual: vítimas e agressores. *Politeia: Ano II, nº 1*, 81-92.
- Penal, C. (2021). *Código Penal* (12ª ed.). Coimbra: Amedina.
- Perdahli, N., Ayse, A., Kalaca, S., & Berkem, M. (2010). Psychiatric evaluation of sexual abuse cases: a clinical representative sample from Turkey. *Children and Youth Services Review*, 32(10), 1285-1290. doi:<https://doi.org/10.1016/j.childyouth.2010.04.020>
- Pereda, N. (2016). ¿Uno de Cada Cinco?: Victimización Sexual Infantil en España. *Papeles del Psicólogo*, 37(2), 126-133. Obtido de <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=77846055005>
- Pereda, N., Guilera, G., Forns, M., & Gómez-Benito, J. (2009). La prevalencia del abuso sexual infantil en muestras comunitarias y estudiantiles: un metanálisis. *Revisión de psicología clínica*, 29(4), 328-338. doi:<https://doi.org/10.1016/j.cpr.2009.02.007>
- Pineda-Lucatero, A., Trujillo-Hernández, B., Millán-Guerrero, R., & Vásquez, C. (2009). Prevalence of childhood sexual abuse among Mexican adolescents. *Child: care, health and development*, 35(2), 184-189. doi:<https://doi.org/10.1111/j.1365-2214.2008.00888.x>

- Prazeres, V., Chaves, M., Jardim, H., Branco, E., Oliveira, D., Veloso, C., . . . & Leça, A. (2011). Maus-tratos em crianças e jovens: Guia prático de abordagem, diagnóstico e intervenção. *Direção Geral da Saúde*. Obtido de <https://www.dgs.pt/upload/membro.id/ficheiros/i016079.pdf>
- Quadara, A., Nagy, V., Higgins, D., & Siegel, N. (2015). *Conceptualising the prevention of child sexual abuse: Final report (Research Report No. 33)*. Melbourne: Australian Institute of Family Studies.
- Ribeiro, M. C., & Sani, A. I. (2009). Risco, Proteção e Resiliência em situações de violência. *Revista da Faculdade de Ciências da Saúde*, 6, 400-407. Obtido de https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/1294/2/400-407_FCS_06_-7.pdf
- Rice, M. E., & Harris, G. T. (2002). Men Who Molest Their Sexually Immature Daughters: Is a Special Explanation Required? *Journal of Abnormal Psychology*, 111(2), 329–339. doi:<https://doi.org/10.1037/0021-843X.111.2.329>
- Richman, J. M., & Fraser, M. W. (2001). *The Context of Youth Violence: Resilience, Risk, and Protection*. Westport, CT: Praeger.
- Salerno, L. (2014). *A Structural examination of Integrative Theories of Sexual Offending and Reoffending*. Tese de Doutoramento, Rutgers University-Graduate School, Newark.
- Santos, T. (2015). *Da importância do relatório pericial nas decisões judiciais. Breve análise jurisprudencial do crime de abuso sexual de crianças*. Dissertação de Mestrado, Fundação Bissaya Barreto, Coimbra.
- Saunders, B. E., Villepontoux, L. A., Lipovsky, J. A., Kilpatrick, D. G., & Veronen, L. J. (1992). Child Sexual Assault as a Risk Factor for Mental Disorders Among Women: A Community Survey. *Journal of Interpersonal Violence*, 7(2), 189–204. doi:<https://doi.org/10.1177/088626092007002005>
- Scoglio, A. A., Kraus, S. W., Saczynski, J., Jooma, S., & Molnar, B. E. (2021). Systematic Review of Risk and Protective Factors for Revictimization After Child Sexual Abuse. *Trauma, Violence, & Abuse*, 22(1), 41–53. doi:<https://doi.org/10.1177/1524838018823274>
- Sequeira, M. J. (2013). *Abuso sexual infantil – O processo de revelação do abuso sexual: Reações paternas*. Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Lisboa.
- Serafim, A. D., Saffi, F., Rigonatti, S. P., Casoy, I., & Barros, D. M. (2009). Perfil psicológico e comportamental de agressores sexuais de crianças. *Archives of Clinical Psychiatry (São Paulo)*, 36, 101-111. doi:<https://doi.org/10.1590/S0101-60832009000300004>
- Seto, M. C. (2019). The Motivation-Facilitation Model of Sexual Offending. *Sexual Abuse*, 31(1), 3–24. doi:<https://doi.org/10.1177/1079063217720919>
- Seto, M., Babchishin, K., Pullman, L., & McPhail, I. (2015). The puzzle of intrafamilial child sexual abuse: A meta-analysis comparing intrafamilial and extrafamilial

- offenders with child victims. *Clinical Psychology Review*, 39, 42-57.
doi:<https://doi.org/10.1016/j.cpr.2015.04.001>
- Silva, K. (2010). *Abuso Sexual de Crianças: Aspetos Jurídicos a Ponderar no Âmbito da Perícia Médico-Legal*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Coimbra, Coimbra.
- Sistema de Segurança Interna. (2018). *Relatório anual de segurança interna de 2017*. Lisboa: Ministério da Administração Interna. Obtido de <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAAABAAzMTE2AgAWydNBBAAAA%3d%3d>
- Sistema de Segurança Interna. (2019). *Relatório anual de segurança interna de 2018*. Lisboa:: Ministério da Administração Interna. Obtido de <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNzU0AwBUqv9nBAAAA%3d%3d>
- Sistema de Segurança Interna. (2020). *Relatório anual de segurança interna de 2019*. Lisboa: Ministério da Administração Interna. Obtido de <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3D%3DBQAAAB%2BLCAAAAAAABAAzNDA0sAAAJ%2BleAUAAAA%3D>
- Sistema de Segurança Interna. (2021). *Relatório anual de segurança interna de 2020*. Lisboa: Ministério da Administração Interna. Obtido de <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNDQ1NAUABR26oAUAAAA%3d>
- Sistema de Segurança Interna. (2022). *Relatório anual de segurança interna de 2021*. Lisboa: Ministério da Administração Interna. Obtido de <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3D%3DBQAAAB%2BLCAAAAAAABAAzNLI0NgcAIUgtZwUAAAA%3D>
- Smallbone, S. W. (2006). An attachment-theoretical revision of Marshall and Barbaree's Integrated theory of the etiology of sexual offending. Em W. L. Marshall, Y. M. Fernandez, L. E. Marshall, & G. A. Serran, *Sexual offender treatment: Controversial issues* (pp. 93–107). John Wiley & Sons Ltd.
- Smallbone, S., Marshall, W., & Wortley, R. (2008). *Preventing Child Sexual Abuse. Evidence, policy and practice*. Cullompton: Willan Publishing.
- Sobrinho, A. (2020). *Agressores Sexuais De Menores: Que Ressocialização? Escolha da pena e fins preventivos*. Dissertação de Mestrado, Universidade Católica, Porto.
- Stermac, L. E., Segal, Z. V., & Gillis, R. (1990). Social and cultural factors in sexual assault. Em W. L. Marshall, D. R. Laws, & H. E. Barbaree, *Handbook of sexual*

assault: Issues, theories, and treatment of the offender (pp. 143–159). New York: Plenum Press.

- Stinson, J., Sales, B., & Becker, J. (2008). *Sex offending: Causal theories to inform research, prevention, and treatment*. Washington, DC: American Psychological Association.
- Stoltenborgh, M., van IJzendoorn, M. H., Euser, E. M., & Bakermans-Kranenburg, M. J. (2011). A Global Perspective on Child Sexual Abuse: Meta-Analysis of Prevalence Around the World. *Child Maltreatment, 16*(2), 79–101. doi:<https://doi.org/10.1177/1077559511403920>
- Sullivan, J., Beech, A. R., Craig, L. A., & Gannon, T. A. (2011). Comparing intra-familial and extra-familial child sexual abusers with professionals who have sexually abused children with whom they work. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology, 55*(1), 56–74. doi:<https://doi.org/10.1177/0306624X09359194>
- Tallon, J., & Terry, K. J. (2013). Child sexual abuse: A review of the literature. *National Criminal Justice Reference Service, 152*-285. Obtido de <http://hdl.handle.net/11212/569>
- Teixeira, S. (2017). *Reincidência em ofensores sexuais: Factores de risco e carreiras criminais*. Dissertação de Mestrado, Universidade do Minho, Braga.
- Tharp, A. T., DeGue, S., Valle, L. A., Brookmeyer, K. A., Massetti, G. M., & Matjasko, J. L. (2013). A Systematic Qualitative Review of Risk and Protective Factors for Sexual Violence Perpetration. *Trauma, Violence, & Abuse, 14*(2), 133–167. doi:<https://doi.org/10.1177/1524838012470031>
- Trindade, L., Linhares, S., Vanrell, J., Godoy, D., Martins, J., & Barbas, S. (2014). Violência sexual contra crianças e vulnerabilidade. *Revista da Associação Médica Brasileira, 60*(1), 70-74. doi:<https://doi.org/10.1590/1806-9282.60.01.015>
- Ventus, D., Antfolk, J., & Salo, B. (2017). The associations between abuse characteristics in child sexual abuse: a meta-analysis. *Journal of Sexual Aggression, 23*(2), 167-180. doi:<https://doi.org/10.1080/13552600.2017.1318963>
- Viveiros, J. (2017). *Os Crimes Sexuais Contra os Menores: em Particular, o Problema do seu Bem Jurídico*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Coimbra, Coimbra.
- Ward, T., & Beech, A. (2006). An integrated theory of sexual offending. *Aggression and Violent Behavior, 11*(1), 44-63. doi:<https://doi.org/10.1016/j.avb.2005.05.002>
- Ward, T., & Hudson, S. M. (2001). Finkelhor's precondition model of child sexual abuse: A critique. *Psychology, Crime & Law, 7*(4), 291-307. doi:<https://doi.org/10.1080/10683160108401799>
- Ward, T., & Siegert, R. (2002). Toward a comprehensive theory of child sexual abuse: A theory knitting perspective. *Psychology, Crime & Law, 8*(4), 319-351. doi:<https://doi.org/10.1080/10683160208401823>

- Werner, E. (2000). Protective Factors and Individual Resilience. Em J. P. Shonkoff, & S. J. Meisels, *Handbook of Early Childhood Intervention* (pp. 115-132). Cambridge University Press.
- Werner, E. (2005). Resilience Research. Em R. Peters, B. Leadbeater, & R. McMahon, *Resilience in Children, Families, and Communities: Linking Context to Practice and Policy* (pp. 3-11). Nova York: Kluwer Academic/Plenum Publishers.
- Whitaker, D., Le, B., Hanson, R., Baker, C., McMahon, P., Ryan, G., & Rice, D. (2008). Risk factors for the perpetration of child sexual abuse: A review and meta-analysis. *Child Abuse & Neglect*, 32(5), 529-548.
doi:<https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2007.08.005>
- Wilpert, J., Van Horn, J. E., & Boonmann, C. (2018). Comparing the Central Eight Risk Factors: Do They Differ Across Age Groups of Sex Offenders? *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 62(13), 4278–4294.
doi:<https://doi.org/10.1177/0306624X18758899>

Jurisprudência

- Ac. do Tribunal da Relação do Porto: processo nº 481/14.5JABRG.P1 de 7/06/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação do Porto: processo nº 1548/13.2JAPRT.P1 de 11/10/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação do Porto: processo nº 13/14.5GAVLC.P1 de 22/11/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Guimarães: processo nº 44/14.5TACRZ.G1 de 20/03/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Guimarães: processo nº 897/14.7JABRG.G1 de 3/04/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Coimbra: processo nº 73/12.3GAMGL.C1 de 10/05/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Coimbra: processo nº 2057/16.3T9STR-A.C1 de 22/11/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Coimbra: processo nº 94/10.0GCTND.C1 de 12/12/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 763/15.9PBAMD.L1-9 de 12/01/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 12/15.0JDLSB.L1-9 de 4/05/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 321/16.0JDLSB.L1-5 de 26/09/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 229/16.0T9OER-D.L1-3 de 6/12/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 7347/11.9TALRS.L1-3 de 20/12/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 12/14.7JAPTM.E2 de 7/02/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 87/10.8GGODM-A1.E1 de 9/02/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 161/15.4T9RMZ-A.E1 de 21/02/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 1731/12.8PBSTB-A.E1 de 21/02/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 246/10.3JAFAR.E1 de 7/03/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 72/15.3 JASTB.E1 de 16/03/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 490/11.6TAVNO.E1 de 6/06/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 168/15.1JAFAR.E1 de 24/10/2017.
- Ac. do Tribunal da Relação do Porto: processo nº 437/17.6JAPRT.P1 de 7/12/2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Guimarães: processo nº 456/14.4JABRG.G1 de 9/04/2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Guimarães: processo nº 216/15.5T9AVV.G1 de 17/12/2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Coimbra: processo nº 1641/16.0T9VIS.C1 de 10-01-2018.

- Ac. do Tribunal da Relação de Coimbra: processo nº 134/16.0JACBR.C1 de 21-02-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Coimbra: processo nº 364/12.3JALRA.C2 de 24-04-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 717/13.0JDLSB.L1-5 de 06-02-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 746/16.1TXLSB-F.L1-3 de 07-03-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 796/14.2PCAMD.L2-3 de 21-03-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 28265/13.0T2SNT-C.L1-6 de 19-04-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 750/16.0JDLSB.L1-9 de 03-05-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 7976/13.6TBCSC-E.L1-6 de 07-06-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 931/15.3TDLSB.L1-5 de 03-07-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 524/14.2 PBSTR.E1 de 10-04-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 505/15.9PBBRR.E1 de 24-05-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 1010/16.1PBEVR.E1 de 24-05-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 95/16.5T9MMN.E1 de 14-06-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 30/17.3JAFAR.E1 de 26-06-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 341/15.2JDLSB.E1 de 12-07-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 1088/17.0T9EVR-A.E1 de 12-07-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 155/18.8GCBNV-A.E1 de 22-11-2018.
- Ac. do Tribunal da Relação do Porto: processo nº 966/14.3JAPRT.P1 de 06-02-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação do Porto: processo nº 3908/16.8JAPRT.P2 de 13-03-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação do Porto: processo nº 188/16.9JAAVR-D.P1 de 12-06-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação do Porto: processo nº 17392/16.2T9PRT.P1 de 26-06-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação do Porto: processo nº 245/18.7JAPRT.P1 de 25-09-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação de Coimbra: processo nº 797/17.9JACBR.C1 de 11-12-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 418/14.1JDLSB.L1-3 de 30-01-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 276/15.9PASCR.L1-5 de 09-04-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 6/17.0JDLSB.L1-9 de 02-05-2019.

- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 1771/15.5GLSNT.L1-3 de 22-05-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 473/16.0JAPDL.L1-3 de 12-06-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 52/19.0JDLSB-A.L1-9 de 16-07-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 989/17.0PZLSB.L1-9 de 31-10-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 4316/16.6T9SNT.L1-9 de 14-11-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 251/15.3GESTB.E1 de 12-03-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 57/13.4GACTX.E1 de 18-06-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 96/17.6JAPTM.E1 de 24-09-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 520/18.0 T9EVR.E1 de 03-12-2019.
- Ac. do Tribunal da Relação do Porto: processo nº 3533/17.6JAPRT.P1 de 29-01-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação do Porto: processo nº 573/18.1JAAVR.P1 de 22-04-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação do Porto: processo nº 3922/18.9JAPRT.P1 de 18-11-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Guimarães: processo nº 52/19.0JAVRL.G1 de 23-03-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Guimarães: processo nº 163/19.1JABRG.G1 de 27-04-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Guimarães. Processo nº 53/17.2JABRG.G1 de 13-07-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Guimarães: processo nº 1443/17.6T9BRG.G1 de 12-10-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Coimbra: processo nº 76/18.4PBCBR.C1 de 04-03-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Coimbra: processo nº 1109/17.7T9VIS.C1 de 06-05-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Coimbra: processo nº 28/16.9PAACB.C1 de 11-11-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 499/15.0T9SXL.L1-9 de 09-01-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 380/18.1S6LSB.L1-3 de 06-04-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 204/18.0PALS.B.L1-3 de 22-04-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 184/19.4PEOER.L1-3 de 03-06-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 948/18.6T9LSB.L1-9 de 10-09-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 7352/14.3TDLSB.L1-9 de 08-10-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 304/18.6PDSNT.L1-5 de 13-10-2020.

- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 168/16.4JAFUN.L1-9 de 05-11-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 160/20.4PDVFX-B.L1-9 de 10-12-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 4604/15.9T9STB.E1 de 21-01-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 212/14.0T8EVR-C.E1 de 27-02-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 936/18.2PBEVR.E1 de 12-05-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 1562/18.1T9BJA.E1 de 12-05-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 13/15.8GIBJA.E1 de 26-05-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 8225/18.6T9LSB.E1 de 23-06-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 649/19.8TELSB-A.E1 de 14-07-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 151/14.4T3GDL.E1 de 22-09-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 771/16.2TELSB.E1 de 06-10-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 4331/17.2T9STB.E2 de 20-10-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 95/17.8JASTB.E1 de 10-11-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 64/19.3T9EVR.E1 de 24-11-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 953/17.0T8PTM.E1 de 17-12-2020.
- Ac. do Tribunal da Relação do Porto: processo nº 1897/18.3JAPRT.P1 de 07-07-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação do Porto: processo nº 116/19.0JAAVR.P1 de 14-07-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Guimarães: processo nº 902/18.8JABRG.G1 de 13-07-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Guimarães: processo nº 869/18.2JABRG.G1 de 27-09-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 1773/19.2T9LSB.L1-9 de 11-02-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 87/19.2T9SCG.L1-5 de 16-02-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 179/19.8JDLSB.L1-9 de 11-03-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 644/19.7JGLSB-A.L1-3 de 17-03-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 996/18.6PBCSC.L1-3 de 14-04-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 255/18.4JDLSB.L1-5 de 18-05-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 665/20.7JAPDL.L1-3 de 08-09-2021.

- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 100/18.0PBSRQ.L1-5 de 19-10-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 477/20.8PDAMD.L1-5 de 02-11-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 679/14.6TDLSB.L1-5 de 16-11-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 201/20.5PAVFX.L1-3 de 17-11-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa: processo nº 4064/18.2T8SNT.L1-7 de 07-12-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 342/16.3GBPSR.E2 de 27-04-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 55/20.1GJBJA.E1 de 27-04-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 66/15.9GBSTB.E1 de 13-07-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 280/19.8T9SLV.E1 de 13-07-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 1144/17.5PBSTB.E1 de 21-09-2021.
- Ac. do Tribunal da Relação de Évora: processo nº 222/01.7GCSLV.E1 de 12-10-2021.

ANEXOS

Anexo A:

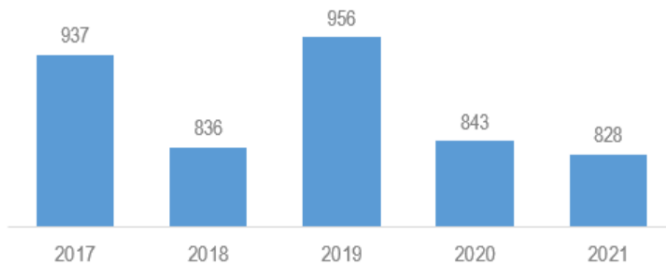
Variáveis/Critérios utilizados para a consulta dos processos judiciais:

Idade do/s ofensor/es Idade da/s vítima/s	
Género do/s ofensor/es Género da/s vítima/s	
Habilitações Literárias do/s ofensor/es Habilitações Literárias da/s vítima/s	
Consequências identificadas na/s vítima/s	
Estado civil do ofensor	
Profissão	
Fatores de risco identificados nos ofensores (características sociodemográficas - aspetos familiares e relacionais - e condições psicossociais)	
Antecedentes criminais: sim ou não (Datas/tipo de crimes)	
Reincidente no crime de abuso sexual de menores? Sim ou não e que crimes	
Apresenta probabilidade/risco de reincidência? Sim ou não	
Relação de Proximidade: conhece a vítima? (sim ou não) Qual o parentesco?	
Contexto do abuso (intrafamiliar ou extrafamiliar)	
Duração da prática do crime	
Frequência	
Local ou locais dos crimes (número de locais)	
Tipo/s de abuso/s de que é acusado/a e nº de abusos cometidos	
Pena aplicada	
Observações	

Anexo B:

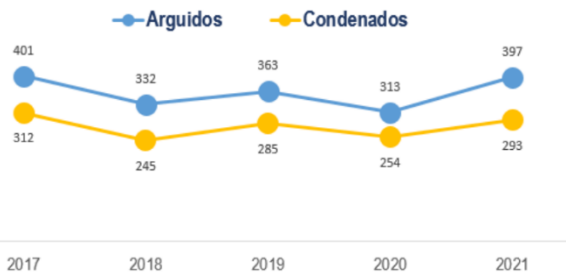
Estatísticas Oficiais da Justiça

Crimes registados pelas autoridades policiais

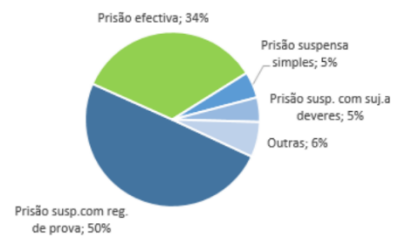


7 899
processos entrados
na Polícia Judiciária ⁽¹⁾

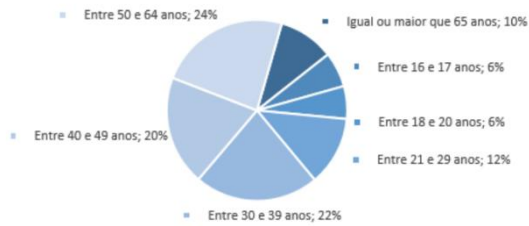
(1) Processos criados de novo, regressados à investigação e desaverbados.



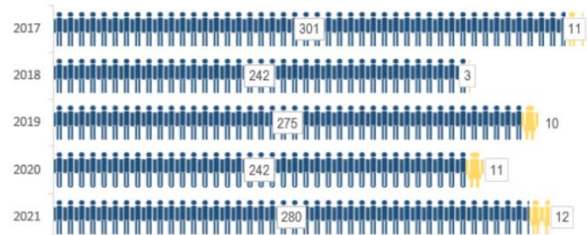
Decisão final condenatória



Condenados



Condenados



Anexo C:

Sistema de Segurança Interna

(Ano 2017)

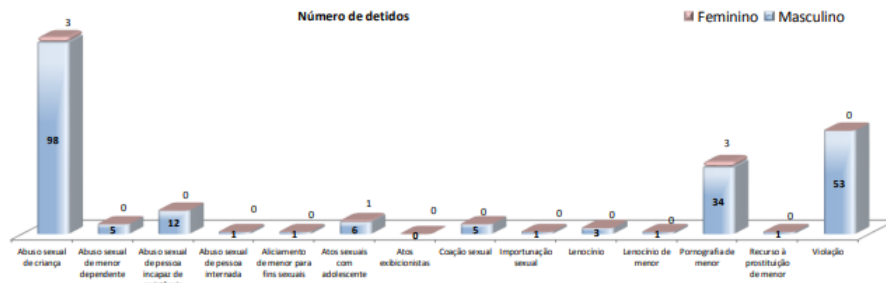
Nº de detidos e Inquéritos iniciados



SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

CRIMES CONTRA A LIBERDADE E AUTODETERMINAÇÃO SEXUAL⁷

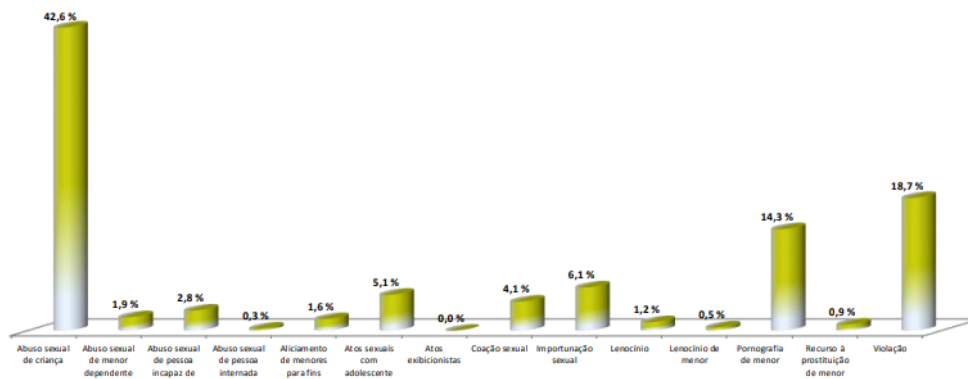
Número de detidos



A maioria das detenções teve por base o crime de abuso sexual de criança, seguido do crime de violação e pornografia de menor.

No que concerne a tipologias, observa-se que a maior percentagem se reporta ao crime de abuso sexual de criança, pornografia de menor e violação.

Inquéritos iniciados



⁷ Dados PJ

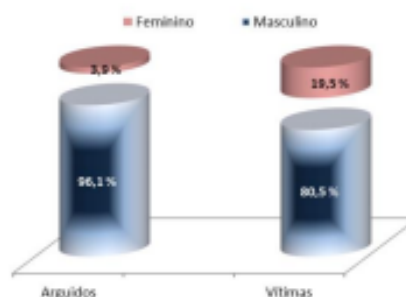
Escalão Etário e Tipo de Relacionamento



SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E MENOR DEPENDENTE⁸

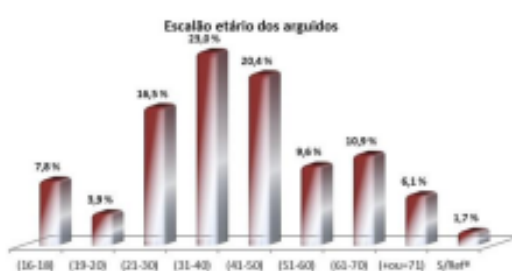
Mantém-se inalterada a incidência de arguidos masculinos e de vítimas femininas.



Incidência de arguidos e de vítimas por escalão etário

Relativamente a arguidos observa-se predominância no escalão etário 31-40 e índices bastante representativos nos escalões etários 21-30 e 41-60.

Relativamente a vítimas observa-se predominância no escalão etário 8-13.



Tipo de relacionamento autor / vítima

À semelhança do ano anterior, prevalece o quadro das relações familiares enquanto espaço social de relacionamento entre autor e vítima.

Os inquéritos sob análise revelam que em algumas situações a investigação ainda não permitiu consolidar dados sobre o relacionamento entre autor e vítima, assim se explicando o elevado número de casos desconhecidos, outros e s/referência.



⁸ Dados PJ

(Ano 2018)

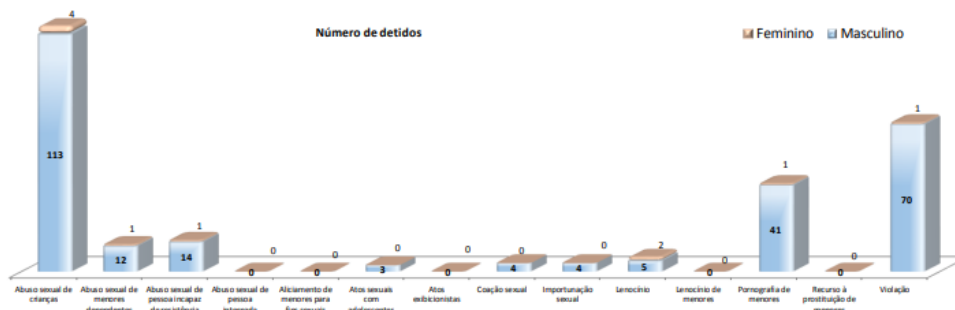
Nº de detidos e Inquéritos iniciados



SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

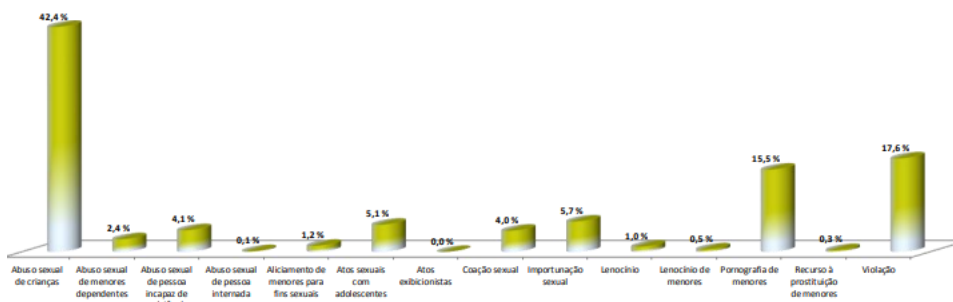
CRIMES CONTRA A LIBERDADE E AUTODETERMINAÇÃO SEXUAL⁸

Número de detidos



A maioria das detenções teve por base o crime de abuso sexual de criança, seguido do crime de violação e pornografia de menor.

Inquéritos iniciados



No que respeita a tipologias, observa-se que a maior percentagem se reporta aos crimes de abuso sexual de criança, pornografia de menor e violação.

⁸ Dados PJ.

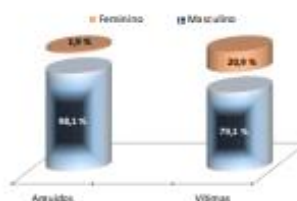
Escalão Etário e Tipo de Relacionamento



SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E MENOR DEPENDENTE⁹

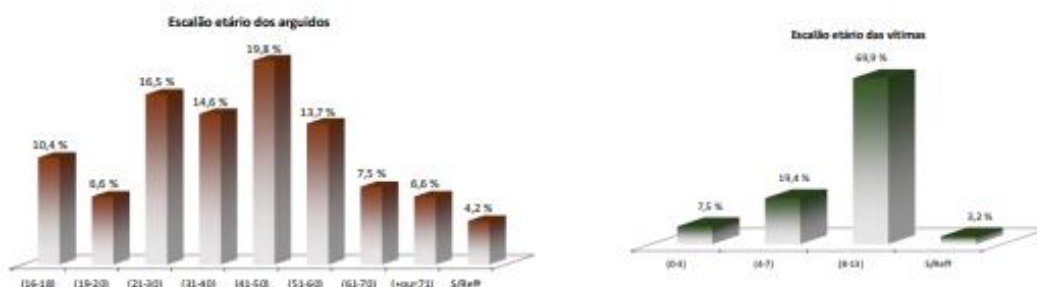
Mantém-se inalterada a incidência de arguidos e de vítimas masculinos.



Arguidos e vítimas por escalão etário

Relativamente a arguidos observa-se predominância no escalão etário 41-50 e índices bastante representativos nos escalões etários 21-30; 31-40 e 51-60.

Relativamente a vítimas observa-se predominância no escalão etário 8-13.



Tipo de relacionamento autor / vítima

À semelhança do ano anterior, prevalece o contexto de relações familiares enquanto espaço social de relacionamento entre autor e vítima.

Os inquéritos sob análise revelam que em algumas situações a investigação ainda não permitiu consolidar dados sobre o relacionamento entre autor e vítima, assim se explicando o elevado número de casos desconhecidos, outros e s/referência.



⁹ Dados PJ.

(Ano 2019)

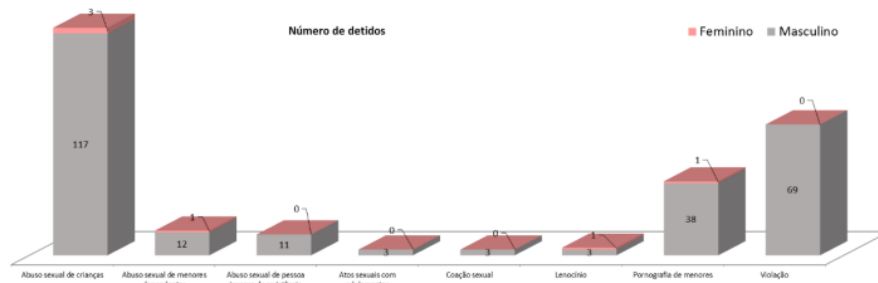
Nº de detidos e Inquéritos iniciados



SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

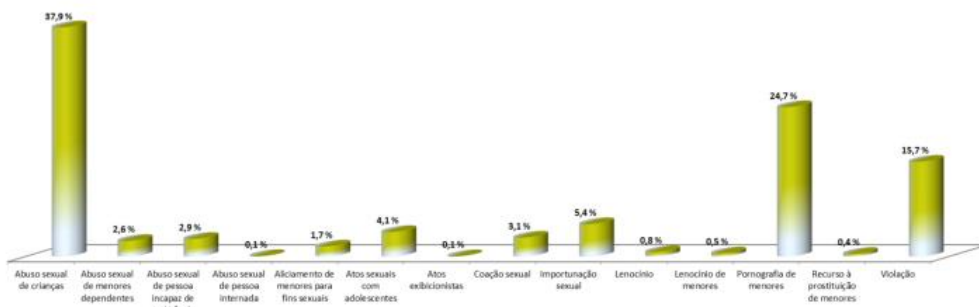
CRIMES CONTRA A LIBERDADE E AUTODETERMINAÇÃO SEXUAL¹⁰

Número de detidos



A maioria das detenções teve por base o crime de abuso sexual de criança, seguido do crime de violação e do crime de pornografia de menor.

Inquéritos iniciados



No que se reporta a tipologias, observa-se que a maior percentagem se refere aos crimes de abuso sexual de criança; de pornografia de menor e de violação.

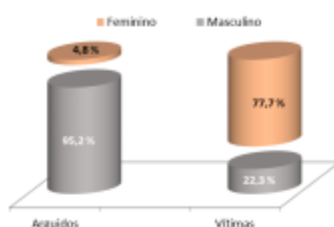
¹⁰ Dados PJ.

Escalão Etário e Tipo de Relacionamento



SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS^{11 12}

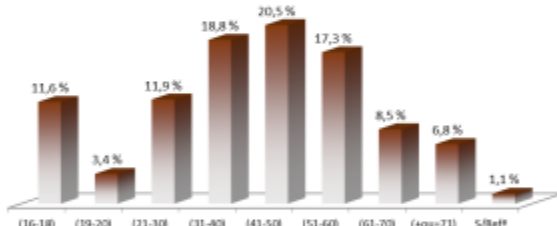


Arguidos e vítimas por escalão etário

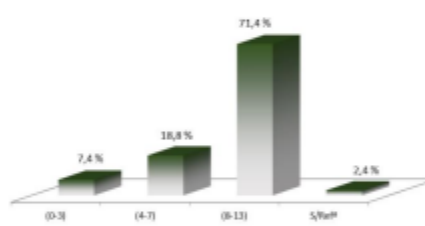
Relativamente a arguidos, observa-se predominância no escalão etário 41-50 e índices bastante representativos nos escalões etários 31-40 e 51-60.

Relativamente a vítimas, observa-se predominância no escalão etário 8-13

Escalão etário dos arguidos



Escalão etário das vítimas

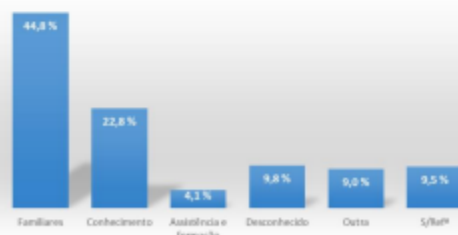


Tipo de relacionamento autor / vítima

À semelhança do ano anterior, prevalece o contexto da relação familiar enquanto espaço de relacionamento entre autor e vítima.

Os inquéritos sob análise revelam que, em algumas situações, a investigação ainda não permitiu consolidar dados sobre o relacionamento entre autor e vítima, assim se explicando o elevado número de casos desconhecidos, outros e s/referência.

Tipo de relacionamento autor / vítima



¹¹ Dados PJ.

¹² Para efeitos de comparação, notar que os dados de 2018 foram retificados. Efetivamente 79% das vítimas eram do sexo feminino e não do sexo masculino.

(Ano 2020)

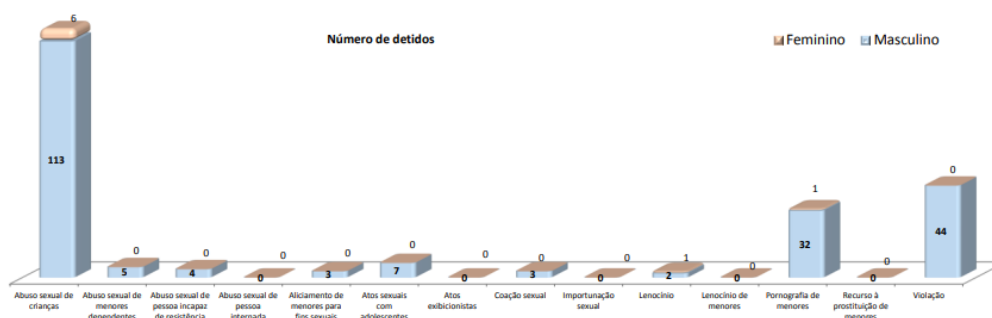
Nº de detidos e Inquéritos iniciados



SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

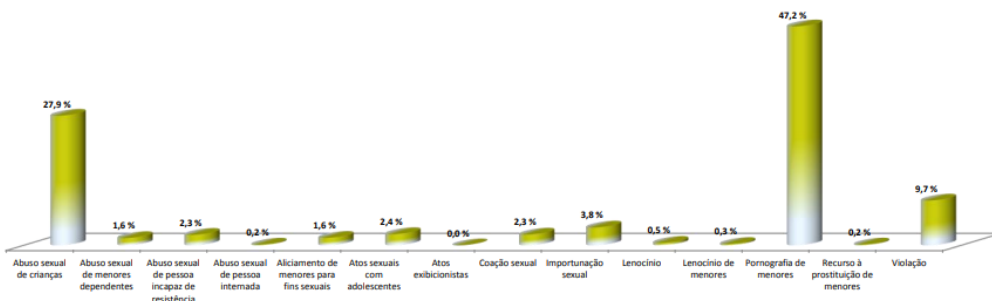
CRIMES CONTRA A LIBERDADE E AUTODETERMINAÇÃO SEXUAL¹¹

Número de detidos



A maioria das detenções teve por base o crime de abuso sexual de criança, seguido do crime de violação e do crime de pornografia de menor.

Inquéritos iniciados



No que se reporta a tipologias, observa-se que a maior percentagem se refere aos crimes de pornografia de menor e de abuso sexual de criança.

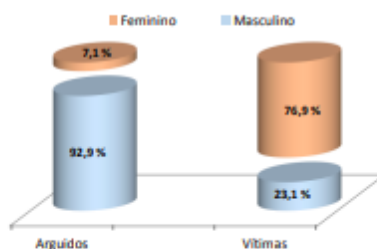
¹¹ Dados PJ.

Escalão Etário e Tipo de Relacionamento



SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

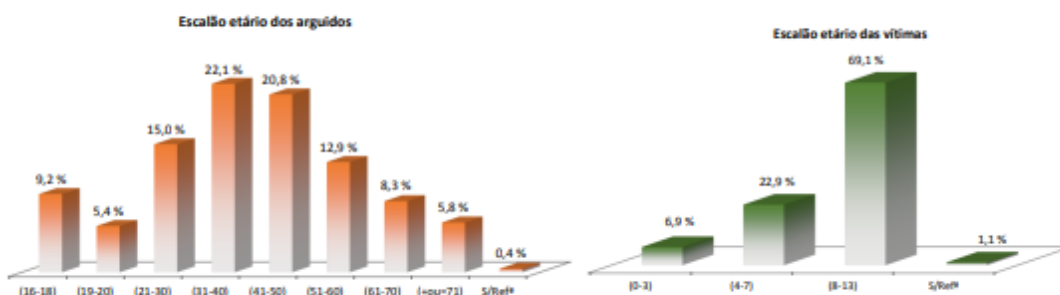
ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS¹²



Arguidos e vítimas por escalão etário

Relativamente a arguidos, observa-se predominância nos escalões etários 31-40 e 41-50 e índices bastante representativos nos escalões etários 21-30 e 51-60.

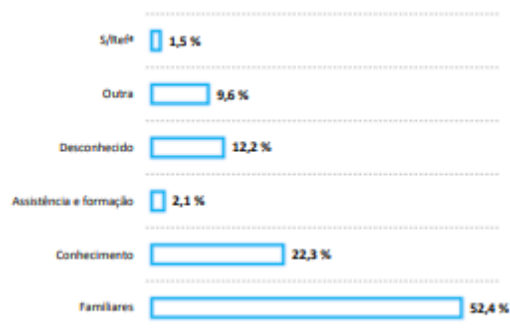
Relativamente a vítimas, observa-se predominância no escalão etário 8-13



Tipo de relacionamento autor / vítima

Prevalece o contexto da relação familiar enquanto espaço de relacionamento entre autor e vítima.

Os inquéritos sob análise revelam que, em algumas situações, a investigação ainda não permitiu consolidar dados sobre o relacionamento entre autor e vítima, assim se explicando o elevado número de casos desconhecidos, outros e s/referência.



¹² Dados PJ.

Nº de detidos, Inquéritos iniciados, Escalão Etário e Tipo de Relacionamento

RASI
2021



SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

1.2.2.2 CRIMES CONTRA A LIBERDADE E AUTODETERMINAÇÃO SEXUAL

FONTE: PJ

Arguidos maioritariamente do género masculino e vítimas maioritariamente do género feminino.

A maioria das [detenções](#) teve por base o crime de abuso sexual de criança, seguido do crime de pornografia de menor e do crime de violação.

Relativamente aos [inquéritos iniciados](#), as tipologias que registam maior percentagem são o abuso sexual de crianças (36,3%), a pornografia de menores (25,2%) e a violação (15,5%).

Abuso sexual de crianças

Relativamente a [arguidos](#), observa-se predominância nos escalões etários 31-40 e 41-50, seguidos pelos escalões etários 21-30 e 51-60.

Relativamente a [vítimas](#), observa-se predominância no escalão etário 8-13.

Prevalece o **contexto da relação** familiar (53,1%), enquanto espaço de relacionamento entre autor e vítima.

Os inquéritos sob análise revelam que, em algumas situações, a investigação ainda não permitiu consolidar dados sobre o relacionamento entre autor e vítima, assim se explicando o elevado número de casos desconhecidos, outros e s/referência.

Violação

Arguidos maioritariamente do género masculino e vítimas maioritariamente do género feminino.

Relativamente a [arguidos](#), predomina o escalão etário 21-30.

Relativamente a [vítimas](#), predomina o escalão 21-30.

Prevalece o **contexto da relação** conhecimento (46%), enquanto espaço de relacionamento entre autor e vítima.

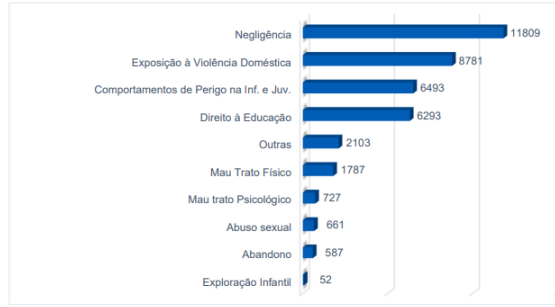


Anexo D:

Relatórios de Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

Situações de perigo comunicadas às CPCJ

Gráfico n.º 33 - Situações de perigo comunicadas em 2017



2.1.1. Tipos de situações de perigo comunicadas em 2018

Gráfico n.º 4 Situações de perigo comunicadas

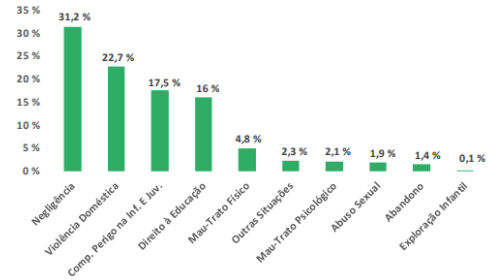


Gráfico 8

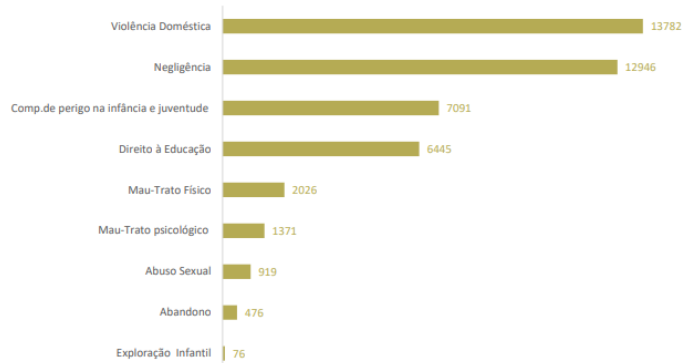
Comparação das categorias de perigo diagnosticadas em 2019 e 2020
(N.º 2019: 13825 | N.º 2020 13031)



Fonte: Aplicação infotica para a gestão da CPCJ e do PPP.

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS CPCJ 2021

Gráfico 7 – Categorias de Situações de Perigo Comunicadas (N.º 45 132)



Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Anexo E:

Estatísticas dos Relatórios Anuais da APAV

ESTATÍSTICAS APAV RELATÓRIO ANUAL 2017

ESTATÍSTICAS APAV RELATÓRIO ANUAL 2018

Os crimes contra as pessoas representam **96%** do total de crimes e outras formas de violência assinalados à APAV, com especial relevo para os crimes de **violência doméstica (77,5%)**. Nas restantes categorias criminais, o destaque vai para os **crimes patrimoniais**.

Crimes registados & outras formas de violência		N	%
Crimes contra as pessoas: vida ou integridade física	Homicídio consumado	27	0,1
	Homicídio tentado	29	0,1
	Ofensa à integridade física (simples)	725	3,4
	Ofensa à integridade física (grave)	104	0,5
	Ofensa à integ. física – outra (qualificada, privilegiada, por negligência)	44	0,2
	Violência Doméstica (maus tratos físicos e psíquicos – 152*)	16033	75,8
Crimes contra as pessoas: liberdade pessoal	Maus tratos (institucionais e outros)	276	1,3
	Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos ("negligência médica")	8	0,04
	Outros crimes contra a vida ou integridade física	38	0,2
	Ameaça/coação	778	3,7
	Sequestro	45	0,2
	Tráfico de pessoas para exploração no trabalho	9	0,04
Crimes contra as pessoas: sexuais	Tráfico de pessoas para exploração sexual	4	0,04
	Rapto	7	0,03
	Perseguição (<i>Stalking</i>)	422	2
	Outros crimes contra a liberdade	55	0,3
	Violação (crianças ou adultos)	159	0,8
	Assédio sexual	30	0,1
	Lenocínio	7	0,03
	Importunação sexual	81	0,4
	Abuso sexual de crianças	175	0,8
	Abuso sexual de menores dependentes	12	0,1
Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência	5	0,02	
Crimes contra as pessoas: sexuais	Aliciamento de menores para fins sexuais	14	0,1
	Pornografia de menores	14	0,1
	Recurso à prostituição de menores	3	0,01
	Atos sexuais com adolescentes	15	0,1
	Coação Sexual	40	0,2
	Outros crimes sexuais	66	0,3

Crimes registados & outras formas de violência		N	%
Crimes contra as pessoas: vida ou integridade física	Homicídio consumado	39	0,2
	Homicídio tentado	29	0,1
	Ofensa à integridade física (simples)	609	3
	Ofensa à integridade física (grave)	85	0,4
	Ofensa à integ. física – outra (qualificada, privilegiada, por negligência)	47	0,2
	Violência Doméstica (maus tratos físicos e psíquicos – 152*)	15.964	77,5
	Maus tratos (institucionais e outros)	306	1,5
	Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos ("negligência médica")	6	0,03
	Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos sem consentimento do paciente	1	0,01
	Outros crimes contra a vida ou integridade física	26	0,1
Crimes contra as pessoas: liberdade pessoal	Ameaça/coação	592	2,9
	Sequestro	44	0,2
	Tráfico de pessoas para exploração no trabalho	18	0,1
	Tráfico de pessoas para exploração sexual	16	0,1
	Rapto	2	0,01
	Perseguição (<i>Stalking</i>)	470	2,3
Crimes contra as pessoas: sexuais	Outros crimes contra a liberdade	58	0,3
	Violação (crianças ou adultos)	165	0,8
	Assédio sexual	23	0,1
	Lenocínio	9	0,04
	Importunação sexual	126	0,6
	Abuso sexual de crianças	348	1,7
	Abuso sexual de menores dependentes	15	0,1
	Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência	5	0,02
	Pornografia de menores	31	0,2
	Coação Sexual	50	0,2
Outros crimes sexuais	80	0,4	

Estatísticas APAV Relatório Anual 2019

Crimes registados & outras formas de violência		N	%
Crimes contra as pessoas: vida ou integridade física	Homicídio consumado	45	0,2
	Homicídio tentado	18	0,1
	Ofensa à integridade física (simples)	469	1,6
	Ofensa à integridade física (grave)	125	0,4
	Ofensa à integ. física – outra (qualificada, privilegiada, por negligência)	56	0,2
	Violência Doméstica (maus tratos físicos e psíquicos – 152*)	23586	79,1
Crimes contra as pessoas: liberdade pessoal	Maus tratos (institucionais e outros)	318	1,1
	Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos ("negligência médica")	7	0,02
	Outros crimes contra a vida ou integridade física	28	0,1
	Ameaça/coação	971	3,3
	Sequestro	48	0,2
	Tráfico de pessoas	32	0,1
Crimes contra as pessoas: sexuais	Rapto	2	0,01
	Perseguição (<i>Stalking</i>)	580	1,9
	Outros crimes contra a liberdade	60	0,2
	Violação (crianças ou adultos)	187	0,6
	Assédio sexual	25	0,1
	Lenocínio	14	0,05
	Lenocínio de menores	1	0,00
	Importunação sexual	161	0,5
	Abuso sexual de crianças (idade inferior a 14 anos)	305	1
	Abuso sexual de menores dependentes	35	0,1
Abuso sexual de pessoa internada	1	0,00	
Crimes contra as pessoas: sexuais	Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência	6	0,02
	Pornografia de menores	699	2,3
	Coação Sexual	17	0,1
	Coação Sexual de menores	19	0,1
	Aliciamento de menores	6	0,02
	Atos sexuais com adolescentes	13	0,04
	Outros crimes sexuais	89	0,3

APAV Estatísticas APAV Relatório Anual 2020

CRIMES REGISTADOS & OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

fig.4

Crimes registados & outras formas de violência		N	%
Crimes contra as pessoas: vida ou integridade física	Homicídio consumado	51	0,2
	Homicídio tentado	33	0,2
	Ofensa à integridade física (simples)	793	3,9
	Ofensa à integridade física (grave)	50	0,2
	Ofensa à integ. física – outra (qualificada, privilegiada, por negligência)	17	0,1
	Violência Doméstica (maus tratos físicos e psíquicos – 152*)	14854	72,6
	Maus tratos (institucionais e outros)	137	0,7
	Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos ("negligência médica")	2	0,01
	Outros crimes contra a vida ou integridade física	205	1
	Crimes contra as pessoas: liberdade pessoal	Ameaça/coação	724
Sequestro		27	0,1
Tráfico de pessoas		21	0,1
Rapto		1	0,01
Perseguição (<i>Stalking</i>)		239	1,2
Outros crimes contra a liberdade		1	0,01
Crimes contra as pessoas: sexuais	Violação (crianças ou adultos)	144	0,7
	Assédio sexual	7	0,03
	Lenocínio	7	0,03
	Lenocínio de menores	8	0,04
	Importunação sexual	81	0,4
	Abuso sexual de crianças (idade inferior a 14 anos)	836	4,1
	Abuso sexual de menores dependentes	57	0,3
	Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência	21	0,1
	Pornografia de menores	47	0,2
	Recurso à prostituição de menores	8	0,04
Coação Sexual de menores	40	0,2	
Aliciamento de menores	30	0,1	
Atos sexuais com adolescentes	23	0,1	
Outros crimes sexuais	30	0,1	

CRIMES REGISTADOS & OUTRAS SITUAÇÕES

Estatísticas APAV Relatório Anual 2021

Crimes registados & outras situações		N	%
Crimes contra as pessoas: vida ou integridade física	Homicídio consumado	30	0,1
	Homicídio tentado	27	0,1
	Ofensas à integridade física	649	2,5
	Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos	6	0,02
	Violência Doméstica (maus tratos físicos e psíquicos – 152*)	19.846	76,8
	Maus tratos/Violência institucional	77	0,3
Crimes contra as pessoas: liberdade pessoal	Outros crimes contra a vida ou a integridade física (e.g. violência psicológica e/ou verbal); maus tratos; tentativa de agressão)	30	0,1
	Ameaça/coação	646	2,5
	Sequestro	21	0,1
	Rapto	2	0,01
	Tráfico de pessoas	13	0,1
	Perseguição (<i>Stalking</i>)	253	1
Crimes contra as pessoas: sexuais	Outros crimes contra a liberdade (privação da liberdade)	1	0,004
	Crimes sexuais	294	1
	Crimes sexuais contra crianças e jovens	1.416	5,5
	Outros crimes sexuais	17	0,1